



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 145

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			29
Poder Executivo	1	16	
Casa Civil		16	
Secretaria de Estado de Governo	4	17	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal	4	17	30
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	4	18	30
Secretaria de Estado de Saúde	4	19	31
Secretaria de Estado de Educação	4	21	32
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		22	32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	6		32
Secretaria de Estado de Trabalho.....	7		
Secretaria de Estado de Comunicação			33
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	7	23	33
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	8	23	33
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	23	34
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	8	25	36
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	9		36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			37
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....			37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		26	42
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	9	26	
Secretaria de Estado de Turismo		27	42
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		27	
Secretaria de Estado de Atendimento À Comunidade.....		27	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		27	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	9		42
Controladoria Geral do Distrito Federal	10	28	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10	28	42
Ineditoriais			42

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.337, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado José Gomes)

Dispõe sobre a transparência no cumprimento dos requisitos legais e contratuais de incentivos concedidos nos Programas de Apoio ao Empreendedorismo Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II e de Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS Industrial. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei visa assegurar a transparência no cumprimento das cláusulas contratuais e metas fixadas nos Programas de Apoio ao Empreendedorismo Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II e de Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS Industrial.

Art. 2º É direito de todos os cidadãos e das entidades interessadas ter acesso às informações referentes a eficácia, eficiência e cumprimento das metas pelos beneficiários do PRÓ-DF II e do IDEAS Industrial em portal da transparência ou outro portal oficial de órgãos ou entidades do Distrito Federal.

Parágrafo único. Toda pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada no portal pode acessar os dados que lhe permitam fiscalizar a efetividade dos programas previstos por esta Lei, por intermédio da rede mundial de computadores.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes que garantam ao cidadão e às entidades interessadas:

I - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

II - vedação ao anonimato;

III - inviolabilidade dos sigilos assegurados na Constituição Federal, ressalvados os benefícios fiscais e creditícios envolvidos nos Programas;

IV - acesso gratuito aos dados, independentemente do pagamento de taxas ou emolumentos;

V - transparência de dados essenciais dos benefícios dos programas, tais como:

a) número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos beneficiários;

b) número do contrato de concessão dos benefícios fiscais e creditícios concedidos pelo programa;

c) benefícios concedidos;

d) obrigações assumidas pelos beneficiários;

e) número da matrícula imobiliária no respectivo ofício de registro de imóveis, no caso de aquisição de imóveis subsidiados;

f) informação sobre o cumprimento ou não das condições para a adesão ao programa prestadas pelos órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela fiscalização dos programas;

g) informação sobre a data e responsável pela fiscalização do cumprimento das obras e dos empreendimentos condicionados para a adesão ao programa;

h) informações sobre as pendências dos beneficiários no cumprimento das obrigações assumidas nos programas.

Art. 4º Os demais casos omissos são regulados pela legislação federal e distrital de acesso à informação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.338, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber as certidões de registro civil confeccionadas no sistema de leitura braile.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência visual o direito de obter as certidões de registro civil confeccionadas no sistema de leitura braile.

§ 1º Consideram-se certidões de registro civil, para efeitos desta Lei:

I - certidão de nascimento;

II - certidão de casamento;

III - certidão de óbito.

§ 2º Considera-se deficiência visual, para efeitos desta Lei:

I - cegueira: a acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

II - baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

III - os casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60 graus;

IV - a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

§ 3º Para fins do cumprimento do disposto no caput, os cartórios de registro civil devem divulgar, permanentemente, à pessoa com deficiência visual, por meios próprios e adequados à sua deficiência, a disponibilidade do serviço.

Art. 2º A emissão de certidões no sistema de leitura braile não acarreta acréscimo no valor cobrado pelos cartórios de registro civil a título de emolumentos.

Art. 3º Os cartórios de registro civil referidos no caput do art. 1º dispõem do prazo de 60 dias, contados da publicação desta Lei, para se adequar às disposições nela estabelecidas.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei implica multa de 20 vezes o valor cobrado pela emissão da respectiva certidão, que deve ser revertido ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.339, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Agaciél Maia)

Institui o Programa Cidade Amiga do Idoso.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cidade Amiga do Idoso com a finalidade de incentivar e adotar medidas para o envelhecimento saudável e aumentar a qualidade de vida das pessoas idosas no Distrito Federal.

Art. 2º Para aderir ao Programa, o Distrito Federal deve dispor de conselhos do idoso em funcionamento nas regiões administrativas, além de apresentar planos de ação que contemplem melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes aspectos:

I - moradia;

II - esporte e lazer;

III - participação social;

IV - transporte;

V - respeito e inclusão social;

VI - apoio comunitário e serviços de saúde;

VII - segurança.

Parágrafo único. O plano de ação deve pautar-se, no que couber, pela Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 3º A criação de cada conselho nas regiões administrativas é de competência do governo do Distrito Federal.

Art. 4º Os conselhos das regiões administrativas ficam responsáveis pelo acompanhamento e inclusão do Programa Cidade Amiga do Idoso.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.340, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputada Jaqueline Silva)
Institui, no Distrito Federal, o uso da Bengala Verde, como instrumento auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e identificação de pessoas com deficiência visual - baixa visão - e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o uso da Bengala Verde, como instrumento auxiliador de orientação, apoio, mobilidade e identificação de pessoas diagnosticadas com baixa visão.
Parágrafo único. Considera-se pessoa acometida de baixa visão aquela que apresenta alteração, com restrição de acuidade visual menor ou igual a 20/200 ou inferior a 30% da visão do melhor olho, ou campo visual (visão lateral) menor que 20 graus, mesmo com o uso de óculos adequados e após ter passado por todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos e utilizado todos os recursos óticos disponíveis para a melhora da capacidade visual.
Art. 2º A Bengala Verde possui iguais características que a bengala branca em peso, longitude, empunhadura elástica, rebatibilidade, podendo ou não conter na última anilha uma luz de led que facilite a visão noturna.
Art. 3º O Poder Executivo dará publicidade, para conhecimento da população, por instrumentos e mecanismos necessários à divulgação, do uso da Bengala Verde pelas pessoas diagnosticadas com baixa visão.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.341, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)
Dispõe sobre a instalação de dispositivos hidráulicos visando ao controle e à redução do consumo de água.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Distrito Federal deve adotar, em todos os empreendimentos imobiliários destinados ao serviço público que venham a ser construídos ou reformados a partir desta Lei, os seguintes dispositivos hidráulicos visando ao controle e à redução do consumo de água:
I - torneiras para pias e válvulas para mictórios acionadas manualmente e com ciclo de fechamento automático ou acionadas por sensor de proximidade;
II - válvulas de descarga com duplo acionamento;
III - torneiras com acionamento restrito para áreas externas e de serviços.
Art. 2º O Poder Executivo pode adotar outra tecnologia, diversa da acima especificada, desde que possibilite o controle e a redução do consumo de água, em proporções iguais ou superiores às propiciadas pelos mecanismos indicados por esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.342, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado João Cardoso)
Estabelece a obrigatoriedade dos comerciantes de alimentos em vias ou espaços públicos, inclusive por meio de food trucks, disponibilizarem álcool em gel para os consumidores.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam os comerciantes de alimentos em vias ou espaços públicos, inclusive por meio de food trucks, obrigados a disponibilizar álcool em gel para os consumidores, visando a higienização de suas mãos antes do consumo dos alimentos.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput devem manter o vasilhame com álcool em gel em local de fácil acesso e visualização.
Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções previstas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm exclusivamente por conta dos comerciantes.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agosto de 2019.
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.343, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Hermeto)
Dispõe sobre a inclusão de cirurgia metabólica como opção terapêutica para pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 2.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei trata da inclusão de cirurgia metabólica como opção terapêutica para pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 2 - DM2.
§ 1º Os critérios de indicação, elegibilidade, contraindicação, técnicas cirúrgicas e acompanhamento pós-operatório são definidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de acordo com os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas padronizados e pactuados, ouvidas as entidades de especialistas nas áreas envolvidas.
§ 2º A cirurgia metabólica só pode ser realizada em pacientes com DM2 cujo organismo não tenha respondido ao tratamento convencional, respeitados os critérios estabelecidos no § 1º.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.344, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Agaciél Maia)
Obriga os bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres a informar a cobrança adicional sobre as despesas como específica.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres que adotam a cobrança adicional sobre as despesas - gorjeta - devem informar, na nota de consumo, o seguinte:
I - o caráter opcional do pagamento a que se refere o caput;
II - o percentual da cobrança destinado a custeio de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, conforme estabelecido pela Lei federal nº 13.419, de 13 de março de 2017, no caso dessa utilização.
Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na forma de seus arts. 57 a 60.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação.
Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.345, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Iolando Almeida)
Altera a Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, para dispor sobre a apresentação da carteira de vacinação no ato de matrícula nas redes pública e privada de ensino do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 93 da Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 93. As escolas das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal devem exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematricula escolar, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos, devidamente atualizada para a sua faixa etária.
§ 1º O descumprimento do disposto no caput deve ser comunicado à unidade básica de saúde responsável pela vacinação do aluno, para regularização da situação, ficando assegurada a matrícula do aluno.
§ 2º Caso a situação não seja regularizada no prazo de 30 dias, a escola deve comunicar o conselho tutelar para as devidas providências.
Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.104, de 29 de setembro de 1998.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.346, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado João Cardoso)
Altera a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º A escolha dos conselheiros tutelares é realizada em pleito direto em todo o Distrito Federal, para mandato de 4 anos, permitida a recondução mediante novos processos de escolha.
(...)
§ 3º A recondução é caracterizada pela posse em mandatos consecutivos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA

Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO

Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019080200002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI Nº 6.347, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputados Rafael Prudente e Joe Valle)
Altera a Lei nº 5.590, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a proibição de ônibus com motor dianteiro para operar no sistema de transporte coletivo.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.590, de 23 de dezembro de 2015, é acrescido do seguinte § 4º:
§ 4º Excetuam-se da proibição estabelecida no caput os ônibus que transitam na área rural do Distrito Federal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.348, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Valdelino Barcelos)
Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Caminhoneiro.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído e incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Caminhoneiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.350, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)
Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia Distrital do Cerimonialista, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído e incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia Distrital do Cerimonialista, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.351, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Agaciél Maia)
Inclui, no calendário oficial do Distrito Federal, o Torneio de Esquipado da Associação dos Tratadores de Animais de Tração e Esporte - Atrate.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial do Distrito Federal, o Torneio de Esquipado da Associação dos Tratadores de Animais de Tração e Esporte - Atrate, realizado anualmente em Planaltina na semana de 12 de julho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.349, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputada Jaqueline Silva)
Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Cavalgada Resgatando uma Tradição.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Cavalgada Resgatando uma Tradição, a ser realizada anualmente no mês de setembro.
Parágrafo único. O disposto no caput objetiva valorizar a cultura desenvolvida na área rural.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.987, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.420.000,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00136225/2019-23, 00147-00000795/2019-91, 020.000.232.62/2019-96 e 431.000.082.11/2019-93, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB DF, à Secretaria de Estado de Educação e à Administração Regional da Candangolândia crédito suplementar no valor de R\$ 11.420.000,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19012100001	09121	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX						10.000
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 016822	0052	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	31.90.94	0	100	10.000	
								10.000
12010100001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						600.000
03.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004644	8766	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	600.000	
								600.000
16010100001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
12.361.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011366	6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	10.000.000	
								10.000.000
2019AC00205							TOTAL	10.610.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP): Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP): Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE): Emendas Parlamentares na Execução								

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO								
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL.						810.000
08.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.						
Ref. 013001	8919	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL.						
			99	31.90.11	0	100	810.000	
								810.000
2019AC00205							TOTAL	810.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução								

ANEXO III			DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL					
			SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190121/00001	09121	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX						10.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 016830	0050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA						
			19	31.90.94	0	100	10.000	
								10.000
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						600.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 002428	7056	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	100	600.000	
								600.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
12.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011446	0006	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SE- DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	100	10.000.000	
								10.000.000
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						810.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 011211	7205	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DESTMIDH-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	100	810.000	
								810.000
2019AC00205							TOTAL	11.420.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP): Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP): Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE): Emendas Parlamentares na Execução								

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 29 DE JULHO DE 2019
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela ordem de serviço nº 44, de 2 de julho de 2019, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2019, p. 13, referente a sindicância do processo 148.000.036/2013.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA LÚCIA MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X, art. 2º, da Portaria nº 02 da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115 de 19 de junho de 2019, pág. 4 em observância à Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, e ao Decreto nº 39.895 de 14 de junho de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade de otimização das rotinas de cadastro e consulta de processos eletrônicos autuados a partir de ações fiscais lavradas pelas diversas especialidades que compõem a estrutura desta Secretaria DF LEGAL, assim como os respectivos recursos administrativos impetrados junto às unidades de atendimento ao cidadão resolve:
Art. 1º Criar a UNIDADE DE GESTÃO DE ATENDIMENTO (DF-LEGAL/UGA), exclusivamente para fins de gerenciamento de perfil de acesso junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), hierarquicamente vinculada à raiz da Secretaria de Proteção de Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF LEGAL).
I - A UNIDADE DE GESTÃO DE ATENDIMENTO (DF-LEGAL/UGA) não compõe a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística (DF LEGAL) constante do Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019.
II - Não existem cargos comissionados ou de natureza especial vinculados à referida unidade, não configurando, portanto, qualquer aumento de despesa.
III - Não serão disponibilizados acessos de usuário no sistema SEI para a referida unidade, não demandando, portanto, criação de assinaturas.
IV - Os acessos de COLABORADOR para a unidade em questão deverão ser oficializados à unidade setorial de gestão do sistema SEI, qual seja, DF-LEGAL/SUAG/DGI/GEDOC, pelas chefias das demais unidades da estrutura da Secretaria DF LEGAL, as quais, pela natureza de suas atividades, necessitem ter acesso para fins de consulta e/ou inclusão de demandas nos processos de ação fiscal e recursos administrativos originados no âmbito da extinta Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS e da Secretaria DF LEGAL.
Art. 2º Todo o acervo processual constante das unidades de atendimento ao cidadão, as quais compunham a estrutura orgânica da extinta AGEFIS deverá ser migrado para a DF-LEGAL/UGA.
Art. 3º Todos os processos de ação fiscal e de recursos administrativos autuados no âmbito da Secretaria DF LEGAL deverão ser encaminhados para a competente unidade de julgamento e para a unidade DF-LEGAL/UGA.
Art. 4º A competência para fins de organização dos processos constantes do acervo da unidade DF-LEGAL/UGA fica a cargo da DF-LEGAL/UNIDOC/CONAC ou outra que lhe venha a suceder.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de serviço nº 05 de 22 de agosto 2019, publicada no DODF nº 137, de 23 de julho de 2019, p. 12, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE AGOSTO DE 2019...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE JULHO DE 2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

EXTRATO DE DECISÃO Nº 07, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, em especial, o art. 211, 212 e 255, c/c os artigos 14 e 221 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo: 00040-00057772/2018-10, decide: a) Acolher o Relatório Circunstanciado SEI-GDF nº 5/2019 - SEFP/GAB/UCF/CPAD (doc. SEI nº 23758745); b) Arquivar o Processo: 00040-00057772/2018-10, nos termos do art. 215, I, da Lei Complementar nº 840/2011.
JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 031/2019 (*)
Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Advogado (a): ALINE PARADERA E/OU - OAB/DF 47.220.
TELEMAR NORTE LESTE S/A, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 260/2016, processo fiscal no 0040-007876/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc SEI 16833048 fl. 51), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 02 de maio de 2019 (doc. SEI 00040-00011806/2019-01).
1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de julho de 2019. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 105, de 05/06/2019, página 05.

ATO DECLARATÓRIO Nº 42/2019 - SEFP/TARF
Isenção do ICMS - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 128/2019, publicado no DODF de 25 de julho de 2019, declara ISENTA do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a aquisição do veículo pelo portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Exercício
00040-00062868/2018-91	JOÃO EVANJO BARBOSA DE OLIVEIRA	619.970.991-87	2018

* Valor da renúncia fiscal deverá ser lançado no Sistema de Controle de Renúncia Fiscal, conforme Ordem de Serviço SUREC/SEF nº 161, de 03/10/2003.
** Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANI LEAL DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 125, DE 31 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre o agendamento dos exames do Laboratório de Imunologia de transplantes.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.689 de 07 de dezembro de 2017, resolve:
Art. 1º Determinar que o agendamento ambulatorial de exames para o Laboratório de Imunologia de Transplantes deverá ser feito presencialmente, na recepção do Ambulatório, com antecedência mínima de 24 horas.
§1º Para a realização do agendamento deverá ser apresentado formulário próprio, da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico solicitante. O formulário poderá ser obtido presencialmente ou pelo site da FHB, no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br/transplante.
§2º Pacientes que comparecerem sem o formulário padrão para agendamento serão orientados a retornar ao médico responsável para preenchimento de novo formulário.
Art. 2º O agendamento para pacientes internados deverá ser realizado pela instituição responsável pelo paciente, bem como o encaminhamento das amostras para a realização dos exames requisitados. O agendamento deverá ser realizado por contato telefônico pelo número: (61) 3327-1671 e 3327-4423. As amostras deverão ser encaminhadas para o ambulatório da FHB junto com o formulário de solicitação de exames de histocompatibilidade da FHB seguindo as orientações descritas no §1º do Art. 1º desta instrução.
Art. 3º O horário de funcionamento da Recepção do Ambulatório para agendamentos será de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00h.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.
BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 25 DE JULHO DE 2019 (*)
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00133668/2019-62, resolve:
Art. 1º Homologar a mudança de denominação da Creche Núcleo Bandeirante, situada na 3ª Avenida, Área Especial nº 2, Lotes O e P, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantida pela Creche Núcleo Bandeirante, com sede no mesmo endereço, para: Creche Núcleo Bandeirante Vó Filomena.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUDIO AMORIM

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 141, de 29/07/2019, página 1.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 105, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:
Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDIO AMORIM

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.
CENTRO EDUCACIONAL ALVORADA, credenciado conforme art. 192 da Resolução nº 2/1998 - CEDF e extinto pela Ordem de Serviço 89, de 27/06/2005 - SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO, 3/2019, Livro 04, Sheila Cristine Alves Lobo, 1888, 191; Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, Claudio Amorim dos Santos. Publicada por ser concluinte de 2000.
COLÉGIO MDC, recredenciado pela Portaria nº 73, de 11/03/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA/EAD, Livro 10, Maryana Nunes da Silva, 5394, 100; Diretor Davy Silva de Carvalho, Reg. nº 2361 - IESA; Secretária Escolar Irenice Benício de Sá, Reg. nº 1185 - CIP - Colégio Integrada Polivalente (Sede I), publicada por força de decisão judicial.
CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 79, de 23/03/16 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Ana Luiza Gibson Garcia, 5688, 14; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. nº 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.
CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 79, de 23/03/16 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Gabriela Alves Madureira, 5689, 15; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. nº 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.
CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 79, de 23/03/16 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Hannah Victória Duarte Sá Soares de Souza, 5690, 15; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. nº 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.
CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 79, de 23/03/16 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Rafaela de Almeida Martins, 5691, 15; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. nº 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.
CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 283/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 25, Victória Coutinho de Sousa, 7106, 168; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 57, de 26/03/2019; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.
CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 325/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 25, Leonardo Caetano Valério, 7107, 169; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 57, de 26/03/2019; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.
COLÉGIO LA SALLE ÁGUAS CLARAS, recredenciado pela Portaria nº 106, de 19/05/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Kamila Alves Brom, 1003, 77; Luiza Alves Lôbo, 1004, 77; Diretor Euclides Fabio Casagrande, Reg. nº 1095 - Unilasalle; Secretária Escolar Dionília Rocha Nunes, Reg. nº 27033 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.
ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05/03/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Bruna Cavalcanti das Neves Moura, 68, 25; João Marcos Goulart de Souza Portella, 69, 25; Ricardo dos Santos Oliveira, 70, 25; Diretora Christiane Ramalho dos Santos, Reg. nº 1434 - União Educacional de Brasília/UNEB; Secretária Escolar Bruna Lorena da Silva de Castro, Reg. nº 002 - Escola CENED.
CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 25, Kárine de Oliveira Feitosa, 7103, 167; Lorrana Cristina de Souza, 7104, 168; Maria Madalena Gomes Porto, 7105, 168; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 57, de 26/03/2019; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.
CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 25, Celi Maria de Barcelos, 7108, 169; Marcelo Rocha Teixeira, 7109, 169; Washington Braga Sousa Lima, 7110, 170; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 57, de 26/03/2019; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.
CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria nº 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 37, Gabriella de Araújo Baccile, 16429, 01; Paulo Henrique Cury de Aguiar Júnior, 16430, 01; Marina Mascarenhas Dal Moro, 16431, 01; Laís Bertanha, 16432, 02; Ana Beatriz Carneiro Miranda, 16433, 02; Gerimário Freitas de Sousa Júnior, 16434, 02; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg. nº 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Reg. nº 704 - Escola Nossa Senhora Aparecida, publicada por força de decisão judicial.
CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria nº 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 37, Wendell Henrique de Oliveira e Silva, 16442, 05; Júlio César Gomes Lima, 16443, 05; Esther Danziger de Oliveira, 16444, 06; Davi Guilherme Dourado Borges, 16445, 06; Rodrigo Braz Ferreira Gontijo, 16446, 06; Matheus de Resende Ávila Meireles, 16447, 07; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg. nº 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Reg. nº 704 - Escola Nossa Senhora Aparecida, publicada por força de decisão judicial.
ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05/03/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Flávia Naomi Honda Nagata, 61, 22; Igor Serpa Passagli, 62, 23; Isabel Prado Vaz, 63, 23; João Fernando de Oliveira Noacco, 64, 23; Júlia Rezende Vargas, 65, 24; Nugie Fabian Fadilah Barros, 66, 24; Tiago do Nascimento Silva, 67, 24; Diretora Christiane Ramalho dos Santos, Reg. nº 1434 - União Educacional de Brasília/UNEB; Secretária Escolar Bruna Lorena da Silva de Castro, Reg. nº 002 - Escola CENED.
CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria nº 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 37, Camila Carelli Beltrão Caiado de Castro, 16435, 03; André Macedo Rodrigues Alves, 16436, 03; Paula Seabra Furtado, 16437, 03; Vitor Delforge de Araujo, 16438, 04; Ana Cecília Rodrigues Pasqualotto, 16439, 04; Beatriz Capella Sattin Ribeiro, 16440, 04; Gabriel Jardim Capparelli, 16441, 05; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg. nº 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Reg. nº 704 - Escola Nossa Senhora Aparecida, publicada por força de decisão judicial.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 25, Andryos Guimarães Soares, 7111, 170; Bianca Francisca Silva Santana, 7112, 170; Caio de Sena Trindade Bezerra, 7113, 171; Elierson Júnio de Sousa Silva, 7114, 171; Eliete da Conceição Silva, 7115, 171; Felipe Castanheiro de Araújo Souza, 7116, 172; Hítalo Gabriel dos Santos Passos, 7117, 172; Ingrid Nayara da Silva Flores, 7118, 172; Mariana Mesquita Alves, 7119, 173; Quézia Silva dos Santos, 7120, 173; Rafael Luiz Furtado dos Santos, 7121, 173; Rayan Rodrigues Nery, 7122, 174; Evellyn de Souza Gomes, 7123, 174; Rafael Alex Magalhães de Oliveira, 7124, 174; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 57, de 26/03/2019; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.
INSTITUTO DE FORMAÇÃO INTEGRAL - IFI EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria nº 326, de 18/10/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Alice Cardoso de Jesus, 09, 05; Anna Rebecca de Assis Nascimento, 10, 05; Carmelucia Romão Oliveira, 11, 06; Cassia Ferreira Miranda, 12, 06; Diana Cardoso de Queiroz, 13, 07; Eliane Leandro da Silva, 14, 07; Elijane Souza de Alcântara Matos, 15, 08; Francisco de Assis Soares Pessoa, 16, 08; José Roberto da Silva, 17, 09; Marcela do Nascimento Gonçalves, 18, 09; Maria Beatriz Ramos Andrade, 19, 10; Maria Luiza Luz de Oliveira, 20, 10; Marina Morena de Lima, 21, 11; Paulo Sérgio Oliveira Marques, 22, 11; Raíla Oliveira dos Anjos, 23, 12; Diretor Jairon Pinheiro da Silva, Reg. nº 113 - FAIARA; Secretária Escolar Angela Duarte Almeida, Reg. nº 5235 - Instituto Monte Horebe - Asa Sul.
CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 79, de 23/03/16 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Abimael dos Santos Assunção, 5665, 07; Adriano Correa Goncalves, 5666, 07; Ana Vitória Oliveira da Costa, 5667, 07; Arthur Henrique de Souza Vulcano, 5668, 08; Caio Eduardo Freitas Ferreira, 5669, 08; Daniele Dias, 5670, 08; David Viera da Silva, 5671, 09; Edivonete da Silva Santos do Nascimento, 5672, 09; Eliano Luz da Costa, 5673, 09; Elisangela Gomes Mendonca, 5674, 10; Érika da Silva Nogueira, 5675, 10; Fabiano Rodrigues Leite, 5676, 10; Giovanna Miranda Paula, 5677, 11; Jeferson Afonso, 5678, 11; Julia da Costa Pinheiro, 5679, 11; Juliana Souza dos Santos, 5680, 12; Marcia Andrea Borghetti, 5681, 12; Matheus Akilla Corrêa Gomes, 5682, 12; Neilton Santos da Costa, 5683, 13; Paulo André Furtado Reis, 5684, 13; Renato Bezerra da Silva, 5685, 13; Vitória Emília de Barros Silva, 5686, 14; Willian dos Santos Santana, 5687, 14; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. nº 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.
ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 146, de 07/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 72, Bianca de Oliveira Santos, 36272, 88; Maria Gabriela Martins Bonfim, 36273, 88; Giulia Rodrigues da Cunha Rocha, 36274, 88; Bruna Ribeiro Eloi, 36275, 89; João Pedro Schwab Sampaio, 36276, 89; Fabiana Borges Correia Lima, 36277, 89; Maria Clara Rangel Martins, 36278, 90; Thomas Barreto Matsumoto, 36279, 90; Brena Rachel Alacoque de Araujo, 36280, 90; Laura Pereira Nascimento, 36281, 91; Maria Eduarda Mourão Cysne Rocha, 36282, 91; Maria Fernanda Guedes Resende, 36283, 91; Norton Fernandes Teodoro, 36284, 92; Bruna Eduarda de Oliveira Mundim, 36285, 92; Helena Castilho da Silveira, 36286, 92; Luiza Guimarães Rosa Ribeiro, 36287, 93; Caio Palomares Córdova, 36288, 93; Evelyn Baliza Melo, 36289, 93; Gabriel Sanches Ferreira, 36290, 94; Gustavo Ribeiro Mota, 36291, 94; Marcos Ziller Santos, 36292, 94; Eduardo Rodrigues Alves Lopes, 36293, 95; Hugo Simão de Melo, 36294, 95; Luana Bandeira do Nascimento, 36295, 95; Luísa Geoffroy Veiga Ramos, 36296, 96; Vinicius Borges Muylaert, 36297, 96; Ana Lara Ribeiro Oliveira, 36298, 96; Giullia Valadares Ribeiro Miranda, 36299, 97; Henrique Valle Midosi May, 36300, 97; Isabelle Kohlrausch Falcão, 36301, 97; Leticia Albernaz Brotherhood, 36302, 98; Sdenka Yasmin Rosales Rodrigues, 36303, 98; Luiza Victor Monteiro, 36304, 98; Ana Flora Bavaresco Gomes, 36305, 99; Arthur de Queiroz Domingues Vieira, 36306, 99; Camila Castro de Almeida, 36307, 99; Luisa Brandão Cevallos, 36308, 100; Gustavo Rodrigues Gualberto, 36309, 100; Rafaela Martins Siqueira, 36310, 100; Ana Luisa Silva Lopes, 36311, 101; Bruna Vinhaes de Lima, 36312, 101; Carolina Bretas de Lima, 36313, 101; Davi Gonçalves Akegawa Pierre, 36314, 102; Giovanna Fernandes de Siqueira, 36315, 102; Henrique Paiva dos Santos, 36316, 102; João Paulo Menck Mafra, 36317, 103; Leticia Di Vaio Souza e Silva Valente, 36318, 103; Lucia Casement Moreira, 36319, 103; Luiz Henrique Rezende Ramos, 36320, 104; Marcela Pimentel Miranda, 36321, 104; Marco Octávio Ceylão de Meneses Silva, 36322, 104; Marcos Roberto Cortes Silva, 36323, 105; Mateus Souza Monici, 36324, 105; Nicole Costa Marinho Luz, 36325, 105; Nikolas Furquim Zalewski, 36326, 106; Rafael Miranda Ribeiro, 36327, 106; Thayná Aires Hernandes Gomes, 36328, 106; Thiago Davi Nascimento Vieira, 36329, 107; Vitor de Oliveira Coelho, 36330, 107; Vitor Mendonça Mendes, 36331, 107; William Kaoru Sayama Tashiro, 36332, 108; Ana Júlia Batista de Souza, 36333, 108; Arthur Bordoni de Araújo, 36334, 108; Bárbara Leal Barros da Silva, 36335, 109; Breno da Cruz Moraes, 36336, 109; Breno Luiz da Silva Alves, 36337, 109; Daniel Ferreira Putini, 36338, 110; Daniel Rocha Oliveira, 36339, 110; Fernanda de Abreu Silva, 36340, 110; Larissa Garcia Pires Gonçalves, 36341, 111; Mariana Emily Lima, 36342, 111; Vinicius Coutinho da Silva, 36343, 111; Antônio José Magalhães Leão Júnior, 36344, 112; Arthur Barreiros de Oliveira Mota, 36345, 112; Beatriz Pinto Lustosa, 36346, 112; Guilherme Brito Vilas-Bôas, 36347, 113; João Pedro Soares Oliveira, 36348, 113; Kece Line Oliveira, 36349, 113; Ana Carolina Spina de Campos Ribeiro, 36350, 114; Gabriel Salmai Camargo Farias, 36351, 114; Guilherme Siqueira de Paula, 36352, 114; Gabriela Fuck de Magalhães, 36353, 115; Miguel de Castro Mendonça, 36354, 115; Bianca Coimbra Castelo Branco Vasconcelos Fontenele, 36355, 115; Maria Eduarda de Melo Ribeiro, 36356, 116; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP; Secretário Escolar Pedro Raphael da Silva Campos Monteiro de Lima, Reg. nº 32122 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.
CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, recredenciado pela Portaria nº 86, de 22/05/2012 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 12, Abimael Miranda de Souza, 9486, 162; Abimael Pereira Nascimento Júnior, 9487, 162; Ana Carolina Ribeiro da Cunha, 9488, 162; Ana Caroline Capuano Nunes Diniz, 9489, 163; Ana Paula dos Santos Aguiar, 9490, 163; Ana Ravielly Rocha dos Santos, 9491, 163; Antonia Edileuza Maia, 9492, 164; Aristides Sales de Araujo, 9493, 164; Beatriz Fernandes de Oliveira, 9494, 164; Bruna de Araújo Reis, 9495, 165; Caio Vito de Macedo, 9496, 165; Cleidimar dos Santos Costa, 9497, 165; Cleversson Breno Lopes Pinto, 9498, 166; Cristian Alyson Cardoso de Oliveira, 9499, 166; Daniel de Melo Araujo, 9500, 166; Douglas Michel Freire Silveira, 9501, 167; Elizangela Alves Pereira, 9502, 167; Esther Rosa Alves, 9503, 167; Fabiano Ribeiro de Souza, 9504, 168; Gabriel Alves Sena, 9505, 168; Gabriela Almeida de Pontes, 9506, 168; Gabrielle Sousa da Silva, 9507, 169; Gianluca dos Santos Plantezio, 9508, 169; Gilmário Ribeiro da Silva, 9509, 169; Gustavo Farias Mota, 9510, 170; Helton Gomes de Araujo, 9511, 170; Herberthy Henrick Holanda de Souza, 9512, 170; Hilary Amorim dos Santos, 9513, 171; Hugo Perez Guidicki, 9514, 171; Janis Joplin de Lima Silva, 9515, 171; Jeanderson Elias da Silva, 9516, 172; Jeferson Rodrigo Camilo da Costa Silva, 9517, 172; João Batista Leal, 9518, 172; Jonas Gabriel Ribeiro Araújo, 9519, 173; José Elvis Felix de Sousa, 9520, 173; Jose Valdemir Custodio de Sousa, 9521, 173; Kalled Nascimento Nilton de Andrade, 9522, 174; Kaybe Coelho Burlamaqui Siqueira, 9523, 174; Keite Lorrane Avelino Costa da Silva, 9524, 174; Larissa Medeiros de Barros, 9525, 175; Laura Couto de Souza Nunes, 9526, 175; Laura da Silva Souza, 9527, 175; Lidia de Paula Viana, 9528, 176; Lorena Valença Duarte, 9529, 176; Lorrane Pires de Souza, 9530, 176; Luana Fernandes Simão, 9531, 177; Lucas de Sousa Lima de Araujo, 9532, 177; Lucas Souza Santos Feliciano, 9533, 177; Lucas Venancio Flausino, 9534, 178; Luciana Xavier Rodrigues, 9535, 178; Lucilia Ermita do Carmo Silva, 9536, 178; Luis Carlos de Oliveira Silva, 9537, 179; Makueyti Dantas Dutra, 9538, 179; Marcos Emanuel Silva Gonçalves, 9539, 179; Mariely Lopes de Sousa, 9540, 180; Mateus de Souza do Carmo, 9541, 180; Matheus Reges Vieira Rocha, 9542, 180; Matheus Torres Ramos, 9543, 181; Patrick Júnior da Silva Neris, 9544, 181; Paulo Ricardo Batista Brandão, 9545, 181; Pedro Augusto Pereira dos Santos, 9546, 182; Priscila Vieira Costa, 9547, 182; Ricardo Helmuth Fix, 9548, 182; Roberta da Silva dos Santos, 9549, 183; Ronaldo Crispim de Lima, 9550, 183; Rony Santos Souza, 9551, 183; Rose Meire Pinto da

Conceição, 9552, 184; Salete Meira Neres, 9553, 184; Sandra Rodrigues da Silva Costa, 9554, 184; Sebastiao Leandro da Silva, 9555, 185; Stephanie Bianca Souza Maciel, 9556, 185; Stthéfany Christine Ferreira da Silva, 9557, 185; Suellen Caroline Fonseca Maciel, 9558, 186; Tarleu Sousa Rocha, 9559, 186; Thamisir Gabriele Souza Soares, 9560, 186; Thatiane Silva Barboza, 9561, 187; Valdeir da Silva Carneiro, 9562, 187; Valdete Mendes de Lucena, 9563, 187; Valdir de Caldas Júnior, 9564, 188; Victor Hugo de Bastos Lessa, 9565, 188; Waddington Guilherme Nascimento da Silva, 9566, 188; Walisson Fontenele Santos, 9567, 189; Warley Gutto Cardoso Alves, 9568, 189; Welle Jhenys Oliveira Brito, 9569, 189; Wellington Alves Dias, 9570, 190; Yorranna Lopes Jovelino, 9571, 190; Diretor Agnaldo Alves Pereira Júnior, Reg. n.º 1105 - Faculdade Alfredo Nasser; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas, Reg. n.º 1153 - DIE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria n.º 146, de 07/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 72, Gabriel Igor Mendes de Souza, 36357, 116; Alam Losekann, 36358, 116; Matheus Rodrigues de Oliveira Barros, 36359, 117; Kenneth Ricardy da Silva Viana, 36360, 117; Maria Clara Marques de Almeida Barbosa, 36361, 117; Fernanda Soares Batista, 36362, 118; Matheus Luiz Garbulha Lindoso, 36363, 118; Rauan Gonçalves Okubo, 36364, 118; Flávio Vinícius Pereira da Silva, 36365, 119; Arthur Gama Gomes, 36366, 119; Daniel Cunha de Oliveira, 36367, 119; Amadou Mendes Sow, 36368, 120; Davi de Lima Torres dos Santos, 36369, 120; Ana Clara de Freitas Ramos da Silva, 36370, 120; Luis Henrique Ferreira e Silva, 36371, 121; Vitor Andrade de Medeiros, 36372, 121; Giovanna de Oliveira Najar, 36373, 121; Ana Luísa Tsolakis de Moura, 36374, 122; Carlos Lira Hilário de Sousa, 36375, 122; Gabriel Gonçalves Kunzler, 36376, 122; Rafael Mateus Carvalho Guimarães, 36377, 123; Rayane Prado Gonçalves, 36378, 123; Patrick do Vale Kehrig de Souza e Silva, 36379, 123; Sabrina da Silva Amorim, 36380, 124; Guilherme Fernandes Camargo, 36381, 124; Maria Eduarda Arôso Vieira da Silva, 36382, 124; João Pedro Resende Barauna, 36383, 125; Rodrigo Rafael Rocha Gonçalves Cardoso, 36384, 125; Isadora Santos Machado, 36385, 125; Lucas Ivo Horta de Alvarenga, 36386, 126; Thiago Ivo Horta de Alvarenga, 36387, 126; ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - EAD, Filipe Mourão dos Reis, 36388, 126; José Carlos Nunes de Oliveira, 36389, 127; ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM DIREITO IMOBILIÁRIO - EAD, Jose Paulo Baptista de Castro Saraiva, 36390, 127; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Daurea Benigna Jesus de Menezes, 36391, 127; Patricia Nepomuceno Alencar Lacerda, 36392, 128; Everli Fiuza Carlos, 36393, 128; Flavia Karine de Jesus, 36394, 128; Karla Marques da Silva, 36395, 129; Keylla Silva de Carvalho, 36396, 129; Maristela de Souza Santos de Lima, 36397, 129; Natália Dantas dos Santos Lima, 36398, 130; Antonia Mikaele Soares Franca, 36399, 130; Greiciely Mello Simões, 36400, 130; Marli Aparecida Silva Babilonia, 36401, 131; Thayná Rodrigues de Sousa Dias, 36402, 131; Marilza Tiberio de Lima, 36403, 131; Claudineia Mendes Rodrigues, 36404, 132; Gilvande Lopes de Moura, 36405, 132; Sílvia Letícia Costa Melo de Lima, 36406, 132; Wiliane Madeira Carvalho, 36407, 133; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Elaine Lopes Barbosa, 36408, 133; Celso Antonio Martins Menezes, 36409, 133; Denise Ghisolfi de Lacerda, 36410, 134; Lyvia de Paula Castro, 36411, 134; Marli Aparecida Rodrigues da Costa, 36412, 134; Mônica Lustosa do Nascimento, 36413, 135; Natanael Bispo Teixeira, 36414, 135; Adélia Maria Siqueira Giuberti Nogueira, 36415, 135; Igor Ferreira Barros, 36416, 136; Jeferson Pereira de Souza, 36417, 136; Marcos Nunes Soares, 36418, 136; Maria Elisa de Oliveira, 36419, 137; Michael Daniel de Sousa Santos, 36420, 137; Renato Santos Gomes de Macêdo, 36421, 137; Lorena de Melo Zago, 36422, 138; Siomara Lucia da Rocha, 36423, 138; Denise Bandeira de Magalhães Monteiro Lima, 36424, 138; Bolivar Cezar, 36425, 139; Karen Dayane Pimentel da Gama, 36426, 139; Lyngston Cesar de Vasconcelos, 36427, 139; Priscila Guerreiro Antunes Job de Oliveira, 36428, 140; Rita Ribeiro, 36429, 140; Rogério Alves da Costa, 36430, 140; Vaglene Gomes de Sousa Carneiro, 36431, 141; Eder Nunes Rosa, 36432, 141; Gaspar Humberto Mendonça Valadão, 36433, 141; Felipe Silva Vilela Capistrano, 36434, 142; Felipe Viotti Ribeiro, 36435, 142; Luana de Paula Matais, 36436, 142; Lucas Barbosa Silva de Queiroz, 36437, 143; Luciana Galvao Ramos Santos, 36438, 143; Nina Isabella Santos Silva, 36439, 143; Renato Maranhão dos Santos, 36440, 144; Wanderson Amorim da Silva, 36441, 144; Enio Gonçalves de Almeida, 36442, 144; Franke Bezerra Alves, 36443, 145; Andressa Kauara Fabio dos Santos, 36444, 145; Dauton Luan Barreto Fachini, 36445, 145; Diego Freitas da Silva, 36446, 146; Elivelton de Oliveira Santos, 36447, 146; Jose Geraldo Rodrigues, 36448, 146; Lilian Fernandes de Oliveira, 36449, 147; Lucivan Santos Pereira, 36450, 147; Marlon Cruz de Oliveira, 36451, 147; Marlon Magno Sousa Pereira, 36452, 148; Patricia Bittencourt, 36453, 148; Rafaela Ramos da Silva Freitas, 36454, 148; Walisson Freitas Gomes, 36455, 149; Acrisio Silverio Ferreira, 36456, 149; André Luis Almeida Alves, 36457, 149; Daniel Henrique Moreira Gomes, 36458, 150; Gilvan Rocha Bastos, 36459, 150; Ilton Melo Salviano, 36460, 150; Isabela Magalhães Araujo, 36461, 151; Marcos Vinícius Mariano de Freitas, 36462, 151; Natalli Amorim de Jesus Costa, 36463, 151; Reuber Batista de Souza, 36464, 152; Stanley Alves Pereira de Queiroz, 36465, 152; Thiago de Oliveira Lima, 36466, 152; Gustavo Leal, 36467, 153; Luciano do Nascimento da Silva, 36468, 153; Vanderlei Alves de Oliveira, 36469, 153; Caio de Melo Valeriano, 36470, 154; Ricardo de Freitas Parreira, 36471, 154; Walfredo da Silva Almeida, 36472, 154; Willivan Paiva de Abreu, 36473, 155; Bruno Binder Peixoto, 36474, 155; Carlos Eduardo Marchi Magrini, 36475, 155; Eusilene Hubner Soares, 36476, 156; Fernando Cesar Mota Resende, 36477, 156; Marcos Antonio Bomfim Junior, 36478, 156; Pedro Emilio Cassi Duarte, 36479, 157; Pedro Paulo Silva Ribeiro, 36480, 157; Simone Bordallo de Oliveira Escalante, 36481, 157; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. n.º 4786 - UNIDERP; Secretário Escolar Pedro Raphael da Silva Campos Monteiro de Lima, Reg. n.º 32122 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, publicada no DODF n.º 236, de 22/11/2012, ONDE SE LÊ: "... Elizandra Padilha da Silvera Rocha...", LEIA-SE: "... Elizandra Padilha da Silveira...".

ORDEN DE SERVIÇO Nº 106, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 206 da Resolução n.º 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00126365/2019-93, resolve:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta do Ensino Fundamental - Anos Finais na Escola Batista Pedras Vivas, situada na Quadra 02, Conjunto B/C, Lote D, Sobradinho - Distrito Federal, mantida pela Escola Batista Pedras Vivas Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Informar que não houve a necessidade de guarda ou recolhimento do acervo escolar que ficará na própria escola.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 210, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo n.º 220.000831/2014.

Art. 2º Arquivar os autos por ausência de infração disciplinar, nos termos do artigo 244, §1º, inciso I e §2º da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 211, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo n.º 080.012721/2016.

Art. 2º Arquivar os autos por ausência de infração disciplinar, nos termos do artigo 244, §1º, inciso I e §2º da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 212, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo n.º 080.010054/2015.

Art. 2º Arquivar os autos por ausência de infração disciplinar, nos termos do artigo 244, §1º, inciso I e §2º da Lei Complementar n.º 840/2011,

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 213, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo n.º 080.003364/2017.

Art. 2º Arquivar os autos pela ocorrência da prescrição no que tange à conduta de agressão verbal, com fulcro no artigo 207, inciso II c/c o artigo 244, §1º, inciso III e §2º, bem como por ausência de materialidade em relação às irregularidades na prestação de contas, nos termos do artigo 244, §1º, inciso I e §2º, todos da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 214, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 00080.00064280/2019-12, por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de agosto de 2019, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 1870ª (MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, ocasião em que, nos termos do art. 22, inciso II, do Estatuto Social da Terracap, elegeu os seguintes diretores: a) Gilberto Magalhães Occhi - Presidente; b) Júlio César de Azevedo Reis - Diretor de Comercialização e de Novos Negócios; c) Edward Johnson Gonçalves de Abrantes - Diretor de Administração e Finanças; d) Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira - Diretor de Habitação e regularização, permanecendo inalterada a representação da Diretoria Técnica pelo Diretor Carlos Antônio Leal. A ata referente à 1870ª reunião do CONAD estará disponível para download e consulta no site www.terracap.df.gov.br.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 09, DE 27 DE JULHO DE 2019

Institui o Programa "Práticas na Prevenção de Acidentes de Trabalho - PPAT" e cria Grupo específico, no âmbito da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que estabelece o inciso VIII, do artigo 68, do Decreto nº 35.391, de 06 de maio de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº 39.763, de 05 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa "Práticas na Prevenção de Acidentes de Trabalho - PPAT", no âmbito da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS.

I - O PPAT tem o objetivo de propiciar aos alunos fundamentos práticos e conceituais da prevenção de acidentes de trabalho, no contexto do processo formativo do Programa Fábrica Social;

II - O PPAT deve estar alinhado ao Projeto Pedagógico do Programa Fábrica Social e tem caráter permanente;

III - As diretrizes do PPAT serão definidas pela Subsecretaria de Integração de Ações Sociais e implementadas pela Coordenação Pedagógica e Operacional - COPOP ou unidade técnica equivalente;

Art. 2º Criar no âmbito do Programa "Práticas na Prevenção de Acidentes de Trabalho - PPAT" o GRUPO DE ALUNOS NA PRÁTICA DA PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO-GAPPAT.

Art. 3º O objetivo do GAPPAT/SIAS é proporcionar aos alunos uma experiência de vivência prática na prevenção de acidentes de trabalho, visando condições seguras e saudáveis, no contexto do processo formativo do Programa Fábrica Social.

Art. 4º O GAPPAT/SIAS será composto da seguinte forma:

I- 01 (um) servidor da Subsecretaria com formação técnica em segurança do trabalho;

II- 02 (dois) servidores envolvidos no processo de instrutoria desta Subsecretaria;

III- De 1 (um) a 3 (três) alunos por turma/curso/turno/unidade.

§1º A coordenação do GAPPAT/SIAS ficará a cargo da Coordenação Pedagógica e Operacional-COPOP ou unidade técnica equivalente;

§2º Os Alunos que farão parte do GAPPAT/SIAS serão escolhidos pelo conselho formado por todos os instrutores do Programa Fábrica Social;

§3º Os alunos escolhidos serão denominados MONITORES do GAPPAT/SIAS;

§4º Os servidores serão escolhidos de forma aleatória, porém é obrigatório estar cada um lotado em uma unidade da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais;

Art. 5º A permanência dos alunos no GAPPAT/SIAS é de 60 (sessenta) dias, sendo vedada a recondução.

Art. 6º A permanência dos instrutores no GAPPAT/SIAS é de 06 (seis) meses, sendo permitida a recondução, obedecendo o rodízio entre todos os instrutores do Programa Fábrica Social.

Art. 7º A participação no GAPPAT/SIAS não gera dedicação exclusiva, observada a obrigação na manutenção de suas atribuições.

Art. 8º Compete à Coordenação Pedagógica e Operacional, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta, o plano de trabalho do GAPPAT/SIAS.

Art. 9º Compete ao GAPPAT/SIAS a realização de evento comemorativo ao Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, todo dia 27 de julho de cada ano, ou dia útil posterior, para difundir entre todos os alunos e servidores da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais a importância da prevenção de acidentes de trabalho.

Art. 10. A participação no GAPPAT/SIAS é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Parágrafo único. A participação do Aluno no GAPPAT/SIAS não gera direito a perceber o Auxílio por Aproveitamento Individual-AAI.

Art. 11. O GAPPAT/SIAS deverá ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 18, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2015, página 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 65, DE 19 DE JULHO DE 2019 (*)

Dispõe sobre a emissão do Cartão do Produtor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O Cartão do Produtor Rural - CPR, é o documento hábil e comprobatório do exercício da atividade produtiva rural no Distrito Federal.

§ 1º O Cartão do Produtor Rural - CPR, não é documento comprobatório de dominialidade da terra para fins fundiários.

§ 2º O cartão do Produtor Rural - CPR será emitido em meio físico e/ou eletrônico, com igual valor jurídico.

Art. 2º Atribuir a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, a incumbência de emitir o Cartão do Produtor Rural - CPR, sendo de sua responsabilidade especificar por meio de resolução própria:

I - Apresentação e layout do CPR;

II - Definição de dados e informações disponíveis no CPR;

III - Medidas pertinentes a sua confecção e seu fornecimento, tanto em meio físico quanto eletrônico;

IV - Certificação de dados por QRCode;

V - Política de preços para emissão do CPR.

Art. 3º Para efeito do fornecimento do Cartão do Produtor Rural é considerado produtor rural a pessoa física ou jurídica que, desenvolva atividades agropecuárias e serviços associados às atividades rurais que apresentem vínculo comercial habitual ou apresentem índice de ocupação produtiva agropecuária igual ou superior a 50%.

§ 1º O índice de ocupação produtiva agropecuária será fixado mediante divisão da área efetivamente explorada, de culturas permanentes ou temporárias, pela área aproveitável do imóvel, multiplicando-se o resultado por cem para obtenção do valor em percentuais.

§ 2º Consideram-se áreas não aproveitáveis para fins da emissão do CPR:

I - comprovadamente imprestáveis para qualquer tipo de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativa vegetal;

II - sob efetiva exploração mineral;

III - protegidas por legislação ambiental e as de efetiva preservação permanente nos termos da lei.

Parágrafo único. Os agricultores familiares, identificados por lei, não se submetem ao índice de ocupação produtiva agropecuária.

Art. 4º Classificam-se como produtor rural os proprietários, arrendatários e/ou concessionários de terras públicas ou privadas situadas no meio rural, ou em área urbanas e periurbanas, incluindo os assentados da reforma agrária, posseiros, meeiros e parceiros em atividades agropecuárias produtivas na mesma área.

Parágrafo único. Somente será permita a emissão de CPR para produtores explorando propriedades em áreas urbanas e periurbanas, desde que nestas prevaleçam características rurais.

Art. 5º Os produtores rurais, para efeito do fornecimento do CPR, serão classificados em duas categorias: Produtor Rural Familiar e Produtor Rural;

I Produtor Rural Familiar: beneficiário da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, regida pela Portaria Nº 523, de 24 de agosto de 2018, Art. 4º.

II Produtor Rural: todos os demais produtores, descritos no Art. 4º, não enquadrados na categoria de Produtor Rural Familiar.

Art. 6º A emissão do CPR para produtores que desenvolvem atividades produtivas em propriedades com área total inferior a um módulo rural (dois hectares) está condicionada ao desenvolvimento de atividades agropecuárias produtivas com vínculo comercial habitual.

Parágrafo único. Não será permitida a eventualidade como característica no requisito de vínculo comercial dos produtos oriundos da exploração da atividade.

Art. 7º Será admitida a emissão do CPR para o cônjuge ou companheiro, desde que o mesmo atenda simultaneamente as seguintes condições:

I - Comprove a condição de cônjuge ou companheiro;

II - Participe ativamente da atividade rural;

§ 1º O matrimônio ou a união estável não gera direito adquirido ao cônjuge ou companheiro detentor do CPR.

§ 2º Não será necessária a apresentação de contrato de parceria ou arrendamento da propriedade com o titular da área.

Art. 8º Será admitida a emissão do CPR para descendentes, ascendentes ou dependentes, desde que:

I - Comprove a condição parental;

II - Comprove o exercício efetivo destes membros no desenvolvimento de atividades produtiva rurais na propriedade;

III - Apresentem contrato de parceria ou arrendamento da propriedade com o titular da área, com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo único. No caso de falecimento do detentor do CPR, este poderá ser emitido apenas em nome do inventariante.

Art. 9º O CPR terá validade de até 2 (dois) anos.

§ 1º A data de vencimento do CPR não poderá ser superior a data de validade dos seguintes documentos: contrato de parceria, contrato de arrendamento, contrato de concessão de uso - CDU ou contrato de concessão de direito real de uso do solo - CDRU.

§ 2º Ficarà a cargo da EMATER-DF a emissão de CPR com validade inferior a dois anos, resolvendo casos omissos.

Art. 10 O produtor no ato de solicitação do CPR, deverá apresentar à EMATER-DF:

I - Documento Oficial de Identificação Pessoal original com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Certidão de Casamento original, quando for o caso;

III - Documento comprobatório de dominialidade da propriedade, como: posse ou, escritura pública ou, contrato de concessão de uso (CDU) ou, contrato de direito real de uso (CDRU) ou, contrato de arrendamento ou, contrato de parceria ou comodato originais;

§ 1º No caso específico de contratos de arrendamento, parceria e/ou comodato é obrigatório observar o disposto na Lei Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, não deixando de apresentar, conforme o caso, documento da propriedade que deu origem ao mesmo. Sendo vedada a sublocação de área arrendada, fruto de parceria e/ou comodato para terceiros.

§ 2º É de responsabilidade da EMATER-DF a guarda das cópias de todos os documentos apresentados pelos produtores em arquivo pela unidade da EMATER-DF emissora do CPR.

§ 3º No caso de apresentação de documentação comprovando a cadeia dominial da área, esta deverá ser anexada ao documento de dominialidade da propriedade.

§ 4º Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da EMATER-DF, com vistas a comprovar a dominialidade da propriedade assim como o exercício da atividade rural.

Art. 11 A emissão do CPR não gera direito adquirido à renovação do mesmo. Sendo obrigatória a verificação das condições atuais do produtor rural, assim como seu enquadramento nos requisitos necessários para renovação do CPR.

Art. 12 O CPR poderá ser cassado ou suspenso a qualquer momento, desde que o produtor deixe de atender a qualquer dos requisitos necessários para a sua emissão.

Art. 13 Os casos omissos e/ou excepcionais serão dirimidos pela entidade emissora do CPR, EMATER-DF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF Nº 142, de 30/07/2019, pág 47.

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o exposto no Memorando SEI-GDF Nº 3/2019 - SEAGRI/GAB/CESOS29, de 16 de julho de 2019, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 29, de 03 de Dezembro de 2018 e com fundamento no que dispõe o Art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 referente ao processo administrativo nº 070.000.893/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar -CEPAD/SEAGRI-DF, a contar do dia 11/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 52, de 23 de julho de 2019, publicada no DODF nº 138, de 24 de julho de 2019, página 8, ONDE SE LÊ: "...Sindicância...", LEIA-SE: "... Tomada de Conta Especial...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 255, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 014/2019-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 014/2019-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 95 de 22/05/2019, pág. 16, por meio da Ordem de Serviço nº 37, de 20/05/2019.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, para assim determinar a Suspensão provisória da apuração nos autos em questão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da instauração do Feito, na conduta do servidor Sindicado nos autos, em razão de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, entre o interessado e a Administração.

Art. 3º Após o decurso do prazo supra, em se cumprindo os termos do Acordo, a Sindicância em tela restará arquivada tacitamente, caso contrário, será reaberta a contar da data de eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETARIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 255, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 012/2019-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 012/2019-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 79 de 29/04/2019, pág. 24, por meio da Ordem de Serviço nº 19, de 23/04/2019.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, para assim determinar a Suspensão provisória da apuração nos autos em questão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da instauração do Feito, na conduta dos servidores Sindicados nos autos, em razão de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, entre os interessados e a Administração.

Art. 3º Após o decurso do prazo supra, em se cumprindo os termos do Acordo, a Sindicância em tela restará arquivada tacitamente, caso contrário, será reaberta a contar da data de eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 31 de julho de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. Referência: Memorando nº 278/2019 - SSP/GAB/CPD. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 020/2018-SESIPE (Processo Restrito-SEI nº 00050-00154073/2017-91 e Processo Sigiloso-SEI nº 00050.00036819/2018-66). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 1º de agosto de 2019, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 020/2018-SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 258, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 06 de agosto de 2018. Publique-se.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

Em Exercício

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 31 de julho de 2019

Haja vista a necessidade de prosseguimento dos estudos que estão sendo realizados pela Comissão constituída por intermédio da Portaria 35, de 07 de maio de 2019, PRORROGO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08.07.2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, consoante solicitação SEI n. 25476563, oportunidade em que determino a adoção das seguintes providências: Publique-se no DODF e em Boletim de Serviço. Após, encaminhe-se os autos à Autoridade Policial Presidente da Comissão.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO EDITAL Nº 5/2018

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas, o coordenador adjunto da Comissão Especial abre os trabalhos da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Lauro Moreira Saldanha da Silva, como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Cleidison Figueredo dos Santos, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Demontie Alves Batista Filho, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Direitos Humanos); Julia Galiza de Oliveira, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Direitos Humanos); Livia Magalhães Ribeiro, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições; Demais participantes: Diely de Castro Silva e Barbara Neri Almeida de Oliveira - DIPROJ/SECDC.A. Item 1. Instituição: Aconchego. Projeto: Promoção da autonomia e construção de projeto de vida de adolescentes em situação de acolhimento institucional. (Processo SEI nº 00417-00039208/2018-46): Em relação ao item 2.3 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 17/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC.A/DIPROJ sobre as Certidões de Inteiro Teor do TJDF e TRF da representante legal da Instituição, a Comissão delibera que os documentos sejam encaminhados para análise jurídica junto à Assessoria Jurídica e Legislativa da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - AJL. Em relação ao item 3.1.A do Parecer Técnico SEI-GDF nº 17/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC.A/DIPROJ, a Comissão delibera que em relação ao item de despesa 5.1.1 do Plano de Trabalho "Aquisição de ticket combustível para voluntários" a instituição deverá especificar no projeto quais serão os critérios e a forma de distribuição e controle desses tickets. A Comissão delibera pela aprovação dos valores apresentados pela instituição relativos às taxas de água, luz e internet, itens 5.1.2.19, 5.1.2.20, e 5.1.2.21 do Plano de Trabalho, considerando que estão coerentes com as atividades desenvolvidas no projeto. A Comissão delibera ainda pela aprovação dos valores apresentados para o item 5.1.2.14 do Plano de Trabalho "kit lanche". Em relação ao item 5.1.2.18 "locação de espaço de convivência", a Comissão delibera que a instituição deverá justificar o valor solicitado por meio da apresentação de documentação comprobatória, laudo de corretor de imóveis, que contenha a relação dos preços médios negociados para imóveis na região em questão. Em relação às despesas com contratação de pessoal previstas, a instituição deverá acrescentar na memória de cálculo do projeto todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, inclusive ajustes previstos nas convenções coletivas da categoria. Em relação ao item 5.1.3.6 do Plano de Trabalho "bolsas-auxílio", a Comissão solicita esclarecimento à instituição sobre como será feito o pagamento dessas bolsas, o quantitativo de bolsas, o quantitativo de beneficiários, de que maneira será efetuado o repasse, quais serão os prazos e de que maneira será realizada a comprovação desses pagamentos. A Comissão delibera por estabelecer um prazo de 10 dias úteis à instituição para apresentação do plano de trabalho atualizado. Item 2. Instituição: Instituto Aprender. Projeto: Um aliado ao saber e a cultura. (Processo SEI nº 00417-00039209/2018-91): Desistência: A instituição, cujo projeto já havia sido habilitado, apresentou ofício de desistência do projeto. A Comissão toma conhecimento e delibera pela publicação da resolução de desistência. Item 3. Instituição: Abrace. Projeto: Abrarte. (Processo SEI nº 00417-00039220/2018-51): Em relação ao fato de a instituição ter entregue a documentação solicitada pelo Ofício SEI-GDF nº 5/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC.A/DIPROJ fora do prazo determinado em edital, de forma intempestiva, a Comissão autoriza a análise dos documentos pela Diretoria de Projetos do CDCA - DIPROJ desde que seja enviada pela instituição justificativa oficial para o atraso. Item 4. Instituição: Cecosal. Projeto: Construindo Cidadania. (Processo SEI nº 00417-00039137/2018-81): A Comissão delibera pela habilitação do projeto. O processo, porém, será antes encaminhado para análise da Controladoria Setorial de Justiça - SEJUS. Item 5. Instituição: Obras Assistenciais Padre Natale Battezz. Projeto: Crer&Ser. (Processo SEI nº 00417-00038290/2018-91): Em relação ao item "minibus" a comissão acata a justificativa apresentada pela instituição, item VI do Plano de Trabalho ajustado, e autoriza a compra do bem. Considerando a recomendação da Controladoria Setorial de Justiça, a Comissão solicita que a instituição apresente declaração expressa de ciência do § 2º do artigo 5º da Resolução Normativa CDCA nº 84/2018. A Comissão delibera pelo prazo de 10 dias úteis para que a instituição entregue a documentação solicitada e o Plano de Trabalho ajustado conforme Parecer Técnico SEI-GDF nº 49/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC.A/DIPROJ. Item 6. Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Baturá. Projeto: Trabalhando a autonomia dos futuros Egressos. (Processo SEI nº 00417-00039139/2018-71): A Pesquisa de Preços apontou a necessidade de ajustes no novo plano de trabalho apresentado. A comissão delibera pelo prazo de 10 dias úteis para que a instituição entregue o plano de trabalho ajustado. Item 7. Instituição: Vila do Pequenino Jesus. Projeto: Cuidando da saúde dos pequeninos. (Processo SEI nº: 00417-00038111/2018-16): A instituição apresentou certidões de inteiro teor de dois de seus dirigentes. A Comissão delibera pelo encaminhamento da documentação para parecer jurídico da AJL. Item 8. Instituição: Associação Positiva de Brasília. Projeto: Enraizando. (Processo SEI nº 00417-00038291/2018-36): A comissão analisa o Ofício apresentado pela instituição que solicita alterações no Plano de Trabalho inicialmente apresentado. Em relação ao Item A do ofício que trata da alteração do regime de contratação de três dos funcionários previstos pelo projeto, a Comissão entende que devido à duração das contratações e à natureza dos trabalhos a serem realizados, o regime CLT é o mais adequado. A Comissão, portanto, não aprova a solicitação de alteração do regime contratual CLT para RPA para os cargos solicitados. A Comissão delibera, ainda, que os encargos sociais e trabalhistas pertinentes deverão estar previstos no projeto, incluindo os acordos coletivos das categorias contratadas e os custos com possíveis rescisões contratuais. Em relação ao item B do mesmo ofício, a Comissão aprova a solicitação relativa ao item "motorista". Em relação ao item "profissional de monitoramento", a Comissão entende que essa função já está contemplada nas atribuições do gestor e do coordenador do projeto, delibera-se, portanto, pela não autorização de inclusão desse profissional. Em relação ao item "lanche", não é possível acatar a substituição solicitada tendo em vista que não foi autorizada a alteração do regime de contratação que havia também sido solicitada pela instituição. No caso de a instituição optar pela inclusão do item "lanche", poderão ser aceitas outras formas de readequação desde que devidamente informadas e desde que não seja ultrapassado o valor global do projeto. A Comissão delibera que a instituição encaminhe os ajustes solicitados pela DIPROJ juntamente com as devidas alterações deliberadas em resposta ao ofício encaminhado. Item 9. Instituição: Coletivo da Cidade. Projeto: Fortalecimento Institucional do Coletivo da Cidade. (Processo SEI nº 00417-00039222/2018-40): A comissão delibera pelo prazo de 10 dias úteis para que a instituição entregue Plano de Trabalho devidamente ajustado de acordo com o solicitado no Parecer Técnico SEI-GDF nº 57/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC.A/DIPROJ. Item 10. Instituição: Instituto Inclusão. Projeto: IIDPS Sobre Rodas. (Processo SEI nº 00417-00038121/2018-51): Sobre a Nota Técnica SEI-GDF nº 27/2019 - SEJUS/CONT da Controladoria Setorial de Justiça, em resposta à recomendação 5.1.5 sobre a certidão positiva do TJDF da instituição, a Comissão entende que não é necessária a análise desse documento na fase de habilitação, uma vez que o Edital de Chamada Pública nº 5/2018 não prevê entrega dessa documentação, que será verificada na etapa de formalização e de execução do projeto. Em resposta à recomendação 5.1.1 da mesma nota técnica, a Comissão entende que a análise e a interpretação das metas do projeto fazem parte da análise de mérito que já foi anteriormente realizada e julgada pela Comissão de Seleção na fase de seleção dos projetos. A Comissão entende pela viabilidade da proposta conforme plano de trabalho apresentado pela instituição. Para a Comissão, o texto do objeto bem como o

texto de suas respectivas metas é suficiente para o acompanhamento e monitoramento das ações do projeto em sua fase de execução. Item 11. Instituição: Lar Bezerra de Menezes. Projeto: Casa do Carinho - Mais que Acolher é um Ato de Amor. (Processo SEI nº 00417-00038114/2018-50): Em relação à solicitação de modificação número 4 do Ofício SEI-GDF nº 74/2018 - SECRIANÇA/SECDC/COAP/DIPROJ no qual a Comissão solicita à instituição que justifique as medidas de continuidade do projeto, a Comissão aprova a justificativa presente no novo Plano de Trabalho. Em relação ao item 1.1 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 28/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, a Comissão acata a apresentação do número da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil como forma de identificação prevista no item 11.1.13 do edital de chamamento nº5. Em relação ao item 1.2 do mesmo parecer técnico sobre as certidões de inteiro teor de três dos dirigentes da instituição, a Comissão delibera pelo encaminhamento da documentação para parecer jurídico da AJL. A comissão delibera pelo prazo de 10 dias úteis para que a instituição entregue a documentação e realize os demais ajustes no Plano de Trabalho solicitados no Parecer Técnico SEI-GDF nº 28/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. Item 12. Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho. Projeto: Educação que Transforma. (Processo SEI nº 00417-00038284/2018-34): Em relação à solicitação da Comissão sobre os profissionais de ensino formal presente no Ofício SEI-GDF nº 49/2018 - SECRIANÇA/SECDC/COAP/DIPROJ, a instituição alterou o plano de trabalho para cumprir com a solicitação de modificação. A instituição ajustou ainda os itens da meta 1 do projeto relacionados à aquisição de uniformes e material pedagógico e também à quantidade total de alunos contemplados. A Comissão acata os ajustes realizados. A Comissão delibera pelo prazo de 10 dias úteis para que a instituição entregue o Plano de Trabalho ajustado de acordo com as solicitações do Parecer Técnico SEI-GDF nº 23/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. Item 13. Controle Interno: A Comissão delibera por encaminhar marcação de reunião entre o Conselho de Administração do Fundo - CAF e Controladoria Setorial de Justiça - SEJUS para a data provável de 07 de agosto de 2019 para que sejam alinhadas as atuações das unidades e definidos os fluxos dos pareceres dos projetos a serem analisados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta minutos, e foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Coordenador Adjunto da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LAURO MOREIRA SALDANHA DA SILVA
Coordenador Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DOCUMENTO DECISÓRIO Nº 544, DE 30 DE JULHO DE 2019
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 44 do Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº 092.003.942/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 39.723/2019, que "estabelece medidas, no âmbito do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal, para garantir a efetividade da participação popular no aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal e dá outras providências" e
CONSIDERANDO o Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015, que Regulamenta a Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF, resolve:
Art. 1º Determinar que as demandas realizadas pelo cidadão, por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria - SIGO/DF, deverão ser tratadas com prioridade nas áreas da Companhia, bem como pelos seus empregados;
Art. 2º Visando ao cumprimento da legislação vigente, as áreas internas da Companhia demandadas pela Ouvidoria, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão de resposta aos protocolos recebidos;
Art. 3º Determinar que as áreas da Companhia deverão observar e cumprir as metas do indicador corporativo - IRPR - Índice de Resposta de Ouvidoria no Prazo;
Art. 4º Fixar que a presente Determinação terá validade até a aprovação na Norma que visa consolidar as regras orientadoras para o Atendimento às demandas da Ouvidoria da CAESB - ND.SGD-039, objeto do processo nº 092.003.208/2018;
Art. 5º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 04 DE JULHO DE 2019 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, respectivamente, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2019, e, o Decreto Distrital nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:
Art. 1º Descentralizar a Execução do Crédito Orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE - U.O - 34.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.
U.G - 340.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.
PARA - U.O - 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.
U.G - 310.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.
I - OBJETO: Descentralização de recursos para apoio à realização da Convenção de Música e Arte - COMA, CNPJ 08.117.75910001- 60, nos termos do Ofício Eletrônico de nº 5661/2019, registrado no SISCONEP e considerando o interesse da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, nos termos do Processo nº. 04009-00000785/2019-73.
II - Data de início do evento: de acordo com o cronograma de execução a ser efetuado pela Executante.
III - PT: 27.812.6206.4090.6109- REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE LAZER EM TODO O DF - Natureza da Despesa 33.50.41 - Fonte 100, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140, de 26 de julho de 2019, página 10.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019080200009

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 360, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a atuação dos Procuradores do Distrito Federal e dos Procuradores de que trata a LC nº 914/2016 no desempenho de sua atribuição consultiva no âmbito da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências.
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos, IV, V, XI, XXII e XLVII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando a atuação de Procuradores do Distrito Federal no âmbito das assessorias jurídico-legislativas da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Distrito Federal, bem como o que dispõe o art. 28 da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 8º da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, resolve:
Art. 1º A atuação dos Procuradores, incluídos aqueles de que trata a LC nº 914/2016, doravante denominados de Procuradores, no desempenho de suas atribuições consultivas no âmbito da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Distrito Federal, deve observar os procedimentos estabelecidos na presente Portaria.
Art. 2º O pronunciamento dos Procuradores, no desempenho de sua atribuição consultiva, faz-se por meio de despacho, nota jurídica, parecer jurídico e cota.
Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:
I - Despacho: manifestação conclusiva proferida em processo administrativo, com a finalidade de impulsionar os autos, requisitar diligências, informações ou indicar os precedentes que consolidam o entendimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal aplicáveis ao caso analisado;
II - Nota jurídica: manifestação conclusiva proferida pelo Procurador nas hipóteses de menor complexidade jurídica em que não se mostrar necessário o pronunciamento por meio de parecer jurídico, observados os critérios estabelecidos no artigo 4º;
III - Parecer jurídico: manifestação proferida por Procurador e sujeita à aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral Adjunto ou do Procurador-Geral, sempre que o objeto da consulta exija análise jurídica de natureza complexa, entre as quais se inclui o que suscita divergência entre precedentes da Procuradoria-Geral sobre o tema, hipóteses em que o pronunciamento proponha mudança do entendimento anteriormente adotado, bem como aquelas de excepcional relevância ou abrangência para a administração do Distrito Federal;
IV- Cota: manifestação do Procurador-Chefe, Procurador-Geral Adjunto ou Procurador-Geral do Distrito Federal que aprova, integral ou parcialmente, ou desaprova o entendimento jurídico manifestado por Procurador do Distrito Federal nos pareceres jurídicos, observado o disposto no art. 7º da presente portaria;
Parágrafo único. Qualquer dos documentos mencionados no presente artigo, quando emitido previamente à minuta de edital de licitação ou chamamento público, contrato, acordo, convênio, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, termo de cooperação técnica, ajuste ou instrumento congênere, constitui exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração para os fins previstos no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º A emissão de pronunciamento por meio de nota jurídica é cabível exemplificativamente nos seguintes casos:
I- aplicação de entendimento fixado em parecer normativo ou, ainda, em reiterados precedentes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
II - aplicação, a caso concreto, de minuta de edital de licitação ou chamamento público, contrato, acordo, convênio, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, termo de cooperação técnica, ajuste ou instrumento congênere;
III - nos processos de licitações e/ou contratos cujo objeto não supere o valor a partir do qual é obrigatório o encaminhamento dos contratos à unidade de controle interno do órgão ou entidade, conforme Decreto nº 39.620/2019 e posteriores atos regulamentares emitidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal;
IV - nos processos de licitações e/ou contratos da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, cujo objeto não supere os limites estabelecidos nos artigos 23, I, "c" e 23, "c", ambos da Lei nº 8.666/1993, observadas as atualizações editadas pelo governo federal em conformidade com o artigo 120 do mesmo diploma, para os casos em que não haja regulamentação específica da Controladoria-Geral do DF a respeito do Decreto nº 39.620/2019;
V - nos acréscimos e/ou supressões contratuais, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - nos termos de cooperação técnica, portarias conjuntas e demais instrumentos equivalentes firmados entre órgãos públicos, ou entre órgãos e entidades da Administração Indireta, que não envolvam repasses de recursos e não disponham sobre compartilhamento de dados submetidos a sigilo médico ou fiscal;
VII - em doações não onerosas e demais gratuidades prestadas em favor da administração pública;
VIII - nas cessões de uso de bens públicos entre órgãos ou entre órgãos e entidades da administração indireta;
Parágrafo único. A decisão sobre o pronunciamento por meio de nota jurídica é responsabilidade do Procurador a quem for distribuído o processo, cuja análise deve se pautar na necessária razoabilidade quanto à complexidade do tema previsto no art. 3º, inciso II.
Art. 5º A identificação dos pronunciamentos a que se refere o art. 3º segue as seguintes diretrizes:
I- As notas-jurídicas recebem numeração sequencial própria, reiniciada a cada ano, seguida da identificação do setor e do órgão ou entidade de origem.
II- Os pareceres jurídicos terão numeração sequencial própria, com quatro dígitos, reiniciada a cada ano, seguida da identificação da Procuradoria-Geral de Atividade Consultiva e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGCONS/PGDF).
III- Os despachos poderão seguir numeração sequencial própria, ou não, devendo ser sempre identificado pelo setor e pelo do órgão ou entidade de origem.
Art. 6º Sempre que possível, o parecer deve apresentar a seguinte configuração básica, segundo modelo anexo à presente portaria:
I - cabeçalho: Procuradoria-Geral do Distrito Federal e, abaixo, a identificação da Procuradoria-Geral de Atividade Consultiva do Distrito Federal;
II - identificação do parecer, de acordo com o disposto no art. 5º, II;
III - número do processo, nome do interessado e assunto;
IV - ementa;
V - relatório;
VI - fundamentação;
VII - conclusão; e
VII - data, assinatura e cargo do subscritor.
§ 1º A ementa do parecer, que deve constar também da nota jurídica, é composta por uma verbetização, contendo palavras-chaves isoladas ou em conjunto, e o texto propriamente, com parágrafos que abordem as questões fundamentais tratadas no pronunciamento jurídico de forma objetiva, clara e concisa, sem a utilização de elementos retóricos;
§ 2º Na conclusão de parecer jurídico ou nota jurídica, o Procurador deve explicitar sua opinião sobre a consulta em exame, respondendo de maneira objetiva e individualizada aos quesitos que eventualmente tenham sido apresentados.
Art. 7º A cota de aprovação do parecer jurídico, tanto a proferida pelo Procurador-Chefe, como pelo Procurador-Geral Adjunto ou Procurador-Geral, pode conter informações complementares, inclusive com instruções sobre o encaminhamento do processo, bem como a menção a manifestações anteriores, reforçando-as ou indicando eventual alteração do entendimento.
§ 1º Nos casos de aprovação parcial ou de desaprovação, prevalecerá o entendimento manifestado na respectiva cota para fins de solução da consulta apresentada, devendo ser emitida nova ementa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§2º Nos casos em que for considerada insuficiente a manifestação do Procurador, o Procurador-Chefe poderá solicitar o reexame do tema ou emitir, desde já, cota de aprovação parcial ou de desaprovação.

§ 3º Considera-se insuficiente a manifestação jurídica que:
I - não aborde integralmente o tema objeto da consulta;
II - careça de fundamentação jurídica bastante a respaldar as suas conclusões;
III- apresente incongruência entre as conclusões e os fundamentos jurídicos manejados;
IV- contenha obscuridades que impeçam a sua perfeita compreensão.
Art. 8º Somente depois de exarada a correspondente cota de aprovação ou de desaprovação do Procurador-Geral Adjunto ou do Procurador-Geral, é considerado emitido o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º É vedado o fornecimento de informações, cópias e certidões relativas a pareceres jurídicos ainda não apreciados definitivamente por todas as instâncias competentes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§2º A divulgação de informação sigilosa obtida em razão do cargo configura violação de dever funcional previsto no art. 180, inciso X, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 9º O Procurador-Geral do Distrito Federal aprovará os pareceres em que exista sugestão de outorga de efeito normativo, nos termos do art. 6º, XXXVI, da Lei Complementar n. 395/2001, ficando delegada a aprovação final ao Procurador-Geral Adjunto nos demais casos.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Distrito Federal poderá, a qualquer momento, avocar os processos, seja para elaboração do parecer jurídico, seja para emissão da cota de aprovação ou desaprovação.

Art. 10. Os Procuradores podem ter exercício nas chefias das assessorias jurídico-legislativas de Secretaria de Estado ou serviços jurídicos de autarquia ou fundação pública do Distrito Federal, na forma do art. 28 da Lei Complementar nº 395/2001, permanecendo, ou não, com carga regular ou reduzida de atribuições na própria Procuradoria-Geral.

§1º O Procurador em exercício nos setores referidos no caput preserva todos os direitos e obrigações alusivos ao seu cargo efetivo, do qual não será afastado, visto que a respectiva atividade de assessoramento jurídico configura desempenho típico de suas atribuições constitucionais e legais.

§2º Compete ao Procurador em exercício nos setores referidos no caput o desempenho das atribuições típicas de assessoria jurídico-legislativa da respectiva secretaria, autarquia ou fundação pública, que lhe sejam demandadas pelo respectivo titular, pelo Procurador-Geral Adjunto ou pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

§3º Os pareceres jurídicos emitidos por Procurador em exercício nos setores referidos no caput devem ser submetidos à aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral Adjunto ou do Procurador-Geral.

§4º E atribuição do Procurador em exercício nos setores referidos no caput coordenar a prestação das informações solicitadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal às respectivas aceretarias, autarquias ou fundações, com vistas à atuação na representação judicial ou administrativa;

Art. 11. Durante o exercício de que trata o artigo 10 da presente Portaria, o Procurador deve desempenhar suas atividades no âmbito das secretarias, autarquias ou fundações, utilizando-se da respectiva estrutura administrativa, mantida a vinculação funcional à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. Cessados os efeitos da designação, por decurso do prazo ou por determinação do Procurador-Geral do Distrito Federal, o Procurador do Distrito Federal retorna às atividades na Procuradoria Especializada em que estava lotado antes da designação.

Art. 12. As consultas jurídicas formuladas pelos órgãos da administração direta, autarquias ou fundações do Distrito Federal serão encaminhadas à análise prévia das respectivas assessorias jurídico-legislativas.

§ 1º O chefe das assessorias jurídico-legislativas dá o encaminhamento cabível ao processo devendo, se for Procurador, decidir sobre a forma de manifestação dentre as previstas no art. 3º desta portaria, considerados os critérios ali elencados, bem como os do art. 4º;

§ 2º Nas hipóteses de manifestação mediante despacho ou nota jurídica, fica dispensado o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

§ 3º Nas hipóteses de manifestação mediante parecer, o processo deve ser encaminhado à Procuradoria-Geral para distribuição que recairá, quando for o caso, preferencialmente sobre o Procurador que atua na assessoria jurídico-legislativa do órgão, autarquia ou fundação consulentes;

§ 4º Nas consultas provenientes de órgãos, autarquias ou fundações em que o chefe das respectivas assessorias jurídico-legislativas não for Procurador, a distribuição recairá sobre os Procuradores lotados e em exercício na própria Procuradoria, observado o disposto no art. 99 do Decreto nº 22.789/2002.

Art. 13. Os procuradores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para a emissão do parecer, nota jurídica ou despacho.

§1º O prazo para elaboração da cota de aprovação dos pareceres é de 3 (três) dias úteis;

§2º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados mediante fundamentação do Procurador, que deverá comunicar ao Procurador-Chefe de imediato a impossibilidade de sua observância;

§3º Os prazos para a emissão de nota jurídica ou de parecer, com a respectiva cota de aprovação poderão, excepcionalmente, ser reduzidos para 3 (três) dias úteis, por determinação do Procurador-Geral do Distrito Federal, na hipótese de tramitação prioritária formalmente requerida e justificada pela autoridade consulente;

§4º Os pedidos de urgência e tramitação prioritária deverão ser formalmente e pessoalmente requeridos pelas autoridades descritas no art. 99 do Decreto nº 22.789/2002 ao Procurador-Geral do Distrito Federal, a quem compete analisá-los.

Art. 14. Todos os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal devem ser divulgados por meio eletrônico disponibilizado e atualizado pela própria Procuradoria, observando-se, estritamente, o disposto na Portaria nº 40, de 21 de novembro de 2011.

§ 1º Todas as ementas relativas a um mesmo parecer jurídico devem constar dos meios de consulta, prevalecendo como entendimento final da Procuradoria-Geral a relativa a eventual cota de aprovação parcial ou desaprovação, emitida pelo Procurador-Geral Adjunto ou pelo Procurador-Geral.

§ 2º O entendimento externado em parecer ao qual venha a ser atribuído efeito normativo, na forma do artigo 6º, XXXVI, da Lei Complementar nº 395/2001, deve ser objeto de súmula administrativa a ser proposta pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 25 a 33 da Portaria nº 22, de 15 de maio de 2012, com exceção dos artigos 29-A e 29-B, e a Portaria nº 75, de 15 de maio de 2015.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 196, de 21 de maio de 2019, publicada no DODF nº 98, de 27 de maio de 2019, Página 30, ONDE SE LÊ "...Processo Administrativo Disciplinar nº 0467-000430/2015...", LEIA-SE: "...Processo Administrativo Disciplinar nº 0467-000618/2012...".

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência, inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o disposto no §5º, do art. 24, e no art. 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 332, de 05 de julho de 2019, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo SEI nº 00480-00003341/2019-81 - Acidente de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME MODESTO MELLO

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 31 DE JULHO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Distrital nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 191, de 20 de setembro de 2012, combinada com o Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, publicado no DODF nº 91, de 16 de maio de 2019, e considerando a necessidade de normatizar o procedimento relacionado à realização de Visitas Técnicas Correcionais nos órgãos e entidades supervisionados, resolve:

Art. 1º A Visita Técnica constitui procedimento administrativo de visita in loco a unidade do Poder Executivo do Distrito Federal que desempenhe atividade de correção, sendo destinada a prestar orientações acerca dessa atividade e a coletar informações para subsidiar a Subcontroladoria de Correição Administrativa no exercício de sua competência de supervisão.

Art. 2º A Visita Técnica será executada por equipe da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, mediante decisão do Coordenador da Área, com o conhecimento prévio do Subcontrolador de Correição Administrativa.

Art. 3º A Visita Técnica terá seus trabalhos realizados no prazo máximo de 2 (dois) dias, por equipe composta de no mínimo 2 (dois) servidores.

Art. 4º A Subcontroladora de Correição Administrativa oficiará a unidade supervisionada, informando o período da visita e a equipe responsável, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No ofício de apresentação mencionado no caput, serão solicitadas à Unidade as seguintes informações:

I - a identificação do responsável pela unidade correcional;

II - a identificação do fluxo de tratamento das demandas correcionais;

III - os recursos materiais e humanos disponíveis;

IV - a necessidade de treinamento de servidores para atuação em comissões de procedimentos administrativos disciplinares; e

V - os procedimentos pendentes de instauração.

Art. 5º As informações coletadas por meio do ofício mencionado no artigo 4º, bem como os registros realizados pela equipe durante a Visita Técnica serão registradas em formulário específico.

§1º A Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição responsável pela supervisão da unidade visitada poderá solicitar a coleta de outras informações à unidade.

Art. 6º Durante a realização da Visita Técnica, a equipe deverá, entre outras providências:

I - prestar informações acerca dos canais de comunicação institucional da Subcontroladoria de Correição Administrativa;

II - indicar as fontes de informações que podem subsidiar as ações de correição da unidade visitada, a exemplo de manuais e cartilhas;

III - orientar acerca da correta condução dos procedimentos administrativos disciplinares;

IV - divulgar atribuições, normativos e instrumentos atinentes à atividade disciplinar.

Art. 7º As dúvidas e situações não previstas nesta Ordem de Serviço devem ser submetidas à Subcontroladoria de Correição Administrativa.

Art. 8º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 31 DE JULHO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, e 216, §4º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 5 do Processo nº 00480-00000746/2018-87, reconduzida pela Ordem de Serviço nº 36, de 28 de junho de 2019, publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2019, retificada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 081/2019 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 16.215/2019-e; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores no curso "Contratação de Soluções de TI para a Administração Pública", Brasília/DF. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como autorizo a consequente emissão de nota de empenho no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da Elo Consultoria Empresarial e Produções de Eventos Ltda.

Brasília/DF, 31 de julho de 2019.

ANILCEIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 56/2019, SESSÕES PLENÁRIAS

DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5150

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 9836/2011, Representação, MPjTCDF; 2) 17316/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMP3; 3) 27790/2017-e, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - SEAGRI; 4) 41431/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 5) 12231/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 17297/2019-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2599/1991, Aposentadoria, LENIR MARIA DO AMARAL ELOI DE OLIVEIRA; 2) 25882/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXVII Jardim Botânico; 3) 15990/2018-e, Representação, Servidor público; 4) 23004/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 27530/2018-e, Representação, Ministério Público; 6) 28880/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 7) 30060/2018-e, Representação, MPjTCDF; 8) 36203/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 13704/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 10) 13976/2019-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 15804/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 15944/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 15960/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 16347/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 36678/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE-Contas; 2) 20827/2013, Licitação, novacap; 3) 17582/2015-e, Representação, MPC/DF; 4) 34494/2017-e, Licitação, PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal; 5) 1329/2018-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 6) 17438/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 36838/2008, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 32993/2016-e, Representação, MPC/DF- Segunda Procuradoria; 3) 38410/2016-e, Licitação, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 4) 31937/2018-e, Representação, SINDSAÚDE; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 13273/2005, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 2) 30075/2006, Tomada de Contas Especial, SGA; 3) 23583/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 26187/2016-e, Representação, MPCDF; 5) 7755/2017-e, Licitação, SE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 6) 20434/2017, Pensão Militar, Joldeci dos Santos Lopes; 7) 38376/2017-e, Representação, DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVS E OBRAS LTDA.; Sessão Reservada Nº 1271 CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 26700/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXI; (*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5147

Aos 25 dias de julho de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 280/2019, da Presidência desta Corte, comunicando que a Presidente participará, dia 26.08.2019, na cidade de São Paulo, da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, e ainda, no período de 26 a 28 do mesmo mês, do evento com o tema "O que a sociedade brasileira espera dos Tribunais de Contas do Brasil e o papel das Escolas de Contas - EDUCONTAS", organizados pela Escola Superior de Gestão e Contas, do TCM de São Paulo e o Instituto Ruy Barbosa, com o apoio do TCE de São Paulo.

- Ofício nº 596/2019, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, comunicando que usufruía férias de 29.07 a 02.08, período em que exercerá o cargo de Procurador-Geral o Dr. DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

- Expedientes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, comunicando à Corte as decisões proferidas no Agravo Interno no Mandado de Segurança nº 0710650-35.2019.8.07.000, interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e no Mandado de Segurança nº 0710075-27.2019.8.07.000, impetrado pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca.

Em seguida, a Sra. Presidente informou aos demais membros do Plenário que se encontrava presente em Plenário a Comitiva da Procuradoria-Geral da República de Moçambique, composta pelos Srs. Embaixador GAMILIEL MUNGUAMBE, Procurador-Geral da República, Dr. ANDRÉ PAULO CUMBE, Procuradora-Geral Adjunta, Dra. AMBÉLIA CHUQUELA, Dr. JOÃO ALGUINEIRO e Dras. DANISA ZAVALE, IDITE SITOE e SAMUEL NAVELE, realizando visita técnica a esta Corte, com o objetivo de trocar experiência sobre o e-TCDF e de conhecer a organização e a forma de atuação do TCDF.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 29581/2013 - Despacho Nº 198/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Pensão Civil: PROCESSO Nº 3991/1996 - Despacho Nº 386/2019, Representação: PROCESSO Nº 35967/2018-e - Despacho Nº 382/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 17020/2018-e - Despacho Nº 384/2019, Representação: PROCESSO Nº 20851/2013 - Despacho Nº 381/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 27846/2017-e - Despacho Nº 402/2019, Representação: PROCESSO Nº 31444/2017-e - Despacho Nº 401/2019, Representação: PROCESSO Nº 33838/2017-e - Despacho Nº 383/2019, Representação: PROCESSO Nº 30341/2015-e - Despacho Nº 400/2019, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 16525/2019-e - Despacho Nº 399/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 44074/2017-e - Despacho Nº 322/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 16827/2019-e - Despacho Nº 321/2019, Representação: PROCESSO Nº 37455/2018-e - Despacho Nº 320/2019, Representação: PROCESSO Nº 14298/2019-e - Despacho Nº 319/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 560/2015 - Despacho Nº 200/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3080/1989 - Despacho Nº 316/2019, Inspeção: PROCESSO Nº 29744/2011 - Despacho Nº 313/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 13018/2016-e - Despacho Nº 314/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 4467/2016-e - Despacho Nº 311/2019, Representação: PROCESSO Nº 4285/2019-e - Despacho Nº 312/2019, Representação: PROCESSO Nº 3149/2019-e - Despacho Nº 315/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 595/2015 - Despacho Nº 318/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 10675/2019-e - Despacho Nº 236/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5740/2018 - Despacho Nº 232/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23672/2013 - Despacho Nº 227/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 9724/2019-e - Despacho Nº 228/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 12814/2017 - Despacho Nº 231/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18936/2017 - Despacho Nº 230/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 37299/2017-e - Aposentadoria de MANOEL NAZARENO DA SILVA PASSOS - SE/DF. DECISÃO Nº 2559/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1702/2018-SEE/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, considerando insatisfatórias as informações prestadas pela jurisdição em atenção ao item II da Decisão nº 296/18; II - determinar à SE/DF que informe ao servidor que ele poderá pleitear, para fins de ATS, o tempo averbado de origem distrital, de natureza temporária, nos períodos de 03/04/1996 a 12/07/1996, de 29/07/1996 a 21/12/1996 e de 03/03/1997 a 10/03/1997, desde que traga aos autos a certidão do próprio órgão, consoante o item 2.4 do Capítulo 2, do Título VIII, da Resolução TCDF nº 299/16 e o precedente do Processo TCDF nº 37.065/16, atentando-se para os devidos ajustes no tempo averbado e apurado para fins de ATS, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17012/2018-e - Aposentadoria de JOEL GEORGE SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 2560/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3.589/18; II - determinar nova diligência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte à aba "Anexos e Observações" do SIRAC (ou nos autos do Processo nº 17.012/18-e), em acréscimo aos que lá se encontram, documentos comprobatórios fidedignos e contemporâneos (folhas de ponto, preferencialmente) do cumprimento da jornada de 40 horas semanais relativa ao cargo de Professor de educação básica nos últimos cinco anos anteriores à aposentadoria de que se trata (ocorrida em junho/2012), em observância ao preconizado pela Decisão TCDF nº 6.069/17, de forma que também restem especificados e esclarecidos os horários de trabalho, que, segundo os autos, desenvolveram-se nos turnos matutino e noturno no âmbito do Centro Educacional Giso; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24329/2018-e - Aposentadoria de TERESINHA BARBOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 2561/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração objeto da Informação nº 115/2019-GAB/SEFIPE; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5.189/2018, vazada nos seguintes termos: "a) à aba "Anexos e Observações", acostar - quanto ao vínculos identificados junto à aba "Acumulação de Cargo" - parecer conclusivo da Comissão de Acumulação do Órgão, quanto à licitude da cumulação de cargos incorrida pela servidora, com pronunciamento quanto à compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, e quanto à inexistência de averbações em duplicidade; b) à aba "Dados da Concessão", cadastrar a cumulação evidenciada junto à aba "Acumulação de Cargo", informando quanto à licitude da mesma"; III - comunicar ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal quanto a necessidade de dar pronto e fiel cumprimento às determinações desta Corte; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 11906/2019-e - Representação nº 8/2019-G4P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na gestão e aplicação de recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECULT/DF. DECISÃO Nº 2562/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do expediente protocolizado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Distrito Federal - OAB/DF (peça 46, e-DOC 75F1EBFC-c); b) da Informação nº 09/2019-GAB/SEMAG; II - admitir a Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Distrito Federal - OAB/DF como "amicus curiae", com fundamento no art. 298 do Regimento Interno do TCDF, c/c o art. 138 do Código de Processo Civil, e receber sua manifestação sobre o mérito da controvérsia, conferindo-lhe os poderes devidos, que incluem a possibilidade de opor embargos de declaração e de realizar sustentação oral, mas excluem-na de manejar os demais recursos; III - dar ciência do teor desta decisão à OAB/DF; IV - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - Nurec para análise de mérito do Recurso Inominado interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, admitido pela Decisão nº 2.461/19.

PROCESSO Nº 12732/2019-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2019, visando à verificação de adequação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, às decisões deste Tribunal de Contas e demais normas correlatas. DECISÃO Nº 2563/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 101 - Suplemento, de 30/05/2019 (e-doc C90C4BBF-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2019 (e-doc C31BD842-e); c) do Ofício nº 2021/2019-SEFP/GAB (e-doc 4AE5A29-e); d) da Informação nº 24/2019-DIAGF (e-doc 3200ACF2-e); II - com as ressalvas apontadas, considerar cumpridos, em relação ao 1º quadrimestre de 2019, os limites de gasto com pessoal, de endividamento, de contratação de operações de crédito e de concessão de garantias e contragarantias de valores, bem como cumpridos os requisitos de publicação constantes dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; III - alertar o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF sobre a necessidade de se promover a liquidação das despesas relativas às folhas de pagamento de pessoal dentro do mês de competência a que se referem, evitando a transposição para períodos subsequentes; IV - determinar: a) ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF e à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEFP que tomem as providências necessárias para que os lançamentos das despesas com inativos e pensionistas retornem, de forma imediata, aos padrões de classificação orçamentária determinados pela Portaria nº 135/SEFP/DF, de 26.07.2016; b) à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEFP que preste os devidos esclarecimentos sobre a diferença detectada entre o valor do grupo Demais Haveres Financeiros, de 2018, apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida integrante do RGF relativo ao 1º quadrimestre de 2019 e o apurado no Siggo, bem como sobre os critérios utilizados para a seleção das contas contábeis que compõem o referido grupo, consoante apontado nos §§ 17 e 18 da Informação nº 24/2019-DIAGF; V - autorizar: a) o fornecimento de cópia da Informação nº 24/2019 - DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Iprev/DF e à SEFP, visando facilitar o entendimento das deliberações contidas no item IV, supra; b) o arquivamento dos autos, tendo em vista que as determinações constantes do item IV podem ser objeto de verificação nos processos que cuidaram das análises das futuras publicações dos RGFs do Poder Executivo.

PROCESSO Nº 16185/2019-e - Licitação CEB-D nº 001-S01160/2019, lançada pela Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de suporte e sustentação (manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva), de serviços de produção e de serviços de mapeamento do Sistema de Gestão Comercial da CEB - GCO, conforme Projeto Básico nº 003/2019 - GRSI. DECISÃO Nº 2556/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Licitação CEB-D nº 001-S01160/2019 (peça nº 02) e da cópia do Processo SEI nº 00310-00007508/2019-81 (peça nº 05); II - autorizar o prosseguimento do certame e o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para arquivamento.

PROCESSO Nº 16460/2019-e - Representação n.º 06/19-G1P, do Ministério Pública junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na locação de imóvel pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, para instalação de equipamentos e realização de Inspeção Veicular Ambiental (IVA), por valor acima do preço de mercado, e ainda sem utilização pela autarquia. DECISÃO Nº 2557/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação n.º 06/19-GPIP e anexos (peças 3 a 5), dando ciência ao representante; II - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) apresente esclarecimentos acerca dos fatos expostos na Representação; b) informe as medidas que eventualmente estejam sendo providenciadas para fins de nova contratação, tendo em vista a proximidade do final da vigência do Contrato n.º 37/14, a vencer em 16.11.19; III - conceder à empresa Transcodil Transporte e Comércio de Diesel Ltda. (CNPJ n.º 00.693.135/0001-80) o prazo de 15 (quinze) dias para que, caso queira, manifeste-se acerca da Representação em exame; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 06/19-GPIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Detran/DF e à empresa Transcodil Transporte e Comércio de Diesel Ltda., para subsidiar as respectivas manifestações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para análise do mérito da exordial.

PROCESSO Nº 16622/2019-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP, encaminhada por meio do Ofício SEI-GDF nº 2055/2019 - SEFP/GAB, para que este Tribunal emita certidão de regularidade fiscal que será utilizada para fins de instrução de pleitos junto à Secretaria do Tesouro Nacional. DECISÃO Nº 2547/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 2055/2019 - SEFP/GAB, de 10.06.19 (e-DOC F6F3AA2E-c), da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; b) da Informação nº 23/2019 - DIAGF; II - autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta anexada (peça 5), com validade até 30.9.19, prazo máximo para ocorrer a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 2º quadrimestre de 2019, fazendo-se juntar nos autos cópia da referida certidão; b) o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 32640/2016-e - Representação da empresa RDJ Assessoria Gestão Empresarial EIRELI, com pedido de suspensão cautelar do Pregão Eletrônico SRP n.º 14/2016, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições, para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. DECISÃO Nº 2548/2019 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 13836/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF no ano letivo de 2017, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF. DECISÃO Nº 2564/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Alamara Rodrigues Tavares Souza, Ana Paula Cavalcante Leite, Annaihe Catherine Dos Anjos Ribeiro, Aparecida Maria de Andrade Almeida, Bianca Santiago de Freitas, Bruna Santos da Silva, Deusamar da Silva Azevedo, Eliane Bezerra Faleiro, Fabio Maia de Souza, Grazielle Maciel da Costa, Jairo Alves Lamounier, Jenaria Aparecida Ferreira de Souza, Joedsa de Sousa Miranda, Joelma Almeida da Silva, Jorge Uja Carvalho da Silva Junior, Karinne Santana, Katia da Ponte Vasconcelos, Kelly Cristina Pereira Xavier, Leticia Rodrigues Costa Pimenta Cavalcante, Lidyenne Silva Rocha, Lorraine de Souza Maciel, Luiz Arailson Lopes Barbosa, Luiz Henrique Pires Chagas, Marcos de Souza Oliveira, Maria Carolina Filgueira de Melo, Maria de Lourdes Nascimento Lopes, Maria Jose Firmini Ribeiro, Nelma Rodrigues Silva, Sandra Francisco de Paulo França, Tatiane Machado Pontes, Tatiane Oliveira Amorim e Wilma de Souza Oliveira; Professor Substituto, especialidade Matemática: Barbara Cancio de Sa, Carlos Eduarde Sousa Costa Sena, Daniel Pereira de Araujo, Danilo Araujo, Eliane Goncalves Noronha, Elisangela Gouvea da Silva Israel, Gaspar Wallyson Nunes Rosa de Sousa, Hosana Magalhaes Silva, Jessica Marques Barros, Ketineyse Mesquita Martins de Godoi, Leticiaade Sousa Moura, Luis Carlos Wendt Knebel, Maurinete de Melo Souza, Ramon Braitner Vieira da Costa, Romario Lucena de Lima, Ronalde Mendes de Oliveira, Selmo Pascoalino Costa e Yago Cavalcante Parente; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13860/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano letivo de 2017, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF. DECISÃO Nº 2565/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Alana Souza Luz, Aline Maria Goncalves de Brito, Ana Cleia Carneiro da Silva, Ana Maria Said Avelar, Carla Daiany Rech, Cecília Mendes Basso, Claudiene da Silva Mariano Barcelos, Claudio Bernardo, Creusimar Bezerra da Rocha, Daiana Nobre Felix, Daniela Florencio Duarte, Diego Camara de Lima, Elaine Cristina Pereira da Silva, Elisangela Pereira da Costa Aguiar, Eunice Marques Bacelar Matos, Fatima de Melo Teixeira, Fernanda Cristina Silva, Francisca Maria de Almeida, Gleiriane Nascimento Gomes, Haretta Marques Aguiar, Helida Lima dos Reis Silva, Joao Paulo Martins, Juliana Nayller Lopes de Sousa Brandao, Juliane Rodrigues da Costa, Juscelino Francisco de Souza, Kiane Alves Barros, Luciana Bezerra dos Santos, Maria Aparecida Souza Pinto, Marli Bispo de Macedo, Marli Pereira da Silva, Melina de Moura Rodrigues Parente, Michele Damascena de Souza, Miriam Rosangela de Oliveira, Patricia Maciel Vilela, Pedrina Gomes de Sousa, Pedro de Oliveira Cortes Machado, Romualde Rossi Tolentino de Oliveira, Rosendina Soares de Almeida, Rosimere Batista de Assis, Sayonara Ribeiro Frazao, Soraia Pimentel Linhares Ferreira, Suely Lucena do Brasil, Tatiane Barreto Gomes, Teresinha Araujo Guimaraes, Vanessa Jorge Melo Nogueira, Vanessa Souza de Almeida, Vanusa Miranda Borges, Victor de Oliveira Ferreira, Viviane Aparecida Carlos de Oliveira e Yara Cristina Ferreira da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13992/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2566/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0061717 - JOÃO ALEXANDRE DA SILVA NETO - APOSENTADORIA - SE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0087660 - NEUSA DA SILVA FRANÇA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0098021 - FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0168799 - GERALDA BORGES DA SILVA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0185596 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0195652 - JOSÉ EUSTÁQUIO - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0204563 - SÔNIA PINTO MACHADO ROCHA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0216561 - GERALDO LOPES DA SILVA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14484/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2567/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0253842 - AMAURILIA MARTINS DE SOUZA - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0255546 - ANA CRISTINA ROSA SOTER DA SILVEIRA - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14522/2019-e - Aposentadoria de ANA LUCIA ARAUJO DANTAS - SE/DF. DECISÃO Nº 2568/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14565/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2569/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0255511 - ALBENIRA ALVES RODRIGUES SOEIRA - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0263780 - FRANCIMEIRE LIMA DE ASSIS RIBEIRO - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14913/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF no ano letivo de 2017, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 2570/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Artes: Abigail Cunha Varão Gonçalves, Adbel Pereira dos Santos, Almir Arnaldo de Souza, Ana Paula Santos Andrade, Ana Regina da Silva Neri, Andiana Ruas Simao, Ângela Maria Matos Nunes, Arnaldo Evaristo Ricardo, Daniel Godói de Souza, Daniele Santos Santana, Debora de Sousa Amor, Deborah Helena Lemos Alves dos Santos, Edilásio Aurélio Guedes da Costa Júnior, Eliel de Almada Baptista, Fabio Costa Melo, Fatima de Jesus Pires, Flávio Sérgio da Silva, Francisco Fabio Freire, Gutemberg Reurys Gonçalves de Oliveira, Ivone de Oliveira Teixeira, Jackson Angelo do Rego, Jaqueline Ornelas de Oliveira, Jaqueline Ribeiro dos Santos, Jean Magali Cardozo Mendes de Faria, Jeefrey Alves de Andrade, João Jorge dos Anjos Paixão, José do Rosário Gonçalves, Josuel Sousa Gonçalves Júnior, Jurandir Pinheiro Camilo, Kalil Alencar, Karen Ferreira Monteiro, Karen Roberta Ramos Lourenco, Ludmylla Monteiro Ramos, Lusecreide Dias Cruz, Malena de Macedo Nobre, Manuela Emilia Cortez de Castro Bressau de Oliveira, Marcos Antonio Serra Pires, Maria do Socorro de Carvalho, Maria do Socorro Santos do Nascimento, Maria Mendes, Mariana Leandro de Araújo Jaculi, Melina Dutra Fernandes, Miqueias Soares Herculano Alves, Oralda Betania Diniz, Salvelina dos Santos, Tassio Mendes Caetano, Tatiana Ramos Simmer, Tereza Cristina Ramos Soares, Tiago Alves Oliveira e Valéria Rodrigues Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15910/2019-e - Aposentadoria de EURO DEOLINDO GALVÃO VALADARES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2571/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 20827/2013 - Concorrências de Pré-Qualificações Internacionais n.ºs 001/2012-ASCAL/PRES e 002/2012 - ASCAL/PRES, lançadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, com vistas à execução de obras de melhoria e ampliação da capacidade da drenagem pluvial em áreas críticas do Plano Piloto em Brasília-DF, componentes do Programa Águas do DF. DECISÃO Nº 2549/2019 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 39050/2016-e - Representação nº 33/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na prestação dos serviços de lavanderia hospitalar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela empresa NJ Lavanderia Industrial e Hospitalar Ltda., entre os anos de 2015 e 2016. DECISÃO Nº 2572/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 155/2019-SES/GAB (e-DOC FE4CED8C-c); b) da Informação n.º 16/2019-1ª Diasp (e-DOC 01438FA5-e); c) do Parecer n.º 408/2019-CF (e-DOC 89028829-e); II - considerar parcialmente cumpridas as diligências constantes da Decisão nº 5.925/2018, deixando de reiterar o disposto no item III.b do referido decisum, tendo em vista a suficiência das informações carreadas aos autos pela unidade instrutiva na Informação n.º 16/2019-1ª Diasp; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à empresa NJ Lavanderia Industrial e Hospitalar Ltda., por intermédio de sua representante legal; IV - autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 33562/2006 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal para apurar responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução do Contrato nº 3/2000, celebrado entre o extinto Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB e a Construtora Grande Piso Ltda. DECISÃO Nº 2583/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 94/2019-SECONT/3ºDICON (fls. 466/468); b) do Parecer nº 389/2019-GIP (fls. 469/471); c) dos documentos de fls. 461 e 465; II - julgar regulares, com ressalvas, as contas da Sra. Lélia Barbosa de Souza Sá, em face do recolhimento integral de seu débito, objeto do item IV.c da Decisão nº 3989/2016, dando-lhe quitação do débito, nos termos do art. 198, § 5º, do RI/TCDF; III - autorizar: a) a devolução do Processo nº 260.027.405/2002 à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 11280/2010 - Auditoria realizada na área de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação/2010. DECISÃO Nº 2573/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) da Representação por Atraso oferecida pela Sefipe (Informação nº 29/2019-Difipe, fls. 2028/2030); 2) do Ofício nº 27/18-DER-DF/DG/PROJUR e anexos, fls. 1709/2027, contendo informações sobre diligências tratadas nas Decisões nºs 4828/2017 e 687/2018, já consideradas cumpridas pela Decisão nº 5314/2018; II - reiterar ao DER/DF, para cumprimento em 60 (sessenta) dias, o disposto no item III da Decisão nº 5314/2018, de seguinte teor: "1) em atenção ao contraditório e à ampla defesa, cientifique, para a eventual apresentação de defesa, nos respectivos locais de lotação, uma vez que os contracheques referentes a setembro de 2018 indicam que ainda se encontram em atividade, os servidores Aguiomar Batista da Silva (matrícula 93950-1) e Agostinho Caldas do Vale Paraná (matrícula 93668-5) acerca da necessidade de ressarcimento dos valores então percebidos indevidamente a título da rubrica 84,32%; 2) após o exame das defesas porventura apresentadas, adote as medidas necessárias para a correta aplicação da legislação vigente, especialmente, se for o caso, no tocante ao ressarcimento dos valores indevidamente percebidos de forma majorada, promovendo o desconto em folha da décima parte da remuneração dos servidores; 3) em relação ao servidor Marinho Carvalho de Medeiros (matrícula 64359-9): a) efetue, para fins de ressarcimento ao erário, se ainda não o fez, o levantamento dos valores pagos a maior a título da parcela de 84,32% do Plano Collor; b) em observância ao contraditório e à ampla defesa, cientifique o servidor para que apresente sua defesa em relação ao fato, via postal ou por edital: c) após o exame da defesa porventura apresentada, adote as medidas necessárias para a correta aplicação da legislação vigente, especialmente, se for o caso, no tocante ao ressarcimento dos valores indevidamente percebidos de forma majorada, promovendo o desconto em folha da décima parte dos proventos do servidor; 4) em relação aos servidores Alair Alves (matrícula 92.730-9), Alberto Paulino (matrícula 92.588-8), Alcides Francisco de Oliveira (matrícula 93.654-5), Alvinio Domingos Pereira (matrícula 64391-2) e Alvinio Lucio Batista (matrícula 92305-2): a) em atenção ao contraditório e à ampla defesa e considerando que já houve reiteração das cobranças por via postal, cientifique-os, por edital, para a eventual apresentação de defesa, da necessidade de ressarcimento ao erário dos valores pagos a maior a título da parcela 84,32% do Plano Collor, conforme levantamento previamente efetuado; b) após o exame das defesas porventura apresentadas, adote as medidas necessárias para a correta aplicação da legislação vigente, especialmente, se for o caso, no tocante ao ressarcimento dos valores indevidamente percebidos de forma majorada, promovendo o desconto em folha da décima parte dos proventos dos servidores; 5) em relação aos servidores ativos e inativos e aos pensionistas nominados no parágrafo 22 do Parecer nº 855/2017-CF, examine, com o assessoramento jurídico da PGDF, se necessário, os efeitos do despacho de 26.02.2018,

proferido nos autos da ação rescisória tratada no Processo/TJDFT nº 2016.00.2.013914-0 - que deferiu antecipação de tutela "para suspender a decisão interlocutória rescindenda, prolatada nos autos da ação judicial nº 5306/1996" -, adotando as providências porventura cabíveis; 6) encaminhe ao TCDF os documentos que comprovem a adoção das medidas indicadas nos subitens precedentes (do 1 ao 5)"; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 22060/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2574/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Ordinária nº 2016.01.1.013346-0, que julgou improcedente o pedido do Sr. Sebastião Menezes Cabral para desconstituir a Decisão nº 3741/2015; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que retome o acompanhamento dos recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 3741/2015 e do Acórdão nº 491/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/1998, nas contas anuais da PMDF, anteriormente determinado pela Decisão nº 1776/2016; III - determinar à PMDF a reimplantação dos descontos em face do contido na Decisão nº 3741/2015 (Acórdão nº 491/2015), tendo em vista o trânsito em julgado da Ação Ordinária nº 2016.01.1.013346-0, julgada improcedente; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT para fins as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 21163/2017-e - Licitação Pública Nacional (LPN) n.º 01/2017- SEDICT/DF, lançada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, objetivando a execução de obras complementares de drenagem pluvial da 1ª e 2ª etapas da Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) do Pólo JK, em Santa Maria/DF. DECISÃO Nº 2550/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 206/2019 - SDE/GAB (e-DOC D50FE572-c); b) da Informação n.º 20/2019-DIGEM1 (e-DOC F6C15361-e); c) do Parecer n.º 342/2019-GP1P (e-DOC 3A28DB74-e); d) dos requerimentos formulados pela empresa NG Engenharia e Construções Ltda. (e-DOCs 31986919-c e 47012172-c); II - levantar o sobrestamento dos autos, determinado pelo item II da Decisão nº 5.986/2018; III - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. (e-DOC EC09EDDF-c), deixando de adotar qualquer medida, uma vez que a penalidade de inidoneidade aplicada à empresa NG Engenharia e Construções Ltda. pela então Sinesp/DF já surtiu seus efeitos e não mais vigora no mundo jurídico, em harmonia com o deliberado pela PGDF no âmbito do Parecer n.º 36/2019 - PGDF/PGCONS; IV - revogar a medida cautelar constante do item "II-a" da Decisão nº 4.130/2018, autorizando a continuidade da Licitação Pública Nacional (LPN) n.º 01/2017-SEDES pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF, mantendo a habilitação do consórcio formado pelas empresas NG Engenharia e Construções Ltda. e Sigma Construções Eireli, devendo esta Corte de Contas ser informada, no prazo de 30 (trinta) dias, a respeito das providências adotadas; V - dar ciência desta decisão à representante (empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda.) e ao Consórcio formado pelas empresas NG Engenharia e Construções Ltda. e Sigma Construções Eireli; VI - autorizar: a) o envio de cópia do Voto de Vista e desta decisão à SDE/DF, para auxílio no cumprimento da diligência constante do item IV anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 41628/2017 - Pensão civil instituída por LOUERCY MARCOS VAZ DE MELLO - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 2575/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterando o contido na Decisão nº 5319/18, determinar ao IPREV que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) retifique o ato concessório de fl. 11 do Processo/Apenso nº 260.027.928/02-GDF para: a) excluir de sua fundamentação legal o artigo 216, caput, e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e a referência à vantagem incorporada pelo instituidor; b) incluir os artigos 215, 217, I, "a", e 224 da Lei nº 8.112/90; c) complementar o posicionamento funcional do ex-servidor com a indicação da classe a que ele pertencia (Primeira Classe), mantendo os demais termos inalterados; 2) inclua nos autos o título de pensão; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 24345/2018-e - Aposentadoria de MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SIQUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2576/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4734/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 006669-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28596/2018-e - Contrato n.º 18/14-SES/DF celebrado, por dispensa de licitação, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa ITMS do Brasil Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de implantação de sistema de telemedicina para acompanhamento cardiológico remoto de pacientes. DECISÃO Nº 2577/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo interposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (peça 16, e-DOC 268852A0- c); II - considerar atendido o Despacho Singular nº 270/2019-GC/PT; III - conceder à SES/DF a prorrogação do prazo até o dia 15.09.09 para que apresente a esta Corte de Contas o Relatório Final da tomada de contas especial para identificação dos responsáveis, quantificação e a devida apuração dos prejuízos apontados, atinentes às irregularidades na execução do Contrato nº 18/2014-SES/DF (Processo SEI nº 00060-00111244/2018-31), observando os prazos estabelecidos no art. 33 da IN nº 04/2016; IV - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; V - determinar o retomo dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 7217/2019-e - Auditoria de regularidade realizada na área de pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, para verificação do cumprimento de decisões proferidas por esta Corte. DECISÃO Nº 2578/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridas as decisões com recomendações posteriores constantes do Quadro I, assim como o item II da Decisão nº 3080/2018, proferida no Processo nº 1084/14; II - considerar regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais sob a sistemática

da Decisão nº 77/07 (Processo nº 24185/07), constantes também do Quadro I do Relatório de Auditoria nº 03/2019; III - tomar conhecimento das informações prestadas em atendimento à Decisão Reservada nº 27/2017 (Processo nº 28023/16), assim como das informações trazidas no tocante às parcelas remuneratórias dos servidores/membros do órgão auditado; IV - considerar regulares os procedimentos de conversão em pecúnia das licenças-prêmio dos interessados listados nos Quadros III e IV do Relatório de Auditoria nº 03/2019; V - determinar à DPDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências necessárias à regularização, em especial, das impropriedades ou insuficiência de informações relativas ao Quadro II do Relatório de Auditoria nº 03/2019, enviando a este Tribunal a documentação que comprove os ajustes efetuados, sem prejuízo de também inserir nos processos dos interessados os esclarecimentos/documentação devidos: 1) em relação aos servidores CARMEM MEIRELLES SAMPAIO, Matrícula nº 1400692-8; CRESO CARVALHO RIBEIRO FILHO, Matrícula nº 0080041-4; JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula nº 0043468-X; MARIA LÚCIA GUEDES DE ANDRADE, Matrícula nº 0021400-0; e RENATO ROMANO, Matrícula nº 00222119, revisar o valor atual da parcela de décimos, rubrica "VPNI L4584/11DEC", de acordo com o mapa demonstrativo de quintos/décimos, conjugado com os critérios estabelecidos na Decisão nº 896/2017 (Processo nº 1638/16); 2) em relação à servidora JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula nº 0043468-X, reduzir o ATS para 16%, alertando-a de que a majoração da referida parcela para 19% só poderá ocorrer mediante a juntada ao seu processo de aposentadoria de declaração da Novacap, relativa ao período de 27/05/1991 a 08/11/1994, conforme consignado no item II da Decisão nº 1128/2016 (Processo nº 35904/15); 3) em relação ao servidor RACIB ELIAS TICLY, Matrícula nº 19851-X, elaborar, tudo conforme já determinado na Decisão nº 774/2017 (Processo nº 43304/06), novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 234 do Processo nº 010.001.307/2003-GDF, a fim de: a) incluir, na apuração, todos os períodos averbados, conforme as certidões de fls. 216/217, 246 e 253 do mesmo processo físico; b) corrigir a indicação das licenças-prêmio não gozadas, que estão identificadas como catagem em dobro da Lei nº 22/1989; 4) em relação à servidora MARIA DO SOCORRO CUNHA CAVALCANTE, Matrícula nº 1401587-0, elaborar novo abono provisório da aposentadoria, em substituição do de fls. 77 e 92 do Processo nº 0401.000634/2010-GDF, para calcular a VPNI com base nos valores constantes da tabela da Lei nº 4.584/2011 (R\$ 638,50 - tabela de julho de 2011), conforme item III, alínea "b", da Decisão nº 3961/2018 (Processo nº 2200/16); 5) em relação à servidora CLEIDE SILVA SANTOS, Matrícula nº 39026- 7, rever a conversão de licença-prêmio em pecúnia, tendo em conta que a base de cálculo deve ser o somatório, de forma integral, das parcelas de caráter permanente da remuneração devida à época da inativação (portanto, sem a proporção a que estão submetidos os proventos da servidora); VI - recomendar à DPDF que adote políticas de fortalecimento de seus controles internos, tendo em vista as situações listadas no Quadro II do Relatório de Auditoria nº 03/2019; VII - autorizar a remessa de cópia do Relatório de Auditoria nº 03/2019 à DPDF, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14514/2019-e - Aposentadoria de RAIMUNDO PEREIRA FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 2579/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 14781-6), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 15839/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2580/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 006713-1, 007589-5 e 027285-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2060/1988 - Revisão da reforma de ANTÔNIO DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2581/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Portaria CBMDF de 17.08.2018, publicada no DODF de 27.08.2018, que: a) anulou a portaria publicada no DODF de 22.03.2017, que autorizava o cálculo dos proventos do Cabo BM ANTÔNIO DE OLIVEIRA, com base no soldo de 3º Sargento, tendo por fundamento decisão proferida no âmbito da Apelação Cível nº 46.492/97; b) a restauração dos efeitos do Decreto de 19.10.1989, publicado no DODF de 23.10.1989 (integralização de proventos como Cabo BM); c) a anulação da portaria publicada no DODF de 26.5.2017, que confirmou o ex-militar na graduação de 3º Sargento BM; II - ter por cumprida a Decisão nº 530/18; III - autorizar o arquivamento dos autos e a sua devolução à origem.

PROCESSO Nº 560/1999 - Prestação de contas anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do extinto Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU, referente ao exercício de 1998. DECISÃO Nº 2582/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo formulados pelos Srs. Everton Francisco Costa e Clóvis Antônio Barbará Jacob (fls. 251/252); II - conceder aos responsáveis suso mencionados as prorrogações solicitadas, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentação das razões de justificativa requeridas pela Decisão nº 543/19; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 26751/2015 - Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Administração Regional da Fercal - RA XXXI, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 2584/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Administração Regional da Fercal - RA XXXI, referente ao exercício de 2014; II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis mencionados no parágrafo 9º do relatório/voto do Relator, em virtude das irregularidades ali descritas, bem como daquela constante do subitem 5.2 do Relatório de Auditoria nº 98/2017-DIGOV/CIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (parágrafo 10º do relatório/voto do Relator), ante a possibilidade de suas contas serem julgadas irregulares e de ser-lhes aplicada a penalidade prevista no art. 57 da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 21568/2016-e - Auditoria realizada em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício 2016, na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e nas Administrações Regionais do Distrito Federal, para avaliar a regularidade e a economicidade dos contratos de locação de veículos, máquinas e outros equipamentos. DECISÃO Nº 2585/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nº 1528/2018 - NOVACAP/PRES (e-doc CC25DBE3-c) e nº 182/2019 - NOVACAP/PRES/CONJUR (e-doc DE0EC6B3-c) e do documento associado aos autos (e-doc 217C1827-e); II - considerar: a) atendidos os incisos II, III e IV, alíneas "a", "b", "c", "d", "i", "j" e "k" da Decisão nº 3.408/17, reiterados pelo inciso III da Decisão nº 2.904/18, e o inciso IV, alíneas "a", "c" e "d" da Decisão nº 2.904/18; b) a perda do objeto da determinação contida no inciso IV, alínea "b", da Decisão nº 2.904/18; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap e à Secretaria Executiva das Cidades - Casa Civil; b) o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 14013/2018-e - Auditoria realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (Ibram) e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - Sinesp/DF, destinada a verificar a execução do Contrato nº 622/2011/ASJUR/PRES, referente à implantação da infraestrutura do Parque Burle Marx, localizado no Setor Noroeste. DECISÃO Nº 2552/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 140/2019 - NOVACAP/PRES/CONJUR e anexos (e-docs 1F3426C5-c e C3F53F17-c); do Ofício SEI-GDF nº 145/2019 - SINESP/GAB/ASSESP (e-doc A625FF20-c) e da manifestação da empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. (e-doc 77DF0EC0-c); II - manter sobrestado o exame de mérito da irregularidade indicada no Achado 5 do Relatório de Auditoria, referente à questão da construção da pista de pouso e decolagem da APUB no interior do Parque Burle Marx, haja vista as ações civis públicas em curso no TJDF, objeto do Processo nº 2016.01.1.066712- 4 e do PJ-e nº 701290-56.2018.8.07.0018; III - ter por cumprido o inciso III, alínea "a", da Decisão nº 1.018/19; IV - autorizar o acompanhamento do atendimento do inciso III, alínea "b" da Decisão nº 1.018/19 no bojo do Processo nº 12.202/17-e, ficando os autos em exame adstritos à análise de mérito do Achado 5, após o trânsito em julgado das ações em curso na justiça comum; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e à empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para adoção das medidas cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 4633/2019-e - Aposentadoria de ELISABETH APARECIDA CANEDO COSTA - CGDF. DECISÃO Nº 2586/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.457/19; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9546/2019-e - Pregão Eletrônico nº 23/2019, elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados e sazonais, relativos a implantação e o fornecimento de solução global de Contact Center. DECISÃO Nº 2558/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF (e-docs B51CB303-c e F2DDF514-c), em face das representações interpostas contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2019-DICOM/COLIC/SCG; II. considerar, no mérito, parcialmente procedentes as representações oferecidas pela Srª. Fernanda Gonçalves Machado (e-doc DECBFB6A-c) e pela empresa Cju Brasil EIRELI ME (e-doc DC573E07-c); III. determinar à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que ajuste o prazo de implantação da solução contratada disposto nos itens 14.5 do Anexo I e 6.1 do Anexo II do Termo de Referência do aludido edital para 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, encaminhando à Corte de Contas o edital ajustado; IV. autorizar: a) o prosseguimento do certame, condicionado ao cumprimento das determinações indicadas no inciso anterior; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão e às representantes, para conhecimento; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de verificação do cumprimento da diligência determinada no inciso III e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 12317/2019-e - Representação formulada pelo Instituto Quadrix, com pedido de cautelar, acerca de possível irregularidade consubstanciada na ausência de fornecimento de cópias, pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, do processo administrativo que culminou com a contratação do Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES, mediante dispensa de licitação. DECISÃO Nº 2554/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício DIRCO - 2019/056 (e-doc 861EB6A7-c), encaminhado pelo Banco de Brasília S.A., em atenção ao inciso II da Decisão nº 1.834/19; II. negar a medida cautelar requerida pelo Instituto Quadrix, por não preencher os requisitos para a sua concessão; III. considerar, no mérito, improcedente a Representação formulada pelo Instituto Quadrix (e-doc 11130A08-c), com esteio na análise feita nos Pareceres, que comprovaram a possibilidade de formulação imediata de proposta de mérito, consoante art. 277, § 6º, do Regimento Interno do TCDF; IV. dar ciência desta decisão ao Instituto Quadrix, ao Banco de Brasília S.A. e ao Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES; V. informar: a) ao BRB que este deve atender, imediatamente, ao pedido de fornecimento de cópias formulado pela Representante; b) ao Representante que este poderá obter as cópias requeridas diretamente na Sala de Atendimento ao Público deste Tribunal; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 13810/2019-e - Representação da empresa Forte DF Serviços Eireli-ME, alegando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 097/2019, realizado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, visando à contratação de empresa para a prestação, de forma contínua, de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, por meio de Brigada de Incêndio, nas instalações da entidade localizadas na Avenida Sibirupuna, Lotes 13 a 21, Centro de Gestão de Águas Emendadas, Águas Claras- DF. DECISÃO Nº 2551/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de cópia formulado pela empresa 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda. (e-doc AA041F31); b) da Representação formulada pela empresa Forte DF Serviços - EIRELI - (e-doc ED71EAED-c); II - conceder, com base no art. 5º, incisos XIV, XXXIII, XXXIV, alínea "b", incisos LV e LX da Constituição Federal, as cópia solicitadas, mediante o devido pagamento; III - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb que: a) com fulcro no disposto no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos fatos narrados; b) encaminhe, em meio digital, cópia do Processo nº 092.003.164/2018, que tratou do Pregão Eletrônico PE 097/2019 - CAESB; IV - dar ciência desta decisão à Representante e à empresa 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda., informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V - autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-doc ED71EAED-c) à jurisdicionada para conhecimento de seu inteiro teor e de forma a subsidiar o cumprimento do inciso III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para análise de mérito da representação.

PROCESSO Nº 15421/2019-e - Representação nº 10/2019-G4P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de supostas irregularidades no Programa de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. DECISÃO Nº 2587/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 10/2019-G4P (edoc 5FE4B31F-e), por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Casa; II - conceder, nos termos do art. 230, § 7º, do Regimento Interno desta Casa, à Secretaria de Estado de Educação e à empresa HS Investimentos e Participações Ltda. (se for de seu interesse) o prazo de 30 (trinta) dias para que se manifestem quanto aos fatos apontados na exordial; III - autorizar: a) desde logo, a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Educação do DF, caso sejam insuficientes os esclarecimentos a serem prestados em atenção ao inciso anterior; b) o envio de cópia da Representação nº 10/2019-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação e à empresa HS Investimentos e Participações Ltda. para subsidiar o atendimento do inciso II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das medidas cabíveis.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 24210/2013 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, então STC, em atenção à determinação contida no item III da Decisão nº 1.926/2013 (Processo nº 11.686/2009), para apurar possível prejuízo decorrente de reconhecimento de dívida que teria sido paga à empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., decorrente do fornecimento de equipamentos de informática sem cobertura contratual, no período de janeiro de 2007 a dezembro de 2008. DECISÃO Nº 2588/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial - TCE objeto do Processos nº 480.000.233/2013; II - considerar regular o encerramento da TCE em exame, ante a ausência de prejuízo, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998 - TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT para arquivamento e devolução do apenso à CGDF. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 30163/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 2589/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Prestação de Contas Anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, referente ao exercício financeiro de 2014, apresentada nos Processos nºs 056.000.179/2016 e 056.000.373/2016; II - determinar, nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/94, a audiência dos seguintes responsáveis: a) Srs. Alirio de Oliveira Neto (Presidente no período de 1.1 a 10.4.14), Adalberto Monteiro (Diretor Executivo - Interino no período de 1.1 a 3.4.14) e Verlúcia Moreira Cavalcante (Diretora Executiva no período de 4.4 a 17.9.14), para, em 30 dias, apresentarem suas razões de justificativa em decorrência dos achados constantes dos subitens: 1.2 - Divergência entre a receita de serviços informada e a realizada; 1.3 - Ausência de contabilização de remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras; 2.2 - Descentralização injustificada de operações bancárias; e 2.3 - Falha de controle interno relativamente ao registro financeiro dos recursos recebidos de terceiros, todos do Relatório de Inspeção nº 04/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, conforme a Matriz de Responsabilização de fls. 37/40, sob pena do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, b, cumulado com a multa prevista no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, I, todos da LC nº 01/1994; b) Srs. (a) Amanda Gonçalves Wanderley (Presidente no período de 11.4 a 31.12.14), Edmilson Campos Camelo (Diretor Executivo - Interino no período de 18.9 a 31.12.14), e Josué José de Souza (Diretor de Administração Geral no período de 13.3 a 31.12.14), para, em 30 dias, apresentarem suas razões de justificativa em decorrência dos achados constantes dos subitens: 1.2 - Divergência entre a receita de serviços informada e a realizada; 1.3 - Ausência de contabilização de remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras; 2.2 - Descentralização injustificada de operações bancárias; e 2.3 - Falha de controle interno relativamente ao registro financeiro dos recursos recebidos de terceiros, todos do Relatório de Inspeção nº 04/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, bem como das falhas reportadas nos parágrafos 3.1.2 a 3.1.5 da Informação nº 81/2019/SECONT/1ªDICON (Não realização dos inventários de bens móveis e imóveis e de materiais), conforme a Matriz de Responsabilização de fls. 37/40, sob pena do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, b, cumulado com a multa prevista no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, I, todos da LC nº 01/1994; c) Sr. Martins Moreira Lima (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios no período de 1.1 a 31.12.14), para, em 30 dias, apresentar suas razões de justificativa em decorrência das falhas reportadas nos parágrafos 3.1.2 a 3.1.5 da Informação nº 81/2019/SECONT/1ªDICON (Não realização dos inventários de bens móveis e imóveis e de materiais), conforme a Matriz de Responsabilização de fls. 37/40, sob pena do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, b, cumulado com a multa prevista no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, I, todos da LC nº 01/1994; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27854/2017-e - Representações formuladas pela Associação Bateria Nota Show (ABNS), noticiando possível inadimplemento por serviços artísticos prestados à então Secretaria de Estado de Cultura (SECULT) e às Administrações Regionais de Santa Maria (RA XIII) e da Fercal (RA XXXI). DECISÃO Nº 2590/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº SEI-GDF nº 15/2019 - RA-XIII/GAB/ASTEC (peça 63); II - considerar: a) cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 4.698/2017, reiterada pelo item III da Decisão nº 5.528/2018 e pelo item II da Decisão nº 935/2019; b) parcialmente procedente a Representação de peça 4; III - autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências devidas e posterior arquivamento. PROCESSO Nº 20099/2018-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2018-SCG/SEPLAG, visando o registro de preço para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e monitores), destinados a informatização das unidades de atenção básica de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2553/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nº 417/2019 - SEFP/GAB (peça 43) e nº 1441/2019 - SEFP/GAB (peça 44); II - considerar parcialmente atendidos os itens II e III da Decisão nº 4.325/2018; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em até 10 dias, apresente justificativas para a não aquisição, até o momento, dos equipamentos de informática aceitos no Pregão nº 135/2018; IV - recomendar à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, na condição de órgão gestor do SEI-GDF, que, se ainda não o fez, promova a capacitação dos usuários na funcionalidade "Gerenciar Disponibilizações de Acesso Externo" do sistema SEI-GDF; V - autorizar: a) o acompanhamento da implementação do Boletim de Atos Oficiais do Distrito Federal - BDF-e e de mecanismos que viabilizem a transparência ativa dos documentos, nos sigilosos, da fase interna dos procedimentos licitatórios no "Programa de Gestão de Compras Governamentais do Distrito Federal" (e-ComprasDF) no bojo do Processo nº 16398/2019, autuado para esse fim; b) o envio de cópia da Informação nº 49/2019 - DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à SEFP/DF; c) o retorno dos autos à SESPE para fins de acompanhamento do item III acima. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31163/2018-e - Razões de justificativas dos responsáveis chamados em audiência por meio da Decisão nº 4415/2018, proferida no Processo nº 911/2017-e, que versa sobre auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com o objetivo de verificar a conformidade dos contratos de telefonia fixa no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2591/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - trasladar as peças juntadas ao feito em exame, a partir da peça 3, para o Processo nº 911/2017-e, com a finalidade de examinar as razões de justificativa apresentadas em atenção ao item III.a da Decisão nº 4.415/2018; II - confeccionar a matriz de responsabilização correspondente ao item III.b da Decisão nº 4.415/2018, considerando a possível prescrição da pretensão punitiva, do Tribunal. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer 0441/2019-GPCF, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 15715/2019-e - Aposentadorias concedidas a servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2592/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0171498, MARIA HELINALDA DE SOUSA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES,Técnico em Saúde; Ato nº 0273391, FRACILEIA COELHO RABELO, APOSENTADORIA, SES. Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15766/2019-e - Aposentadoria de WALDECY NASCIMENTO OLIVEIRA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 2593/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

O Processo nº 560/2015, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 53/2019, publicado no DODF de 23.07.2019, página 9, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Sra. Presidente convocou, com esteio no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, a realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h35 a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 46 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1268(*)

Aos 25 dias de julho de 2019, às 16h36, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Decisão nº 135/2019, adotada no Processo nº 16594/2008, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 136/2019, adotada no Processo nº 16010/2019-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 137/2019, adotada no Processo nº 35347/2018-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 16h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 02 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 166/2019

Ementa: TCE. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH. Contrato nº03/2000. Irregularidades. Decisão nº3989/2016: improcedência das defesas e cientificação para recolhimento do débito. Recolhimento integral do débito imputado à Sra. Lélia Barbosa de Souza Sá. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 33.562/2006 B

Nome: Lélia Barbosa de Souza Sá.

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da irregularidade: A Sra. Lélia Barbosa de Souza Sá responde pelo débito de R\$3.336,87, que lhe foi imputado pelo pagamento irregular da Nota Fiscal nº 128 (fls. 255*), no valor de R\$10.729,20, apurado de forma proporcional ao prejuízo de R\$62.255,17, conforme parágrafo 11 da Informação nº 81/2011 - 3ªICE/Divisão de Contas, fl. 159.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator em julgar regulares com ressalvas, com fundamento no art. 198, §5º, do RI/TCDF, as contas da Sra. Lélia Barbosa de Souza Sá, considerando-a quite com o erário distrital no tocante ao débito que lhe foi imputado pelo item IV.c da Decisão nº 3989/2016, por ter efetuado o recolhimento integral do débito, consoante art. 28 da Lei Complementar nº 01/1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5147, de 25 de julho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 167/2019

Ementa: Tomada de Contas Especial. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP). Contrato nº 528/2009 (resultante da Concorrência nº 21/2009). Revitalização da Feira de Artesanato da Torre de TV. Superestimativa de quantitativos de esquadria móvel em chapa de aço diamantada. Prejuízo ao erário. Alegações de defesa consideradas improcedentes. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 17.854/2009.

Responsáveis: Sociedade empresária AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. e os Srs. José Alves de Melo Júnior e Geovan Belém de Souza.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil / NOVACAP.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: Superestimativa de quantitativos de esquadria móvel em chapa de aço diamantada.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inc. III, alínea "c", e 20 da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal;

II. condenar a sociedade empresária AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. e os Srs. JOSÉ ALVES DE MELO JÚNIOR e GEOVAN BALÉM DE SOUZA a recolherem, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 643.071,83 (seiscentos e quarenta e três mil, setenta e um reais e oitenta e três centavos), atualizado em 2/5/2019, acrescido de juros e atualização monetária até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5146, de 23 de julho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ALESSANDER CARREGARI CAPALBO do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR DELIOMAR ARAUJO LOUZEIRO para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDEMIR RIBEIRO PITA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIVAL DAMASCENA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANE LIMA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO CARLOS SILVA DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR NAYARA CARDOSO GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ISABEL MARTINS MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ALEX LOBATO MACIEL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA COSTA DE CARVALH ra exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR THAIS CAITANO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIA PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR BERNARDO ERVILHA C. BASTOS NONO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR KLERYSSON RODRIGUES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR JORGE RODRIGUES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ EDIVALDO DA SILVA JÚNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR CARMEM IVINA DE ANCHIETE FIGUEIRA DINIZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR QUEZIA CARVALHO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCILENE DA SILVA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR PRISCYLA ABREU DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR TÂNIA MARIA DE ALENCAR VASCO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA ALVES DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR SÉRGIO DIÓGENES JESUS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO DE PINHO CASTRO NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR FLÁVIO VILAS BOAS TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finança, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ROBINSON CRUZÓÉ JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MARLÚCIA LIMA CAMELLO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANA ALMEIDA GUIMARÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ÂNGELO EVANGELISTA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR KATHERYNE COSTA BATISTA SANTIAGO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MOACIR PEDRO PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ANTÔNIO SHINZI MURAKAMI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR RISSEL FRANCISCO COELHO CARDOCH VALDEZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO ALENCAR DE ABREU do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ DE ANCHIETA PEREIRA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR GUSTAVO HENRIQUE D. DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO GOMES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração de Projetos, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE CARVALHO LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração de Projetos, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ARIZONEIDE PEREIRA SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO DOS REIS MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA DE OLIVEIRA CAMARGO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessora, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELA ARAUJO ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR JOSECY DA SILVA MIRINDIBA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnica, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO ANDRÉ PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO DE OLIVEIRA BRAGANÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIO SCATENA VILLAR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR JUSSARA DE OLIVEIRA XAVIER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de julho de 2019, publicado no DODF nº 136, de 22 de julho de 2019, página 15, o ato que exonerou SOFIA AYRES CARNEIRO do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...SOFIA AYRES CARNEIRO...", LEIA-SE: "...SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO...".

No Decreto de 30 de julho de 2019, publicado no DODF nº 143, de 31 de julho de 2019, página 110, o ato que exonerou TAIŠ BARBARA LIMA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...TAIŠ BARBARA LIMA...", LEIA-SE: "...TAIŠ BARRADAS LIMA...".

No Decreto de 30 de julho de 2019, publicado no DODF nº 143, de 31 de julho de 2019, página 110, o ato que nomeou LUCAS HENRIQUE SILVA, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...LUCAS HENRIQUE SILVA...", LEIA-SE: "...LUCAS HENRIQUE SILVA MOURÃO...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARCILENE GOMES DE SENA RIBEIRO, matrícula: 1.691.637-9, em substituição da servidora BIANCA FLORES AMORIM DOS REIS, matrícula: 1.669.175-X, para atuar como executora local e designar a servidora ROSÂNGELA DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula: 1.691.621-2, para atuar como suplente local na Residência Oficial de Águas Claras (ROAC), referente ao Contrato nº 34/2018-CASA CIVIL (14220780), firmado com a empresa DEDETIZADORA FOLHA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, a fim de atender à Secretaria da Casa Civil, Órgãos vinculados, Casa Militar e à Vice-Governadoria, proveniente do Pregão Eletrônico nº 50/2018 - SCG/SEPLAG (13357606), Processo SEI-GDF nº 00002-00005997/2018-75.

Art. 2º A executora local ou a suplente designadas nesta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, atestar a fatura, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2019

Designa os representantes para compor a Comissão Central de Arquivos do Distrito Federal.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XX, XXI do art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Central de Arquivos do Distrito Federal - CCA, os seguintes representantes:

I - do Arquivo Público do Distrito Federal:

a) Rejane Soares Canuto, matrícula 128.068-6, como representante titular;

b) Taiana Mamede Barbosa Solecki, matrícula 069.440-1, como representante suplente;

II - da Secretaria Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal:

a) José Adilson Dantas, matrícula 274.327-0, como representante titular;

b) Euler Frank Lacerda Barros, matrícula 91.446-0, como representante suplente;

III - da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal:

a) Keyciane Santos Araújo, matrícula 241.288-8, como representante titular; e

b) Maria Inês Alves de Sousa, matrícula 238583-X, como representante suplente.

§ 1º A comissão será presidida pelo representante titular do Arquivo Público do Distrito Federal, ficando designado o representante suplente para substituir nos eventuais impedimentos do titular.

§ 2º O mandato dos membros terá duração de um ano, admitindo-se a recondução por igual período.

Art. 2º As reuniões da Comissão Central de Arquivos serão realizadas na sede do Arquivo Público do Distrito Federal (Bairro Setor de Garagens Oficiais - SGO Quadra 05, Lote 23, Bloco B - CEP 70610-650 - Brasília, DF) ou em local a ser previamente definido, sempre que razão superior indicar conveniente.

Art. 3º O exercício das atividades desenvolvidas pelos integrantes das comissões é de natureza relevante e não ensejará qualquer remuneração, sendo prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº 54 de 14 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 155, de 15/8/2018, e a Portaria nº 63 de 4 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 170, de 5/9/2018.

THALES MENDES FERREIRA
Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 17 DE JULHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea b, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1 e 2, resolve CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a CRISTINA MARIA LIRA DE CARVALHO, matrícula nº 30.647-9, 6º quinquênio, referente ao período de 18/07/2014 a 16/07/2019.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 25 DE JULHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora CRISTINA MARIA LIRA DE CARVALHO, matrícula nº 30.647-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 24 de julho de 2019, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo SEI nº 00136-00000968/2019-37.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 29 DE JULHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DAYSE LIMA DE CARVALHO, matrícula 174.812-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-12, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 2 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: resolve:

DESIGNAR FRANCISCO CELIO CARMO XIMENES, matrícula 41.241-4, Diretor, para substituir ALEXANDRE DO NASCIMENTO BITTENCOURT, matrícula 91.259-X, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Operações, Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 15.07.2019 a 24.07.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR IRDONETE FERNANDES DA SILVA, matrícula 25.633-1, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir MAURO NOGUEIRA MOTA, matrícula 40.684-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 15.07.2019 a 24.07.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CELESTE SOUZA DA SILVEIRA, matrícula 43.850-2, Inspetora Fiscal, para substituir ALEXANDRE VARGAS FERREIRA, matrícula 40.698-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência da Dívida Ativa, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 15.07.2019 a 24.07.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RACHEL MENDONÇA DE BRITO, matrícula 174.422-4, Assessora, para substituir TANIA APARECIDA SILVA, matrícula 275.639-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 24.07.2019 a 02.08.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JANSLER PINHEIRO DE ARAGAO, matrícula 40.627-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir HELIO TATUO SAMESHIMA, matrícula 91.697-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Parcelamento, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 10.07.2019 a 19.07.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 108.570-0, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir SERGIO COELHO TOLENTINO, matrícula 108.560-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Monitoramento, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 15.07.2019 a 24.07.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MIGUEL ANGELO LIMA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 24.634-4, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir JUSCIMAR BARBOSA NEVES, matrícula 41.045-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Recursos, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 15.07.2019 a 29.07.2019, por motivo de férias do titular.

VALTERSON DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 31 DE JULHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 4, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Instrução de Serviço nº 5, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 33, de 15/02/2019, p.18, a concessão do Abono de Permanência ao servidor ROBSON PEREIRA DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37.788-0.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o Art. 42 da Lei Complementar nº. 769/2008, ao servidor ROBSON PEREIRA DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37.788-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que, a pedido do servidor, foram utilizados 4 (quatro) meses de licença prêmio por assiduidade adquiridos e não usufruídos, dos quinquênios correspondente a 120 dias em dobro, na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, conforme Processo Sei nº. 00361.00019564/2018-72, com vigência a contar de 09 de abril de 2019.

LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Executora , do Contrato nº 002/2016, SIGGO Nº033411, firmado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL com a empresa LIG MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que tem por objeto a prestação dos serviços de locação de equipamentos de radiocomunicação, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, a saber: PAULO CÉSAR LUZ JUSTO, Gerente, da Gerência de Transportes, matrícula: 273.527-X, Coordenador da comissão executora;RAFAEL DO NASCIMENTO DIAS, Assessor, da Diretoria Operacional da Subsecretaria de Operações, matrícula: 274.007-9,membro;e MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula:43.533-3,Diretora ,da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Subsecretária de Fiscalização de Atividades Econômicas, membro.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como executor e suplente, respectivamente, do Contrato nº 001/2016, SIGGO Nº033159 firmado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL com a empresa CONSTRUÇÕES ACNT LTDA, que tem por objeto a locação do imóvel situado à SIA TRECHO 3, LOTES 1545/1555, para sediar a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, a saber: JOSÉ MARIA DUARTE DE OLIVEIRA, Diretor, da Diretoria Geral Interna, matrícula: 273.514-8; SEBASTIÃO BRASIL MARTINS, Gerente, da Gerência de Manutenção, matrícula: 274.045-1, todos da Subsecretaria de Administração Geral.
Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pag. 03.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 24 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, matrícula nº 269.534-0, Médico - Otorrinolaringologista, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "49º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial", a realizar-se nesta Capital, no período de 31 de outubro a 02 de novembro de 2019, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e do artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 040-00015677/2019-11.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 25 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de SORAIA SORICE DA SILVA, matrícula nº 1.431.147-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "III Congresso Internacional de Desempenho do Setor Público", na cidade de Florianópolis/SC, no período de 02 a 04 de setembro de 2019, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 040-00019638/2019-93.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 26 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00019281/2019-43, resolve: DESIGNAR ZILMA APARECIDA SILVA MIRANDA LIMA, matrícula nº 42.483-8, para substituir VERÔNICA DE FRANÇA BAHIA, matrícula nº 33.693-9, Gerente, Símbolo DFG 14, da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 10 a 27 de setembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 26 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00019470/2019-16, resolve: DESIGNAR ZILMA APARECIDA SILVA MIRANDA LIMA, matrícula nº 42.483-8, para substituir CLEONETE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 91.236-0, Gerente, Símbolo DFG 14, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00017412/2019-58, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização, LUCIANA APARECIDA LOPES VAZ DE LIRA, matrícula nº 268.440-3, para substituir ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL, matrícula nº 274.250-0, Subsecretário, Símbolo CNE 02, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Adjunta de Planejamento, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-0001173/2001, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 27 de agosto de 2001, publicada no DODF nº 167, de 29/08/2001, pag. 09, o ato que retificador a publicação do tempo de contribuição de HENRIQUE LUCIANO LOPES, matrícula 30.280-X, Inspetor Técnico de Controle Interno, por haver inconsistência. RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2001, publicado no DODF nº 122, de 27 de junho de 2001, pag. 41, os atos que averbaram o tempo de Contribuição do servidor HENRIQUE LUCIANO LOPES, matrícula 30.280-X, Inspetor Técnico de Controle Interno, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "... Técnico de Administração Pública..." e "Averba: 316 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, no período de 03/02/1982 a 15/12/1982, contados para efeito de adicional e aposentadoria...". LEIA-SE: "...Inspetor Técnico de Controle Interno..." e "...Averbar, para efeito de adicional e aposentadoria, o total de 313 (trezentos e treze) dias líquidos referentes ao serviço militar realizado no período 03/02/1982 a 15/12/1982, demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Departamento Barão Suruhy - Exército Brasileiro/Ministério da Defesa.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 20, de 22 de julho de 2010, publicada no DODF nº 141 de 23 de julho de 2010, página 37, o ato que concedeu Licença-Prêmio ao servidor AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA, matrícula nº 30.834-X, ONDE SE LÊ "4º quinquênio, período 10/09/2004 a 08/09/2009...", LEIA-SE: "4º quinquênio, período 11/09/2004 a 09/09/2009..." RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 343, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 211 de 08 de outubro de 2014, página 56, o ato que concedeu Licença-Prêmio ao servidor AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA, matrícula nº 30.834-X, ONDE SE LÊ "5º quinquênio, período 09/09/2009 a 07/09/2014...", LEIA-SE: "5º quinquênio, período 10/09/2009 a 08/09/2014..."

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a IONE MORAES DE SOUSA, matrícula nº 41.364-X, 5º quinquênio, período 23/04/2014 a 03/05/2019; TAMARA UIRAPURU MAGALHÃES SANTOS, matrícula nº 41.598-7, 5º quinquênio, período 25/05/2014 a 23/05/2019; MARIA DE FÁTIMA ANTUNES MENDES, matrícula nº 41.601-0, 5º quinquênio, período 25/05/2014 a 23/05/2019; ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 41.603-7, 5º quinquênio, período 25/05/2014 a 23/05/2019; MARIA IVANEIDE LOPES, matrícula nº 41.610-X, 5º quinquênio, período 25/05/2014 a 23/05/2019; GERCINA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 41.618-5, 5º quinquênio, período 25/05/2014 a 23/05/2019; IARA SOARES GUIMARÃES, matrícula nº 41.633-9, 5º quinquênio, período 25/05/2014 a 23/05/2019; LUCIANA G. TORRES DOS SANTOS, matrícula nº 41.647-9, 5º quinquênio, período 25/05/2014 a 23/05/2019; JOSÉ LUCIO LIMA RAMOS, matrícula nº 41.651-7, 5º quinquênio, período 25/05/2014 a 25/05/2019; WELLINGTON MENDES LOBATO, matrícula nº 41.653-3, 5º quinquênio, período 25/05/2014 a 23/05/2019; SINTIA MARIA LOPES, matrícula nº 41.676-2, 5º quinquênio, período 26/05/2014 a 24/05/2019; LUCILENE LIRA DE ARAÚJO SOUSA, matrícula nº 41.684-3, 5º quinquênio, período 26/05/2014 a 24/05/2019; CESAR NUNES NOGUEIRA, matrícula nº 41.694-0, 5º quinquênio, período 01/06/2014 a 30/05/2019; GILTON DE AMORIM BORGES, matrícula nº 41.709-2, 5º quinquênio, período 26/05/2014 a 24/05/2019; PAULO SERGIO CUNHA DA COSTA, matrícula nº 41.749-1, 5º quinquênio, período 01/06/2014 a 30/05/2019; PATRICIA PIERRE FLEURY, matrícula nº 112.085-9, 5º quinquênio, período 18/05/2014 a 28/05/2019; FRANCISCO A. DOS SANTOS BISNETO, matrícula nº 114.852-4, 3º quinquênio, período 29/05/2014 a 27/05/2019; MARIA SIMONE PEREIRA CHAVES LIMA, matrícula nº 114.859-1, 3º quinquênio, período 30/05/2014 a 28/05/2019; DANIEL BARROS EVANGELISTA, matrícula nº 174.761-4, 2º quinquênio, período 05/01/2014 a 29/05/2019; MARIA LIDIA CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 30.615-0, 6º quinquênio, período 14/07/2014 a 12/07/2019; IRMA ALVES RABELO, matrícula nº 80.161-5, 5º quinquênio, período 08/10/2012 a 06/10/2017.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 31 DE JULHO DE 2019
Altera Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF suplemento ao nº. 23, de 01 de fevereiro de 2019, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e o inciso II do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:
Art. 1º Alterar a composição das Comissões de Tomada de Contas Especial, de caráter permanente, constituída no âmbito da Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial - ASESPROD-TCE/SUAG/SEFP, por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 147 de 27 de março de 2019, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2019, p. 78, que passa a vigorar com os designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição:
I - CPTCE 1ª: IONE DO CARMO, matrícula nº 1.430.954-8 (Presidente); JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, matrícula nº 0174.254-X (1º Membro); e, GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.889-X (2º Membro).
II - CPTCE 2ª: GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.889-X (Presidente); ANTÔNIO CLÁUDIO PIMENTEL MOTA, matrícula nº 39.753-9 (1º Membro); e, PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, matrícula nº 275.231-X (2º Membro).
III - CPTCE 3ª: ANTÔNIO CLÁUDIO PIMENTEL MOTA, matrícula nº 39.753-9 (Presidente); GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.889-X (1º Membro); e, PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, matrícula nº 275.231-X (2º Membro).
IV - CPTCE 4ª: JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, matrícula nº 0174.254-X (Presidente); IONE DO CARMO, matrícula nº 1.430.954-8 (1º Membro); e, ANTÔNIO CLÁUDIO PIMENTEL MOTA, matrícula nº 39.753-9 (2º Membro).
Art. 2º Os servidores do artigo anterior darão sequência as apurações de suas respectivas comissões, conforme Ordem de Serviço nº 148 de 27 de março de 2019, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2019, p. 78.

Art. 3º Reinstaurar as tomadas de contas especiais tratadas nos arts. 4º, 5º, 6º, 7º da Ordem de Serviço nº 148 de 27 de março de 2019, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2019, p. 78., para no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 31 DE JULHO DE 2019
Instaura Tomada de Contas Especial
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF suplemento ao nº. 23, de 01 de fevereiro de 2019, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e o inciso II do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00040-00014561/2019-65, sob o Rito Sumário, referente a bens não localizados, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora IONE DO CARMO, denominada "CPTCE 1ª", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 147 de 27 de março de 2019, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2019, p. 78.
Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00410-00011966/2018-97, sob o Rito Sumário, referente ao reconhecimento de despesas de exercícios anteriores e inscrições em restos a pagar, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, denominada "CPTCE 2ª", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 147 de 27 de março de 2019, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2019, p. 78.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 2019
A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, e considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/07/2019: 1630458, JOSUE DE SOUSA XAVIER E SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 19/06/2019, Processo SEI nº 0060-013229/2010; A partir de 01/08/2019: 14007959, MARCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 03/07/2019, Processo SEI nº 00060-00284223/2019-14; 1590952, PAULO HENRIQUE LUCIANO PASSOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 20%, 09/07/2019, Processo SEI nº 0060-013670/2012; 1633198, SERGIO DE OLIVEIRA LEITE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 20%, 24/07/2019, Processo SEI nº 0060-005407/2011;

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, e nos termos do Decreto Nº 38.917, de 08/03/2018, e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16/12/2013, resolve: RETIFICAR o ato no que se refere a concessão de Progressão Funcional à servidora KENIA ANDRADE FERREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 1830570, na Ordem de Serviço de 04/07/2019, publicado no DODF nº 126, de 08/07/2019, página 17: ONDE SE LÊ: "...TQ 21 para TQ 22, 23/07/2019...", LEIA-SE: "...TQ11 para TQ12, 23/07/2019...",

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018 e no Decreto nº. 38.917, de 08 de março de 2019, resolve:
TORNAR SEM EFEITO as progressões funcionais concedidas à CAMILA GUIMARÃES TORRES, matrícula nº. 14424037, Assistente Social, na Ordem de Serviço, de 04 de abril de 2017, publicada no DODF nº. 69, de 10 de abril de 2017, página 29, conforme processo nº 060-000074/2017 e Ordem de 03 de abril de 2019, publicada no DODF nº. 64, de 04 de abril de 2019, página 309, conforme Processo nº. 00060-0000323/2019-50.
CONCEDER Progressão Funcional, a servidora CAMILA GUIMARÃES TORRES, matrícula nº. 14424037, Assistente Social, lotada na SRS-CENTRAL, passando da referência ES-31 (Terceira Classe, Padrão I), para a referência ES-34 (Terceira Classe, Padrão IV), a partir de 02/04/2017 e desta para a referência ES-35, (Terceira Classe, Padrão V), a partir de 02/04/2018, conforme Processo nº. 00060.0076266 /2019-28.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 31 DE JUNHO DE 2019
O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:
CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARILENE CARVALHO DE SOUZA, matrícula: 126.854-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00275689/2019-29.
CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de WANDA DE SOUZA SOARES, matrícula: 0132543-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00277075/2019-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ROMILDA MARIA DE FARIA, matrícula: 01264524, do quadro suplementar na especialidade de AOSD - Serviços Gerais, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00242948/2019-35.
CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ANTONIO CARLOS HOMEM DE SIQUEIRA FREITAS, matrícula: 125.852-4 do quadro Suplementar, na especialidade - Medico - Clínica Médica, na referência NM-24, equivalente aos servidores efetivos da Carreira Médica, do Cargo de Medico - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão III do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00240594/2019-94.
CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ISABEL PEREIRA BRAGA, matrícula: 0130011-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - Ascensorista, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00000192/2019-54.
CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de WILMA SUELY DA SILVA, matrícula: 0125.879-6, do quadro suplementar na especialidade de AOSD - Serviços Gerais, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00004154/2019-71.
CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ARIANY DE ARAUJO QUEIROZ GONCALVES, matrícula: 127.898-3, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00244397/2019-44.
CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de JOSÉ MARIA SOARES, matrícula: 1401.082-8, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental. Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00293468/2019-32.
CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de FLORÊNCIA MARIA NUNES DE AGUIAR, matrícula: 0143647-3, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00293615/2019-74.
CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de GRAZIELA EMÍDIO TORRES, matrícula: 0126.343-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00268321/2019-12.
CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de BELQUI DE SOUSA OVIDIO, matrícula: 01334646, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00287930/2019-62.
CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de JOSEVALDO LINS DE OLIVEIRA, matrícula: 0180.182-1, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00262975/2019-24.
CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de CLÉIA CAMPOS ARAÚJO, matrícula: 127.372-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00258255/2019-64.
CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de NORACI TEODORO GUIMARAES, matrícula: 01270672, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00227632/2019-13.
CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de DIVA TERESINHA PRESTES, matrícula: 0172.724-9, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00287887/2019-35.
CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINELLI, matrícula: 143603-1, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental. Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00212515/2019-55.
CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de KATIA MARIA DE MELLO, matrícula: 14387611, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Administrador, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00277348/2019-98.
CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de SARA BENTO TOLENTINO, matrícula: 1401.633-8, na Carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, no cargo de Técnico e Planejamento e Gestão Urbana Regional, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00278864/2019-30.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 15 de 05/07/2019, publicada no DODF Nº 128 de 10/07/2019, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de JOSIMARIA LINA DE JESUS, matrícula: 127852-5, ONDE SE LÊ: " ...JOSIMARIA LIMA DE JESUS...", LEIA-SE "...JOSIMARIA LINA DE JESUS...". Processo nº 00060-00255986/2019-58.
OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 25 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, DE 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica

Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL ANDRADE SOUSA, Fisioterapeuta, matrícula 1.438.494-9, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Fisioterapia - Colaboradora, com disponibilização de 20 (vinte) horas/semanais;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaboração do protocolo de acompanhamento em educação e saúde mental da pessoa custodiada por crime sexual, no Sistema Prisional do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: Gerencia de Saúde do Sistema Prisional /DAEAP/COAPS-, como Titular SIMONE KATHIA DE SOUZA matrícula 1440547-4, e como Suplente CECÍLIA TORRES HILDEBRANDE CARVALHO SANTOS matrícula 140324-9 e RENATO CÂNFORA CASTRO matrícula 0130476-3; Diretoria de Serviços de Saúde Mental/CATES - como Titular ELAINE MEDINA NASCIMENTO E SILVA matrícula 1434811-X, e como Suplente CARLOS EDUARDO PORTELA matrícula 1442983-7; Gerência de Serviço Social/CATES - PAULEANA MARTINS NUNES matrícula 0196570-0 e como Suplente SAULO VIANA DE OLIVEIRA matrícula 0198602-3; Gerencia de Serviços de Atenção Primária Prisional no CDP - Centro de Detenção Provisória, como Titular MAYANA BORGES DA CUNHA, matrícula 1686834-x, e como Suplente GISELLE SODRÉ DE SOUZA SANTOS, matrícula 1443796-1; Gerencia de Serviços de Atenção Primária Prisional no PDF1 - Penitenciária do Distrito Federal 1, como Titular HIDERLENE ROSENDO DA PONTE MONTENEGRO, matrícula 1441254-3, como Suplente DENIS MANTOVANI, matrícula 1443799-6; Gerencia de Serviços de Atenção Primária Prisional no PDF2 - Penitenciária do Distrito Federal 2, como Titular JULIA COSTA MUZA, matrícula 1443782-1, como Suplente JESSICA ALVES SOARES, matrícula 1679801-5; Gerencia de Serviços de Atenção Primária Prisional no CIR - Centro de Internamento e Reeducação, como titular LUCIANA BECO MADUREIRA, matrícula 179826-X, como Suplente CAROLINA WERNIK PORTO CARRERO, matrícula 1657844-9; Representando a Gerencia de Serviços de Atenção Primária no CPP - Centro de Progressão Penitenciária, como Titular GIVANI GUIMARÃES, matrícula 1434697-4, como Suplente ALTAMIR DE SOUZA MACEDO, matrícula 1435700-3; Gerencia de Serviços de Atenção Primária Prisional na PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal, como Titular ELIUDE FERNANDES SILVA FÉLIX, matrícula 1657747-7, como Suplente ALINE XAVIER DA SILVA, matrícula 1441484-8; Gerencia de Serviços de Atenção Primária Prisional na ATP - Ala de Tratamento Psiquiátrico, como Titular FRANCILENE LIMA DOS SANTOS, matrícula 179932-0, como Suplente ANA CRISTINA DA SILVA FLORES, matrícula 1443791-0.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituto por tal função a servidora LUCIANA BECO MADUREIRA, matrícula 179826-X.

Art. 4º Os indicados elaborarão o diagnóstico situacional em relação à população alvo (custodiados por crime sexual) em cada unidade do Sistema Prisional do Distrito Federal; o protocolo de acompanhamento para os custodiados por crime sexual, que contemple a educação continuada dos profissionais envolvidos no acompanhamento;

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores da SES/DF, de outros órgãos da Administração Pública, do TJDF, de entidades não-governamentais ou especialistas em Saúde Mental e assuntos correlatos, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Atenção Primária à Saúde - COAPS/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para CPPAS/SES.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Ordem de Serviço Nº 18 de 25 de fevereiro de 2019 publicado no DODF em 26 de fevereiro de 2019.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade na assistência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Distrito Federal (DF);Considerando a Lei GM/MS nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);Considerando os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Publicar o Grupo Condutor Distrital da Rede de Atenção Psicossocial (GCDRAPs), para apoio técnico nas fases de elaboração, monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da rede no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

Art. 2º Ao GCDRAPs compete: I - Apoiar e participar na implementação das ações previstas no Plano Diretor de Saúde Mental do Distrito Federal; II - Contribuir na organização dos processos de trabalho voltados à implantação da RAPS no âmbito do SUS-DF, por meio da elaboração, atualização e implementação de normativas que dispõe sobre encaminhamentos e atendimentos em Saúde Mental; III - Apoiar e participar na articulação e integração intersetorial entre os diferentes pontos de atenção e segmentos operadores de direito, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho, entre outros, voltados à discussão das estratégias de atenção integral para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas; IV - Participar na promoção das ações de educação permanente e continuada em saúde mental para servidores da SES/DF, com apoio das áreas competentes; V - Fortalecer o protagonismo e representatividade dos usuários e familiares da RAPS nos espaços de controle social.§ 1º O GCDRAPs poderá desenvolver suas atividades em todas as unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. § 2º O GCDRAPs se reunirá mensalmente ou sempre que necessário mediante convocação de seu Coordenador.§ 3º O GCDRAPs deverá receber o apoio institucional do Ministério da Saúde, representado pela Coordenação Geral de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas (CGMAD/DAPES/SAS/MS).

Art. 3º O GCDRAPs terá por composição membros titulares, representantes por áreas técnicas, relacionados a seguir: I -Diretoria de Serviços de Saúde Mental (DISSAM/COASIS/SAIS/SESDF), por ELAINE SIMONE MEIRA BIDA, matrícula 154.351-2; II - Gerências diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Saúde Mental, composto pela GENASAN, GPSI e GESSAM, por PRISCILA ESTRELA HIMMEN, matrícula 158.947-4; III - Assessoria de Redes de Atenção à Saúde (ARAS/SAIS/SESDF), por CAMILA CARLONI GASPAS, matrícula 182.832-0; IV - Subsecretaria de Planejamento em Saúde(SUPLANS/SESDF), por ANGELINA MENDES CARDOSO MINEIRO, matrícula 1.659.795-8; V - Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades CAPS I, CAPS II e CAPS III, por GUSTAVO MURICINEPOMUCENO, matrícula 196.448-8; VI - Centros de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas, nas modalidades CAPS AD II e CAPS AD III, por FABIANA ANGELICA COSTA FARIA, matrícula 179.935-5; VII - Centros de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil, na modalidade CAPS i, por KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA, matrícula 189.431-5; VIII - Serviços Ambulatoriais Especializados em Saúde Mental, composto pelo ADOLESCENTRO, COMPP e Policlínicas com Linha de Cuidado de Saúde Mental, por ANA PAULA OLIVEIRA REIS TUYAMA, matrícula 145.437-4; IX - Serviços de Atenção de Urgência e Emergência em Saúde Mental, composto pelo SAMU/NUSAM, por ANDREA BEZERRA CHAVES, matrícula 1.688.286-5; X - Serviços de Atenção Hospitalar em Saúde Mental, composto pelos Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Hospitalar de Referência, por RAFAEL PINHEIRO CALZADA, matrícula 168.6284-8; XI - Serviços de Atenção em Regime Residencial, composto pela Casa de Passagem e Unidade de Acolhimento, por RONALDO ANDRADE DE FREITAS, matrícula 0125472-3; XII - Serviços de Atenção Primária em Saúde, representado pela Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS/SAIS/SESDF), por CHRISTIANE VIANA SILVA, matrícula 1.681.854-7;e XIII - Sociedade Civil e Controle Social, representado pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, DARLY DALVA SILVA MÁXIMO.§ 1º O GCDRAPs será coordenado pelo membro titular representante da DISSAM/COASIS/SAIS/SESDF e nas suas ausências e impedimentos legais pelo membro titular representante da área técnica de que trata o inciso II;§ 2º Os membros titulares do GCDRAPs serão indicados pelos pontos de atenção formadores das áreas técnicas relacionadas no Art. 3º. § 3ºA coordenação do GCDRAPsdeverá validar as indicações dos membros titulares considerando a unidade de lotação ou área de atuação do profissional, bem como o conhecimento em saúde mental para que possa contribuir com a definição de políticas públicas e a defesa do SUS.§ 4º Na impossibilidade de sua participação, o membro titular representante da DISSAM/COASIS/SAIS/SESDF deverá ser substituído pelo servidor designado em Diário Oficial para substituir o Diretor em seus afastamentos e impedimentos legais;§ 5ºOs membros titulares representantes das áreas técnicas de que tratam os incisos V, VI e VII de verão ser substituídos pelos respectivos Coordenadores das Câmaras Técnicas de Saúde Mental Transtorno, Alcool e Drogas e Infanto-Juvenil.§ 6ºOs demais Membros Titulares representantes das áreas técnicas de que tratam os incisos II, III, IV, VIII, IX, X,XI, XII e XIII deverão indicar os respectivos Membros Suplentes para a participação nas reuniões do GCDRAPs.§ 7º O GCDRAPs poderá, a qualquer tempo, convidar profissionais de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos relacionados a saúde mental, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento das competências dispostas nesta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Ordem de Serviço nº 41, de 08 de março de 2018, publicada no DODF Nº 54, de 20 de março de 2018.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II", do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015. Considerando a Ordem de Serviço nº 64, de 18 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar CÉSAR BOSCO CARDOSO, Matrícula 1.679.614-4 como Representante da RADIOLOGIA da Comissão de Padronização de Insumos e Produtos da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, publicada no DODF nº 171, de 05 de setembro de 2017.

Art. 2º Designar GLEIDSON VIANA DOS SANTOS, Matrícula 185985-4 como Representante da RADIOLOGIA da Comissão de Padronização de Insumos e Produtos da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, em substituição ao destituído.

Art. 3º Manter os integrantes da Ordem de Serviço nº 74, de 16 de maio de 2018 inalterados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 06 resolve: DESIGNAR MARINA DA SILVEIRA ARAUJO, Matrícula nº.01699946, ocupante do cargo de Médica Pediatra, para substituir oficialmente RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA, Matrícula nº 01594397, Diretor Geral, do Hospital Materno Infantil de Brasília, durante seus afastamentos legais.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 31 DE JULHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR o ato que nomeou EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula 1686235-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Engenharia e Fisica Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE LÊ-SE " Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária Região Leste,da Diretoria Administrativa", LEIA-SE "Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada, da Diretoria Administrativa."

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 2 de julho de 2018, republicada no DODF nº149, de 7 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos da Lei 840/11, Art. 96, § 2º, aos servidores: SONIA ATAIDES DOS SANTOS DE SIQUEIRA, TECNICO ENFERMAGEM, MATRÍCULA 16819233. Dependente: Jhulia Schwertner, nascida em 19/02/2019; LIBIA APARECIDA ROCHA PEREIRA, técnico enfermagem, MATRÍCULA 16851900. Dependente: Miguel Augusto Alves Rocha, nascido em 26/06/2019; JOZIMARA PEREIRA SEGUINS, técnico enfermagem, matrícula 01508172. Dependente: Isadora Seguin Araújo, nascida em 04/07/2019; SANDRA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, técnico enfermagem, matrícula 16811658. Dependente: João Aguiar Santos, nascido em 23/06/2019; ANISIA CRISTINA SILVA MELO, Técnico enfermagem, matrícula 16731239. Dependente: Ian Ravi Miranda Melo, nascido em 30/06/2019; NILDA GONÇALVES ARAGÃO FERREIRA, Técnico enfermagem, matrícula 01715038. Dependente: Pedro Emanuel Gonçalves Aragão Ferreira, nascido em 10/04/2015; RODRIGO DE JESUS SANTOS, técnico administrativo, matrícula 14426609. Dependente: Hugo de Jesus dos Santos, nascido em 20/07/2019; CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos da Lei 840/11, Art. 139 aos servidores: CLARISSE DONA SOL ARAUJO, matrícula 01796410, FISIOTERAPEUTA, 2º quinquênio, período de 05/07/2014 a 05/07/2019, SEI 00060-00289162/2019-81; SONIA ATAIDES DOS SANTOS DE SIQUEIRA, auxiliar de enfermagem, matrícula 14337630, 1º quinquênio, período de 16/05/2011 a 13/05/2016, SEI 00060-00299200/2019-12; JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN, enfermeira, matrícula 01805185, 2º quinquênio, período de 05/07/2014 a 03/07/2019, SEI 00060-00287730/2019-18; WANDERSON FERREIRA LOPES DOS SANTOS, AOSD, matrícula 01453270, 3º quinquênio, período de 03/10/2013 a 01/10/2018, SEI 00060-00221816/2019-70; MAURICÉLIA DE SOUSA COSTA, ACS, matrícula 01560476, 2º quinquênio, período de 18/06/2013 a 16/06/2018, SEI 00060-00295994/2019-37; VIRGINIA ALARCAO DE FREITAS, Técnico Enfermagem, matrícula 16623738, 1º quinquênio, período de 20/12/2013 a 18/12/2018, SEI 00060-00299841/2019-69; SIMONE FERREIRA BONATTO DAHM, matrícula 01697196, médica, 2º quinquênio, período de 10/09/2013 a 09/09/2018, SEI 00060-00004880/2019-98; WAGNER FERREIRA FONSECA, TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula 1443251X, 2º quinquênio, período de 10/09/2013 a 09/09/2018, SEI 00060-00297503/2019-92; RENATA EVANGELISTA DA SILVA DUTRA, auxiliar de enfermagem, matrícula 01802062, 2º quinquênio, período de 05/07/2014 a 03/07/2019, SEI 00060-00302200/2019-07; POLIEL SOARES PEREIRA, Técnico Enfermagem, matrícula 16633296, 1º quinquênio, período de 27/02/2014 a 25/02/2019, SEI 00060-00303665/2019-77; ALEMIR RIBEIRO SANTOS, Técnico Enfermagem, matrícula 16617487, 1º quinquênio, período de 27/11/2013 a 20/03/2019, SEI 00060-00307794/2019-34; SIMONE MATEUS ROMEIRO, enfermeira, matrícula 01805746, 2º quinquênio, período de 05/07/2014 a 05/07/2019, SEI 00060-00308016/2019-62; GILBERTO RODRIGUES BRAGA, AOSD, matrícula 01805746, 1º quinquênio, período de 20/09/2002 a 06/10/2007, 2º quinquênio, período de 07/10/2007 a 04/10/2012; 3º quinquênio, período de 05/10/2012 a 03/10/2017, SEI 00060-00309851/2019-10; JULIO CESAR FRANCA, farmacêutico, matrícula 01802917, 2º quinquênio, período de 07/07/2014 a 08/07/2019, SEI 00060-00305590/2019-69; MARCELO FARO POMPEU, médico, matrícula 0180099X, 2º quinquênio, período de 08/07/2014 a 06/07/2019, SEI 00060-00286971/2019-31; ROBERTO CARLOS DIAS, AOSD, 3º quinquênio, período de 10/03/2012 a 08/03/2017, SEI 00060-00314690/2019-86; MARIA ONEIDE ALVES DE MELO, AOSD, 2º quinquênio, período de 21/05/2012 a 19/05/2017, SEI 00060-00316492/2019-57; LUCIANA MOREIRA MOURA, Enfermeira, matrícula 01805711, 2º quinquênio, período de 05/07/2014 05/07/2019, SEI 00060-00318095/2019-10; AUTORIZAR a dispensa de ponto para Congresso dos servidores: ELIANE FERREIRA DIAS COUTO, enfermeira, matrícula 14353695, para participar do evento "Programa ANAPH de ciência de melhoria em parceria com o IHI", a ser realizado em Brasília/DF , nos períodos 13/06/2019 a 14/06/2019 e 04/09/2019 a 05/09/2019, SEI 00060-00235380/2019-04; HENRIQUE HORTA BARBOSA FILGUEIRAS POHL, médico, matrícula 01533770, para participar do evento "46º Curso de atualização cirurgia do aparelho digestivo coloproctologia e transplantantes", realizado em São Paulo/SP, no período de 24/06/2019 a 29/06/2019, SEI 00060-00162103/2019-67; CLAUDIA NETO GONCALVES NEVES DA SILVA, médica, matrícula 1680354X, para participar do evento "Ciência da Melhoria na Prática - Programa de Desenvolvimento Profissional", a ser realizado em Brasília/DF, nos períodos de 13/06/2019 a 14/06/2019; 04/09/2019 a 05/09/2019; 03/12/2019 a 04/12/2019, SEI 00060-00237956/2019-60; ANDREA CRISTINA DOS REIS, odontóloga, matrícula 01433091, para participar do evento "Congresso Internacional de Odontologia de Goiás", em Goiânia/GO, no período de 11/09/2019 a 14/09/2019, SEI 00060-00181404/2019-90; SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, técnica em enfermagem, matrícula 16582489, para participar do evento "Programa de desenvolvimento profissional- Melhoria na Prática", a ser realizado em Brasília/DF, nos períodos de 13/06/2019, 14/06/2019, 04/09/2019, 05/09/2019, 03/12/2019 e 04/12/2019, SEI 00060-00237908/2019-71; GISELE OEIRAS DE OLIVEIRA XAVIER, médica, matrícula 1588516, para participar do evento "Curso da Escola Brasileira de Hematologia/Interconsulta em Hemostasia e Trombose- Workshop em Citologia", a ser realizado em São Paulo/SP, no período de 26/09/2019 a 30/09/2019, SEI 00060-00275734/2019-45; LUCIANE SANTANA FREITAS, odontóloga, matrícula 0198943x, para participar do evento "Congresso Internacional de Odontologia de Goiás- CIOGO/2019", em Goiânia/GO, no período de 12/09/2019 a 14/09/2019, SEI 00060-00256865/2019-23; JORGE LUIZ FERNANDES OLIVA JUNIOR , médico, matrícula 01928228, para participar do evento "V CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ARTROSCOPIA E TRAUMATOLOGIA DO ESPORTE", a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ, no período de 15/08/2019 a 18/08/2019, SEI 00060-00256906/2019-81; ELY JOSE DE AGUIAR , médico, matrícula 01661787, para participar do evento "Congresso Mundial do Compartimento Abdominal, Congresso bianual da Sociedade Mundial do Compartimento Abdominal - WSACS", realizado em São Paulo/SP, no período de 29/05/2019 a 02/06/2019, SEI 00060-00177192/2019-46; ERICA CORREIA GARCIA, médica, matrícula 14346354, para participar do evento "XXII Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes", a ser realizado em Natal/RN, no período de 15/10/2019 a 18/10/2019, SEI 00060-00265784/2019-14; LUCIENY DANIEL MOREIRA, médica, matrícula 01928244, para participar do evento "39º CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA", a ser realizado em Porto Alegre/RS, no período de 8/10/2019 à 13/10/2019, SEI 00060-00305891/2019-92; BRAULIO VIEIRA SOUSA BORGES, enfermeiro, matrícula 16857224, para participar do evento "XII Congresso da sociedade brasileira de DST", a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 22/09/2019 a 25/09/2019, SEI 00060-00275589/2019-01; RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço nº 17, de 06 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 167, de 15 de agosto de 2014, página 31, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CLARISSE DONA SOL, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período de 06.07.2009 a 03.07.2014...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período de 06.07.2009 a 04.07.2014...";

Na Ordem de serviço nº 17, de 06 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 167, 15 de agosto de 2014, página 31, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SIMONE MATEUS ROMEIRO, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio, período de 06.07.2009 a 03.07.2014..."; LEIA-SE "... 1º quinquênio, período de 06.07.2009 a 04.07.2014..."

Na Ordem de serviço nº 17, de 06 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 167, 15 de agosto de 2014, página 31, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JULIO CESAR FRANCA, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período de 06.07.2009 a 03.07.2014...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período de 06.07.2009 a 06.07.2014..."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019080200021

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, na forma do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar o servidor JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica, para na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 080.003367/2017, que responde a servidora MAURA CARDOSO SANTOS, matrícula 35.228-4, Professor de Educação Básica, a qual foi devidamente citada para apresentar defesa escrita no referido processo, porém não apresentou no prazo legal.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:
Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00102276/2018-71, 00080.00109434/2018-13 e 00080.00111910/2018-66.
Art. 2º Designar CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2; MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO, matrícula 210.206-4; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1.
Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:
Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00183048/2018-93, 00080.00178113/2018-69, 00080.00195075/2018-17, 00080.00195915/2018-33, 00080.00198056/2018-34.
Art. 2º Designar MARCIO BRINGEL DE OLIVEIRA, matrícula 300.219-5; GREYCIANE KELLI DE JESUS, matrícula 210.967-0; CLARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula 236.449-0; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 30.195-7.
Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:
Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00150403/2018-48, 00080.00162944/2018-19, 00080.00160802/2018-17, 00080.00172437/2018-93, 00080.00196739/2018-57.
Art. 2º Designar CLEISON LEITE FERREIRA, matrícula 203.003-9; DEISELENE LEITE CAMPELO BEZERRA, matrícula 211.165-9; FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA, matrícula 23.609-8; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente OTONIEL LINHARES JÚNIOR, matrícula 204.057-3.
Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:
Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00067769/2019-38, 00080.00095626/2019-16, 00080.00107456/2019-20 e 00080.00115859/2019-42.
Art. 2º Designar KATIA REGINA ALVES G. MOREIRA, matrícula 23.913-5; ANDRÉA MARILENE VITOR DIONÍSIO, matrícula 46.170-9; REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 20.228-2; respectivamente Presidente e Vogais; e como Vogal Suplente MARIA ELIETE DA SILVA, matrícula 208.982-3.
Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:
Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 474.001046/2012, 080.011421/2014, 080.001739/2015, 080.003265/2016, 080.003259/2016, 080.009672/2017, 080.009671/2017 e 460.000095/2017.
Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; ANA PAULA SOUZA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.
Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.009737/2017.

Art. 2º Designar ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; RONILDO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 59.230-7, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal RONILDO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 59.230-7.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 080.000949/2017.

Art. 2º Designar LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica; ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, RONILDO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 59.230-7, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 082.010889/1992.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica; ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 472.000254/2011, 080.007905/2013 e 080.009683/2017.

Art. 2º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica; ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica; CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, ELISANGELA GOMES CHAVES, matrícula 38.484-4, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 00080.00068933/2018-43 e 00080.00084291/2018-20.

Art. 2º Designar ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica; EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica; ELISANGELA GOMES CHAVES, matrícula 38.484-4, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 00080.00101474/2018-17.

Art. 2º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; RONILDO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 59.230-7, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas Art. 128 do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, bem como com fulcro nas competências lhe são conferidas pela Portaria nº 376 de 13 de novembro de 2018, resolve: Art. 1º Designar JAIRO PEREIRA MARTINS, matrícula 25.446-0, servidor efetivo (Presidente), DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6, servidor efetivo (membro), LEONARDO CHAVES FEHLDERG BAUDINO, matrícula 217.825-7, servidor efetivo, (Membro), Anna Cláudia Lobo Silva E Souza, servidor efetivo, matrícula 25.865-2 (membro- suplente), Briza Gomes de Oliveira, servidor efetivo, matrícula 200.951-x (membro-suplente) para comporem a Comissão Especial de Licitação com o objetivo de receber e julgar a documentação de habilitação e recepcionar as propostas que serão analisadas pelo setor técnico competente, referentes ao processo nº 00080-00049137/2019-92, cujo o objeto é a contratação da obra de Reconstrução da Escola Classe 52 de Taguatinga, localizada na QNM 38, Área Especial 01, Setor Norte - Taguatinga/DF, em cumprimento a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2014.01.1.019271-6, que tramita na 7ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em desfavor do Distrito Federal. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revoga-se esta Ordem de Serviços tão logo se conclua os trabalhos da comissão.

VANÊSSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 59, Inciso II, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Executora do Contrato nº 04/2019, celebrado com a empresa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-AVANTSEC, cujo objeto é a Contratação de solução integrada de gestão de operações de controle corporativo, auditoria, consciência situacional, visibilidade, detecção de padrões e identificação de anomalias, com funcionalidades de apoio a operações em contextos físicos e cibernéticos, comunicação segura, inteligência artificial, produção de conhecimento, com fornecimento de hardware e software especializados e integrados, e serviços de implantação, treinamento, garantia de apoio operacional, a fim de atender às demandas do DFTRANS, conforme padrões estabelecidos na IN nº 04/2014- MP/SLTI, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016.

Art. 2º Designar PÚBLIO PASTROLIN CAVALCANTE, Subsecretário de Tecnologia da Informação, matrícula 274.025-7, como Executor do Contrato; ANDERSON JEFFERSON CERQUEIRA, Assessor Especial, matrícula 274.032-X, como Fiscal Técnico; RENATTO ATTIE LIMA, Diretor de Sistema de Informação, matrícula 264.138-0, como Fiscal Requisitante; STEPHANIE INGRID AMARAL SOARES, Assessor Especial, matrícula 275.546-7, como Fiscal Administrativo; como membros para compor a Comissão Executora, conforme processo nº 00098.00003528/2019-16.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 29 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula nº 93.554-9 e GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 0113-024144/2017 - NEs nºs 01171 e 01172/2019 (MINI CARREGADEIRAS), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 31 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00018597/2019-07, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUSA matrícula 93.720-7, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, Instrução normativa nº 05, de 07 de dezembro de 2012 e o disposto na Resolução 102, de 15 julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 0113-002240/2008, resolve:
Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.
Art. 2º Designar LUCIENE GOMES DOS SANTOS matrícula 185.727-4, AILSON GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 193.125-3 e JURANDI MENDONÇA DE NOVAIS, matrícula 185.974-9, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme DECISÃO Nº 2512/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
FAUZI NACFUR JÚNIOR

RETIFICAÇÃO
Na Instrução de 09/08/2016, publicada no DODF Nº 105, 09 de agosto de 2016, página 22, ONDE SE LÊ: "...DAVI TAVARES MIRANDA, matrícula nº 94.094-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, 390 (trezentos e noventa) dias, correspondendo a 01 ano, 00 mês e 25 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, relativa ao período de 03/02/1977 a 28/02/1978, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme autos do Processo nº 113.002.551/1994.....", LEIA-SE: "...DAVI TAVARES MIRANDA, matrícula nº 94.094-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, 391 (trezentos e noventa) dias, correspondendo a 01 ano, 00 mês e 26 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, relativa ao período de 03/02/1977 a 28/02/1978, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme autos do Processo nº 0113-002667/1998...".

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUMA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula 242.623-4, para substituir o servidor MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, no cargo de Gerência de Correição Inspeção Auditoria e Acompanhamento Processual da Corregedoria do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 09/09/2019 a 23/09/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, e considerando, ainda as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 04-CGDF, de 21 de dezembro de 2016, bem como o Processo SEI nº 0070-001766/2015, resolve:
Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relatados no processo em epígrafe.
Art. 2º Designar EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 1.406.567-3-8; RAFAEL PRATA RODRIGUES, matrícula 1.661.368-6; e ROBSON EUSTAQUIO DE MESQUITA, matrícula 1.661.715-0; para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão.
Art. 3º Fixar, com base no artigo 49, § 1º, da referida Instrução Normativa, o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 30, de 03 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 5 de dezembro de 2018, p. 29.

LUCIANO MENDES DA SILVA

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 1º de agosto de 2019

Processo: 00071-00000970/2019-44. Interessado: Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT. Assunto: Cessão de Servidor. AUTORIZO a cessão do servidor MILTON AMAURI BRITO MACHADO, Técnico em Comercialização, Matrícula nº 1059-6, com ônus para a origem, a contar de 01.08.2019 até 31/12/2022, ao Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT, com base no artigo 10 da Lei nº 6.170 de 05/07/2018, regulamentada pelo Decreto nº 39.226 de 09/07/2018 e combinado com os termos do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 PGDF/GAB/PRCON, Id. 25874132.
ONÉLIO ALVES TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 31 de julho de 2019

Processo: 00193-00000784/2019-38. Interessado: DIONEI WALTER DA SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea 8, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor DIONEI WALTER DA SILVA, matrícula nº 1.690.556-3, Assessor Especial da Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no dia 12/08/2019, visando a participação no evento "OPEN

DOORS -ACELERADORA ESTAÇÃO HACK", na Cidade de São Paulo/SP, com ônus para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referentes a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para fins pertinentes.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JULHO DE 2019
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 54 e pelo inciso XII do Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Considerando o art. 12 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
Considerando o parágrafo único do Art 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; e
Considerando deliberação extraída da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior realizada em 10 de julho de 2019, resolve:
Art. 1º Designar GRACIOMÁRIO DE QUEIROZ, JARDELINO MENEGAT, SIMONE PEREIRA COSTA BENK, BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF E ELIANA MARIA GOUVEIA FONTES, membros titulares do Conselho Superior da FAPDF, para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.
Art. 2º Designar JARDELINO MENEGAT como Suplente do Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE JULHO DE 2019
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 54 e pelo inciso XII do Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Considerando o art. 12 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
Considerando o parágrafo único do Art 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; e
Considerando deliberação extraída da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior realizada em 10 de julho de 2019, resolve:
Art. 1º Designar JOÃO ALBERTO NEGRI, PRISCILA OLIVEIRA ROSA, MERCEDES MARIA BUSTAMANTE DA CUNHA, JOSÉ RAIMUNDO BRAGA E RICARDO DE FIGUEIREDO CALDAS, membros titulares do Conselho Superior da FAPDF, para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de Assuntos Técnico - Científicos do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.
Art. 2º Designar PRISCILA OLIVEIRA ROSA como Suplente do Presidente da Comissão de Assuntos Técnico- Científicos do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 15 DE JULHO DE 2019
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por FRANCISCO MARCO CÂMARA DE SANTANA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.887-5, sendo: 2 (dois) anos, 07 (sete) meses, 20 (vinte) dias, referente ao período 11/05/1993 a 30/12/1995, prestados à CPA Consultoria em Gestão Empresarial Ltda; 05 (cinco) anos, 7 (sete) meses, 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 03/06/1996 a 01/02/2002, prestados à Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina; 0 (zero) ano, 3 (três) meses, 0 (zero) dia, referente ao período de 13/01/2003 a 12/04/2003, prestados à Telepac Telecomunicações e Portas Automáticas Eireli; 0 (zero) ano, 2 (dois) meses, 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 14/04/2003 a 12/07/2003, prestados à Consultseg Consultoria Técnica em Segurança Eireli; 3 (três) anos, 8 (oito) meses, 6 (seis) dias, referente ao período de 11/08/2003 a 16/04/2007, prestados à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; 3 (três) anos, 0 (zero) mês, 14 (quatorze) dias, referente ao período de 17/04/2007 a 29/04/2010, prestados ao Ministério da Educação, conforme certidão expedida pelo Ministério da Educação, conforme Processo SEI nº 00050-00011224/2019-89.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 1º, insiso VI, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, à servidora GEORDANIA MARIA DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31.825-6, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c.c. o art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo SEI 00050.00036000/2019-80, a contar de 13 de julho de 2019.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso VII, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008 e artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve:
Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto n.º 29.290/2008, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, em benefício do servidor GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, Delegado de Polícia, matrícula 1.689.428-6, Subsecretário de Inteligência desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, para participar da Reunião da Secretaria Nacional de Segurança Pública com os Chefes de Polícia Civil dos Estados, no período de 13 a 14 de agosto de 2019, na cidade de Salvador - BA. Processo SEI 00050-00038786/2019-70.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 349, DE 22 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo: 054.000.985/2003 resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF de 07 de julho de 2003, DODF nº 130, de 09 de julho de 2003, referente ao 3º SGT PM RR JOSÉ DOMINGOS DE ASSIS, matrícula 04.554/3..., para ONDE SE LÊ: "...com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM...", LEIA-SE: "...com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 355, DE 31 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.858/2005. resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 24 de julho de 2018, o 3º SGT PM RR VANDERLINO PEREIRA LISBOA, matrícula 05.297/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 356, DE 31 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.683/2005 resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 06 de maio de 2019, o 1º SGT PM RR ROBERTO BARBOSA LISBOA, matrícula 05.197/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 358, DE 31 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.452/2000.resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 21 de junho de 2018, o 1º TEN PM RR JOSILIO FERREIRA LEITE matrícula 04.198/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com a redação do art. 64, Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 359, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.788/2008. resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 12 de junho de 2019, o 3º SGT PM RR ANTÔNIO NOBERTO ALVES, matrícula nº 05.610/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 360, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DITRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.234/2007 resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 03 de julho de 2018, o 3º SGT PM RR FRANCISCO CARLOS BATISTA, matrícula nº 06.165/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 361 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.145/2005. resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 25 de janeiro de 2018, o 1º SGT PM RR CARLOS ALBERTO DIAS ANDRADE, matrícula nº 05.396/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 363, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.465/2003. resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 15 de outubro de 2016, o 3º SGT PM RR ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, matrícula nº 06.333/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 675, DE 12 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00059351/2019-56, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Tenente PM JOSÉ PAULO DOS SANTOS, Matrícula nº 03.644-7, reformado com proventos integrais relativos ao Soldo de Capitão PM, falecido em 01 de junho de 2019, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiário: SUELEN ALVES DOS SANTOS, IRIS ROSA DOS SANTOS e JOÃO PIETRO DA SILVA DOS SANTOS, respectivamente, filha maior e de outro leito, filha maior e filho menor de 21 (vinte e um) anos do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação o 1º Sgt. QBMG-2 ANTONIO CARLOS RODRIGUES SILVEIRA, matr. 0172166, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00047696/2019-95.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000522/2006-CBMDF e 0010-000141/2007-CM, resolve: REFORMAR o 3º Sgt. BM RRm. GILVAN ALVES DOS SANTOS, matr. 1400889, a contar de 15 de janeiro de 2019, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02 e ainda com o previsto no artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, (Leis de Gratificação de Função Militar).

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao 3º Sgt. BM Ref. GILVAN ALVES DOS SANTOS, matr. 1400889, a contar 18 de junho de 2019, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 26 de julho de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no período de 30/09/2019 a 04/10/2019, do Perito Médico-Legista DANIEL HOLANDA BARROSO, matrícula nº 238.035-8, para participar do "XXV Congresso Nacional de Criminalística", a ser realizado na cidade de Goiânia/GO, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, referente ao período de 11 a 14 de setembro de 2019, do servidor MARCUS VINICIUS LIMA, Perito Médico-Legista, matrícula nº 237.723-3, para participar do 7º Congresso Brasileiro de Perícia Médica, promovido pela Associação Nacional dos Médicos Peritos - ANMP, a realizar-se no Sheraton São Paulo WTC Hotel, na cidade de São Paulo/SP, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas a sua remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, referente ao período de 30/09 a 04/10/2019, da servidora HANNA FLAVIA GOMES SOARES E SILVA, Perita Médica-Legista, matrícula nº 237.744-6, para participar do 25º Congresso Nacional de Criminalística, a realizar-se no Centro de Convenções da cidade de Goiânia-GO, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas a sua remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo a servidora, ao final, observar o disposto no artigo 15, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 31 de julho de 2019
AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores CARLOS DINIZ ROCHA DE OLIVEIRA E SOUZA, Delegado de Polícia, mat.nº 85436-0, FLAVIO VELOSO BORGES DA SILVA MARCONDES, Delegado de Polícia, mat.nº 85494-8, JOSÉ HORÁCIO FONSECA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, mat.nº 57.052-4, HOANNA ISABELY GOMES LEWKOWICZ, Agente de Polícia, mat. nº 236.597-9 , LUCIANO DA SILVA SIQUEIRA, Escrivão de Polícia mat. nº 177.622-3 lotados na CI/CGP, nos dias 3 e 4 de outubro de 2019, a fim de participarem do seminário especial "A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - Métodos, atores, riscos e práticas que contribuem para o pleno êxito dos processos de contratação" a ser realizado em Brasília-DF, com ônus total para esta Instituição referente à inscrição no evento, devendo os servidores ao final, comprovarem suas participações junto à chefia imediata. Por consequência, torno sem efeito o despacho 25055584 de 10.7.2019. Ao DAG para as providências de sua alçada e ao DGP para as anotações pertinentes; Publique-se no DODF.
ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 84 de 10/07/2019, publicada no DODF nº 137 de 23/07/2019, que constituiu o Grupo de Trabalho para realizar estudos e elaborar o Quadro de Lotação Policial (QLP), estabelecer a classificação das unidades da PCDF por faixas e definir as Unidades de Lotação Prioritária (ULP), objetivando a regulamentação do concurso de remoção dos servidores das Carreiras de Polícia Civil do Distrito Federal e de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 2º, 3º e 22, das Portarias nos. 61 e 62/2019 - PCDF.
ONDE SE LÊ: "

	Unidade PCDF	Representante	Cargo	Matrícula	Suplente: nome e matrícula
2	CGP/DC	Lorisvaldo Chacha Rosa	Delegado de Polícia	57.642-5	Jonas Maracajá de Moraes, Delegado de Polícia, 57.434-1

"
LEIA-SE: "

	Unidade PCDF	Representante	Cargo	Matrícula	Suplente: nome e matrícula
2	CGP/DC	Lorisvaldo Chacha Rosa	Delegado de Polícia	57.642-5	Ivone C. Da Silveira Rosseto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAMENTO
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à pensionista civil ARCÂNGELA PEREIRA DA SILVA, matrícula SIGHR nº 226.155-3, SIAPE nº 05782767, a partir de 1º de maio de 2019. Processo nº 00052-00005874/2019-39.

JONAY LEMES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:
Art. 1º Designar ANNA PAULA BASTOS GEORGO, matrícula nº 193.799-5 e LEONARDO JOSE DA SILVA, matrícula nº 217.972-5, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00417-00039215/2018-48, da Instituição PROJETO INTEGRAL DE VIDA PRÓ-VIDA, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 2º Designar LAYS MARINA DE MAGALHÃES BRITO, matrícula nº 193.811-8 e BENEDITO GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 102.207-5, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00417-00039215/2018-48, da Instituição PROJETO INTEGRAL DE VIDA PRÓ-VIDA, cabendo aos designados às atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:
Art. 1º Designar JOSÉ NILDO DE CALDAS, matrícula nº 232.795-3 e RAPHAEL DA SILVA MENDES, matrícula nº 242.295-6 , para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00417-00039205/2018-11, da Instituição AÇÃO SOCIAL RENASCER, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 2º Designar CARLA RAFAELA DA SILVA COSTA, matrícula nº 243.699-X e CIBELE APARECIDA SANTOS NAKA, matrícula nº 244.207-8 , para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00417-00039205/2018-11, da Instituição AÇÃO SOCIAL RENASCER, cabendo aos designados às atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:
Art. 1º Designar JULYANA ANANDA LIMA BATISTA - Matrícula 171.938-6, como suplente da comissão de gestão constante na Ordem de Serviço nº 250, de 12 de julho de 2019, publicada no DODF n. Nº 132, terça-feira, 16 de julho de 2019, página 34, da parceria relativa ao objeto constante no processo nº 00417-00039141/2018-40, da Instituição INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ISEC, cabendo à designada às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar IGOR MEIRELLES BARBOSA, matrícula nº 243.207-2, como Executor Suplente do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2018 - SEJUS, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a PETROCONTROL, objeto do Processo nº 0400-000262/2017.
Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 244.198-5, como Executora Local do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018 - SEJUS, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a CAESB, objeto do Processo nº 0400-00006008/2018-31.
Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar IGOR MEIRELLES BARBOSA, matrícula nº 243.207-2, como Executor Local do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017 - SEJUS, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a FUNAP, objeto do Processo nº 0400-000226/2017.
Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar IGOR MEIRELLES BARBOSA, matrícula nº 243.207-2, como Executor Local, no âmbito do Na Hora Empresarial, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017 - SEJUS, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a Oi/S.A., objeto do Processo nº 0400-0007081/2016.
Art. 2º O servidor designado acima deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017, na Ordem de Serviço nº 138, de 10/07/2017, DODF Nº 132, de 12/07/2017 e na Ordem de Serviço nº 206, de 05/10/2017, DODF nº 193, de 06/10/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 31 DE JULHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar FÁBIA REGINA PIETSCHMANN, matrícula nº 242.557-2, e VIVIANE ALVES DE SOUZA GUIMARÃES, matrícula nº 243.625-6, respectivamente, como Executora e Suplente do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a P&P TURISMO EIRELI - EPP, objeto do Processo nº 00400-00031333/2019-13.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 91, DE 31 DE JUNHO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00004330/2018-96, GARDÊNIA APARECIDA SCAPIM MACHADO, Especialista em Assistência Social, matrícula 176.431-4, da função de Membro.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante a que se refere o Art. 1º, GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, para exercer a função de Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 31 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de BRIGIDA DE FREITAS FERREIRA GARCIA, matrícula 1770853, no período de 17 a 31 de julho de 2019. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 31 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR IZAMARA FONTENELE CARVALHO, matrícula 272.429-4, para substituir CRISTIANE LOPES CASADO OLIVEIRA, matrícula 272.300-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 06 de julho a 03 de setembro de 2019, por motivo de Licença Maternidade

DESIGNAR ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 174.375-9, para substituir DENISE DA SILVA MACHADO RABELO, matrícula 174.692-8, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social do DF, no período de 15 de maio a 12 de julho de 2019, por motivo de Licença Médica.

DESIGNAR SAULO SILVA ANDRADE, matrícula 275.118-6, para substituir ADAIL RODRIGUES GUEDES, matrícula 267.301-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Manutenção Técnica, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social do DF, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula 215.145-6, para substituir JULIANA DE ARRUDA CASTRO, matrícula 173.055-X, Gerente, Símbolo DFG-14, UNAC III, da Diretoria de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 16 de julho a 02 de agosto de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES, matrícula 224.383-0, para substituir LUCELIA AGUIAR NOGUEIRA, matrícula 217.717-X, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 10 de julho a 19 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDREZZA THIAKY SHIBA, matrícula 218.094-4, para substituir MARCELA COSTA OLIVEIRA, matrícula 217.742-0, de OUVIDOR, Símbolo CNE 06, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social DF, no período de 01 de julho a 14 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JANAINA ARAUJO VERAS TELES, matrícula 179.972-X, para substituir CINTHYA BARROSO DE SOUSA, matrícula 197.636-2, Chefe, Símbolo CNE-07, da UNIBS, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 19 de agosto a 30 de agosto de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ALEXANDRE FELIPE CARVALHO SAMPAIO, matrícula 191.934-2, para substituir DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Operacionalização do Cadastro Único e Produção de Dados, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 24 de julho a 02 de agosto de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR SHEYLA VALÉRIA MARTINS DE SOUZA, matrícula 103.765-X, para substituir MARIA ESTELA CAMELO DE OLIVEIRA, matrícula 103.981-4, Gerente, Símbolo DFG-14, do CRAS do Riacho Fundo II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 15 de julho a 29 de julho de/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JESSICA ALVES MOREIRA, matrícula 217.745-5, para substituir DANIELLE MENDONCA BATISTA SCAPIM, matrícula 197.667-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da GERSAN do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social do DF, no período de 05 de agosto a 24 de agosto de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ARTHUR GRAMACHO DOS SANTOS, matrícula 274.084-2, para substituir EMILIO EVARISTO DE SOUSA, matrícula 180.118-X, Diretor, Símbolo CNE 07, da Diretoria de Avaliação, Sistemas e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, Do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 08 de julho a 17 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 179.278-4, para substituir JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula 179.292-X, Diretor, CNE 07, da Diretoria de Gestão de Transferência e Rendas e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 177.020-9, para substituir ANDRE LUIZ TRIGUEIRO SANTORO, matrícula 215.761-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerencia de Serviços Especializados em Abordagem Social, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2019, por motivo de Licença Paternidade.

DESIGNAR DANIELLA PIMENTA DA SILVA, matrícula 217.832-X, para substituir ELISSANDRA LEÃO DEOLINDO, matrícula 176.797-6, Gerente, Símbolo DFG-14, do CREAS Ceilândia, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 08 de julho a 19 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUIZ EDUARDO FERNANDES MACHADO, matrícula 224.429-2, para substituir ALYNE PESSOA PISK, matrícula 177.047-0, Gerente, Símbolo DFG-14, do CREAS POP Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 05 a 14 de agosto de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MAURÍCIO RIBEIRO SOARES, matrícula 179.238-5, para substituir FERNANDO DE CASTRO CABRAL, matrícula 180.453-7, Gerente, Símbolo DFG-14, do CENTRALAC, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCIA FONSECA PIMENTA, matrícula 172.962-4, para substituir LOUISE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 275.695-1, Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, do Conselho de Assistência do Distrito Federal - CAS/DF, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula 218.025-1 para substituir GENAY RORATO DE OLIVEIRA, matrícula 92.692-2, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 07 de agosto a 09 de agosto de 2019, por motivo de Abono de Ponto Anual.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 67, de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 120, de 28 de junho de 2019, páginas 45 e 46, o ato que designou o servidor FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, matrícula 179.896-0, para substituir THAIS DO CARMO BENTO, matrícula 221.626-4, ONDE SE LÊ: "...no período de 29 de maio a 25 de novembro de 2019...", LEIA-SE: "...01 de junho a 24 de novembro de 2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 65, DE 29 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, HUMBERTO COSTA MAURO, Assessor, matrícula nº 027.4711-1, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação Metropolitana de Futevôlei do Distrito Federal - FMF-DF, visando o Apoio à Realização do Evento I Circuito de Futevôlei Facilité.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 66, DE 29 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação Metropolitana de Futevôlei do Distrito Federal - FMF-DF, visando o Apoio à Realização do Evento I Circuito de Futevôlei Facilité.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CARINA BEZERRA DA SILVA, Diretora, matrícula nº 027.4731-6, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar FELIPE BORBA BRANCO, Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais, matrícula n.º 275.909-8, e FERNANDO AUGUSTO RABELO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n.º 1.401.496-3, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 04/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado Turismo do Distrito Federal e a CAPITAL DF ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES S/A, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial para instalação da sede da SETUR, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000601/2019-75.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 286, DE 29 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o disposto da Lei n.º 4.584, de 8 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, a concessão de passagem aérea a colaboradora eventual KRISTINA MILLER, para o trecho Viena/Áustria-Brasília/Brasil - Brasília/Brasil-Viena/Áustria, solista que participará do concerto da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro dentro da programação do projeto "IATE IN CONCERT 2019", a se realizar no dia 17/08/2019, no Iate Clube de Brasília. Conforme os termos do Processo: 00150.00004189/2019-03.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 287, DE 29 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Remanejar o servidor DARLLYS CHISTIAN PEREIRA, matrícula 240.629-2, Técnico de Atividades Culturais, lotado na Gerência do Museu do Catetinho, para a Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, considerando o interesse da Administração pública.

§ 1º Fica mantido ao servidor o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013 e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, definida no artigo 4º, da Lei nº 4.413/2009.

§ 2º As funções a serem desenvolvidas pelo servidor citado nesta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, podendo ser eventualmente convocado em caso de excepcional necessidade, no âmbito dos setoriais e ou equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, prevalecendo o interesse da Administração Pública, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 2º A Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga deverá encaminhar, mensalmente, escala de serviço a Comissão de Permanente de Fiscalização da GARE-CPFGARE, constituída por meio da Portaria n.º 19, de 24 de março de 2014, publicada no DODF n.º 61, de 26 de março de 2014, página 19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 289, DE 29 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, resolve: RETIFICAR na Instrução de 26 de novembro de 1998, publicada no DODF nº 230, de 04.12.1998, pág. 42, o ato que averbou tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula 1650254-2, conforme Processo: 0081-001678/1998, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...316 dias (10 meses e 16 dias)..." LEIA-SE: "... 317 dias (10 meses e 17 dias)..." Ficam ratificados os demais termos da concessão.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 29 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na publicação do DODF nº 241 de 19 de dezembro de 2007, pág. 56, o ato que retificou a Ordem de serviço de 29 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 175, de 11 de setembro de 2007, pág. 21.

Art. 2º Retificar na Ordem de 29, de agosto de 2007, publicada no DODF nº 175, de 11 de setembro de 2007, pág. 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula 1.650.254-2, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "... 5º Quinquênio, referente ao período de 01.09.2002 a 29.08.2002..." LEIA-SE: "... 5º Quinquênio, referente ao período 31.08.2002 a 29.08.2007..." Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo SEI nº 0081.00136/1992).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 29 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem nº 04 de 21, de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 09 de 14 de janeiro de 2008, pág. 1 7, o ato que averbou tempo de serviço prestado pelo servidor LUCIO REIS PINTO, matrícula 1650430-3, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "... referente aos períodos de 20.04.1977 a 02.07.1977 e 01.03.1982 a 29.05.1982..." LEIA-SE: "... referente aos períodos de 20.04.1977 a 03.07.1977 e 01.03.1982 a 31.05.1982..."

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da concessão (Processo SEI nº 150.001.746/2007).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 19 de junho de 2019, publicada no DODF nº 116, de 24 de junho de 2019, página 29, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Indicar os servidores (...) e HERNRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.212-2, (...)", LEIA-SE: "...Art. 1º Indicar os servidores (...) e HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.212-2, (...)".

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 205, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula 234.419-X, IRINEU COSTA BRITO, matrícula 184.316-8 e RAQUEL FONTE BOA CARVALHO, matrícula 124.816-2, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão Executora do Contrato nº 008/2015, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF - FUNAP, cujo objeto consiste na prestação de serviços diversos executados de forma contínua, correspondente a até 25 (vinte e cinco) sentenciados, como forma de ressocialização e inserção social, conforme consta no Processo: 0401.000444/2015.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor e suplentes, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 04, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 8 de 11 de janeiro de 2019, pág. 51.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 1º de agosto de 2019

PROCESSO: 00428-00002642/2018-13; INTERESSADO: JARLEY BRITO DE ARRUDA; Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 47/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de revisão interposto por JARLEY BRITO DE ARRUDA e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Segurança Pública, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquivem-se os autos.

PROCESSO: 00050-00035691/2019-02; INTERESSADO: MÁRCIO VASCONCELOS OLIVEIRA; Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEI-GDF nº 3/2019 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por MÁRCIO VASCONCELOS OLIVEIRA e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho e, após, restituem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências necessárias.

PROCESSO: 00060-00517816/2018-91; INTERESSADO: ALOYSIO ARAÚJO DA SILVA NONÔ; Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEI-GDF nº 2/2019 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por ALOYSIO ARAÚJO DA SILVA NONÔ e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho e, após, restituem-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde, para adoção das providências necessárias.

PROCESSO: 00002-00006579/2018-03; INTERESSADO: JULIO CESAR GUEDES MONTEIRO; Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 48/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do pedido de revisão interposto por JULIO CESAR GUEDES MONTEIRO, por se tratar de pretensão já apreciada anteriormente pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Segurança Pública, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquivem-se os autos.

PROCESSO: 00480-00002998/2019-21; INTERESSADO: DYEGO BRUNO MENDONÇA LIBERATO; Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 8/2019 - CGDF/GAB por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por DYEGO BRUNO MENDONÇA LIBERATO e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Subsecretária do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquivem-se os autos.

PROCESSO: 00002-00006767/2018-23; INTERESSADO: WILTON SILAS ARAÚJO LOPES; Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 05/2019 - GAG/CJ (21042415), da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do pedido de revisão interposto por WILTON SILAS ARAÚJO LOPES. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquivem-se os autos.

PROCESSO: 0002-000777/2014; INTERESSADO: REGINALDO RISPOLI; Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 151/2019- CJDF/GAG (fl. 386/389), da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de revisão interposto por REGINALDO RISPOLI e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquivem-se os autos.

PROCESSO: 0080-010452/2001; INTERESSADO: MARCOS SOARES DE SOUZA; Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEI-GDF nº 138/2019 - CJDF/GAG (fls. 247/249), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por MARCOS SOARES DE SOUZA e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho e, após, restituem-se os autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das providências necessárias.

PROCESSO: 002-000127/2015; INTERESSADO: JOSÉ CARLOS MORAES NUNES JUNIOR; Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEI-GDF nº 166/2019 - CJDF/GAG (fls. 67/68), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por JOSÉ CARLOS MORAES NUNES JUNIOR e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho e, após, restituem-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde, para adoção das providências necessárias.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar IONAH MARIA DE SOUSA PEREIRA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 269.581-2 e ROBERTO PALOMO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.272-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 001/2019 - CGDF x VCS ELÉTRICA SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS LTDA - ME, cujo objeto é a aquisição de carimbos, conforme consta do processo nº 00480-00000887/2019-81.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar IONAH MARIA DE SOUSA PEREIRA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 269.581-2 e ROBERTO PALOMO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.272-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 002/2019 - CGDF x HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, cujo objeto é a aquisição de carimbos, conforme consta do processo nº 00480-00000887/2019-81.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 319, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que

lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em

vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve: EXONERAR, a partir de 01/08/2019, nos

termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, TULIO

MARCIO CUNHA E CRUZ ARANTES, matrícula nº 8150-2, servidor cedido, do cargo de natureza

especial de Consultor Jurídico, símbolo CNE-2, da Consultoria Jurídica da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 320, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que

lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em

vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do

art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, TULIO MARCIO CUNHA E

CRUZ ARANTES, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo de natureza especial de Consultor

Jurídico, símbolo CNE-2, da Consultoria Jurídica da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 53/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA
CANDIDATOS DEFICIENTES HABILITADOSCONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se referem os Editais nºs 01, 02, 03 e 05/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018, resolve:

1- CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, inscritos como candidatos com deficiência, habilitados no Concurso Público, para a Perícia Médica a ser realizada por equipe multiprofissional, de que trata o artigo 43, §1º, do Decreto Federal nº 3.298/99, no HOSPITAL DIA SAMDEL, SCS Q.08 - EDIFÍCIO VENÂNCIO, 2000, BLOCO B-60 - LOJAS 06/22 - 2º SUBSOLO, BRASÍLIA - DF, de acordo com o dia e horário indicado no Anexo Único deste Edital;

1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local determinado com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da perícia médica.

2 - INFORMAR que o candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei nº federal 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009, observadas as disposições a seguir.

2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

2.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

2.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos do Edital de Abertura de Inscrições

2.3.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

2.4 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos Editais de Abertura de Inscrições, e neste Edital de Convocação.

Brasília/DF, 01 de agosto de 2019.

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO
CONVOCADOS PARA A PERÍCIA MÉDICA
CANDIDATOS DEFICIENTES HABILITADOS

Data: 10/08/2019 às 08h00 (HORÁRIO LOCAL)

NDEF	NOME	DOCUMENTO	OPÇÃO
0068390f	ANDREA HELOIZA GOULART	0000000208187984	C31 - CONSULT.TÉC.LEG-TÉC.COM.SOCIAL/PROD. MULTIMÍDIA
0027143d	CAMILA SERAFINI MACHADO	0000001086033766	L01 - CONSULTOR LEGISLATIVO - CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
0080714k	IAN FERREIRA DOS SANTOS	000000002641444	C34 - CONSULT.TÉC.LEG - ANALISTA DE SISTEMAS - ÁREA 3
0024806k	MANUELA SOBRAL MARTINS E ROCHA	0000000002377571	L01 - CONSULTOR LEGISLATIVO - CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
0046714f	MARIANA MACHADO PEREIRA	0000000105650140	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO
0061107e	NORBERTO MOCELIN JUNIOR	0000000104800122	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO
0066745g	REGINALDO RODRIGUES	0000000273491829	C11 - CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - ADMINISTRADOR
0053473a	RICARDO TAKESHI UEMURA	000000024986602X	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO
0001695a	LEANDRO L FERNANDES DE LACERDA MESSERE	0000000002547782	P01

Data: 10/08/2019 às 08h30 (HORÁRIO LOCAL)

NDEF	NOME	DOCUMENTO	OPÇÃO
0044231i	CALEB JORGE PIRES ALBUQUERQUE	0002000010362119	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO
0034033j	DANIEL MEDEIROS DE MENDONCA	0000000002903069	L01 - CONSULTOR LEGISLATIVO - CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
0085791j	DANIEL MEDEIROS DE MENDONCA	0000000002903069	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO
0075499h	GUSTAVO CAMARGO DE FREITAS	0000000402036633	C19 - CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - ENGENHEIRO CIVIL
0068283e	GUSTAVO ROUX DIAS	0000000252103877	C30 - CONSULT.TÉC.LEG -TÉC.COMUNIC. SOCIAL/PUBLICITÁRIO
0073897j	JESSICA GONCALVES DA SILVA	0000000002470866	C16 - CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - CONTADOR
0040255c	KELLYYN KENNYEL FONSECA	0000000003847675	L03 - CONSULT LEG.-DIR.HUMANOS.MINORIAS.CIDADANIA E SOC.
0071035a	LEONARDO CORREA DE ANDRADE AVILA	00000001482818DF	C11 - CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - ADMINISTRADOR
0038694h	SARAH KELLY SOUZA DE CARVALHO FARIA	0000000002754671	L08 - CONSULTOR LEGISLATIVO - SAÚDE
0083986d	VITOR NASCIMENTO FERREIRA	0000000002475242	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO

Data: 10/08/2019 às 08h50 (HORÁRIO LOCAL)

NDEF	NOME	DOCUMENTO	OPÇÃO
0074485c	DANIEL CAETANO BENTO	0000000002482298	C11 - CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - ADMINISTRADOR
0073685f	KLEDISON COELHO LEITE	0000001011327783	C16 - CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - CONTADOR
0037879d	KLEDISON COELHO LEITE	0000001011327783	L05 - CONSULTOR LEGISLATIVO - FINANÇAS PÚBLICAS
0002500i	ERICO GERMANO HACK	0000000063272841	P01

Data: 10/08/2019 às 09h00 (HORÁRIO LOCAL)

NDEF	NOME	DOCUMENTO	OPÇÃO
0031146h	AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES	0000000002951246	L01 - CONSULTOR LEGISLATIVO - CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
0081204d	ANGELA BISPO DA SILVA	0000000002078099	C11 - CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - ADMINISTRADOR
0041400b	BRUNO FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES	0000000002825850	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO
0039425h	CARLOS HENRIQUE SILVA	0000000002907940	L01 - CONSULTOR LEGISLATIVO - CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
0079203c	CRISTIANE LEITE PEREIRA	0000000004105799	C27 - CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - REVISOR DE TEXTO
0009993e	CRISTIANO PRADO	0000000001497508	T42 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0052643f	DAISY DINIZ LOPES ROCHA	0002002010308153	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO
0046624e	FABRICIO AUGUSTO FERNANDES MUNIZ	00000000M7521028	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO

0079307d	FRANCISCO EDUARDO ESPINOLA DIAS	00000000MG5607746	C28 - CONSULT.TÉC.LEG - TÉC. COMUNIC.SOCIAL/JORNALISTA
0098642c	HUGO LEITE FLORENCO MAIA	0000000002087177	C34 - CONSULT.TÉC.LEG - ANALISTA DE SISTEMAS - ÁREA 3

Data: 10/08/2019 às 09h30 (HORÁRIO LOCAL)

NDEF	NOME	DOCUMENTO	OPÇÃO
0004905a	ISANA CARRILHO DE ARAUJO	0000000001778908	T42 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0096979f	KASSIA CORREA CASTRO	0000000013196554	C18 - CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - ENFERMEIRO
0032995c	LUCAS ZABULON DE FIGUEIREDO	0000000002210675	L01 - CONSULTOR LEGISLATIVO - CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
0071234g	LUCIANA ANCHIETA BOUERES	0000000001704849	C11 - CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - ADMINISTRADOR
0002413c	PABLO RANGELL MENDES RIOS PEREIRA	0000000000384189	P01
0036923i	PABLO RANGELL MENDES RIOS PEREIRA	0000000000384189	L06 - CONSULTOR LEGISLATIVO - MEIO AMBIENTE
0045748g	PEDRO PEREIRA DA SILVA	0000000002693515	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO
0008896b	RAIMUNDO BENICIO SOUSA JUNIOR	0000000137457936	T42 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0030931k	RODRIGO JOSE VIANA OTTONI	0000000002315216	L01 - CONSULTOR LEGISLATIVO - CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
0054151f	SARAH FARIA DE ARAUJO CANTUARIA	0000000002506370	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO
0035065f	THIAGO PALARO DI PIETRO	0000000002763364	L03 - CONSULT LEG.-DIR.HUMANOS,MINORIAS,CIDADANIA E SOC.

Data: 10/08/2019 às 10h00 (HORÁRIO LOCAL)

NDEF	NOME	DOCUMENTO	OPÇÃO
0004179i	TIAGO DA ROSA ORIHUELA	0000000003028500	T41 - TÉCNICO LEGISLATIVO - FOTÓGRAFO
0089937j	VANESSA SANTANA ANZILIERO	0000000000470159	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO
0050518d	VINICIU DO ESPIRITO SANTO	0000000002093428	T38 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO LEGISLATIVO
0067300g	WALDIRAN DAMASCENO FERREIRA	0000000002419827	C11 - CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - ADMINISTRADOR
0009007e	WILLIAMAR DIAS RIBEIRO	0000000002572522	T42 - TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001867d	MOISES DE OLIVEIRA RIBEIRO	0000000090232810	P01
0001992g	ZAIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE COSTA	0000000001920977	P01

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
Processo: 001-000369/2019. Objeto: Fornecimento de tapete, passadeira e capacho conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, para o edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedor: MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES EIRELI, CNPJ: 21.347.527/0001-67. Valor total: R\$ 14.102,26. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650. Brasília/DF, 01 de agosto de 2019. DOUGLAS BRUNO GONÇALVES DE LAET - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 002/2019 SIGGO Nº 033411
PROCESSO - SEI GDF Nº.00361-0 000853/2016 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL X LIG MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. DO OBJETO: 2.1 - O presente instrumento, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;2.2 - Alterar a parte contratante originária para o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, CNPJ n.º. 33.944.019/0001-45 em face da superveniência da Lei n.º 6.302, de 16 de maio de 2019;2.3 - Pelo presente instrumento, o DF LEGAL e a CONTRATADA acordam alterar o Contrato 002/2016-AGEFIS, suprimindo 30 (trinta) rádios(transceptor digital portátil), no quantitativo do contrato , conforme previsto na Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.2.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em face de novo processo licitatório que será iniciado, para melhor adequação às necessidades desta Secretaria. DO VALOR: O valor total estimativo do Contrato é de R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais) . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 160; V - Nota de Empenho: o empenho inicial é de R\$ 120.010,00 (cento e vinte mil dez reais) , conforme Nota de Empenho nº 2019NE00014, emitida em 23/07/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo .DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente termo aditivo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogáveis nos termos do Inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. DA ASSINATURA: 12/07/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES, na qualidade de Secretário de Estado DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL; e pela CONTRATADA: PAULO DE TARSO DAHER FILHO, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33539/2016
Processo: 0414-000691/2014 - SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo contratante do contrato originário, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53; b) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/07/2019 a 28/07/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e c) Conceder reajuste ao valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de março de 2019, ou seja, 4,57537%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com fulcro no artigo 4º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, passando o valor anual R\$ 64.778,09 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos) para R\$ 67.736,31 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 2.958,22 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), em conformidade com o art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0061; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 28.787,93 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01495, emitida em 18/07/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 29/07/2019 a 28/07/2020. DA ASSINATURA: 26/07/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI e IVANILDE ROSA BEZERRA, ambos na qualidade de Procuradores da Empresa.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 0073/2019
A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal que possuem animais acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) Nº 0073/2019, visando ao registro de preços para a eventual aquisição de alimentos para animais (alimentos e suplementos vitamínicos para animais), grupo 30.06. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até TRÊS DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46>), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF n.º 39/2019 - SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP.
Brasília/DF, 1º de agosto de 2019.
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com base em ocorrências de vistorias fiscais e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, declara SUSPÊNSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuinte a seguir identificados, na ordem de NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.918.172/001-32, MERCEARIA LT EIRELI , AGBRAZ, 07.920.169/001-77, MARCUS VINICIUS TELLES MALAQUIAS, AGTAG, por cessarem as suas atividades no endereço para os quais foram concedidas as inscrições. Ficam denegadas as autorizações de uso da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", combinado com o § 9º, inciso III, da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.
AMARILDO VITORACI

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 04/CP-29 - BRB, DE 31 DE JULHO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O EMPREGO DE ESCRITURÁRIO, DE NÍVEL MÉDIO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., considerando a autorização do Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações; no Decreto Distrital no 21.688, de 7 de julho de 2000, e suas alterações; e no Decreto Distrital no 28.690, de 17 de janeiro de 2008, torna pública a retificação do Edital Normativo no 1/CP-29 - BRB, de 2 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 3 de maio de 2019, e do Edital no 3/CP-29 - BRB, de 2 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 4 de julho de 2019, conforme a seguir.

1 ALTERAR a terminologia "perícia médica" para "avaliação pericial por equipe multiprofissional" nos subitens 7.6 e 16.1 do Edital Normativo e nos itens 25 a 30 do Anexo II - Cronograma.

2 ALTERAR o subitem 13.4, dando nova redação, que passa a ser a seguinte: "Com base na lista organizada na forma do subitem 13.3 deste edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme a seguir:

a) listagem geral: ate a 800a (octingentésima) posição-limite, observados os empates na última posição;

e b) listagem específica para os candidatos que se declararam com deficiência: todos os aprovados na prova objetiva".

3 INCLUIR o subitem 13.5.1 com a seguinte redação: "Serão também eliminados os candidatos que se declararam com deficiência e que obtiverem classificação final superior à 200a (ducentésima) posição-limite após a soma das pontuações obtidas nas provas objetiva e discursiva, observados os empates na última posição".

4 INCLUIR o subitem 17.4 e o subitem 17.4.1 com a seguinte redação:

"17.4 DA AVALIAÇÃO PERICIAL POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

17.4.1 Os candidatos que se declararam com deficiência e que forem convocados para a etapa de prova discursiva, na forma do subitem 13.3, serão submetidos a avaliação por equipe multiprofissional composta por três médicos, sendo um deles necessariamente na área de medicina do trabalho, e por um psicólogo, ocasião em que será verificada a qualificação do (a) candidato (a) como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente".

CYNTHIA VIEIRA FERREIRA DE FREITAS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 009/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: BRASFORT EMPRESAS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto do contrato: prestação de vigilância para as dependências do BRB, localizadas no DF - Região I. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual para mais um período de 30 (trinta) meses a partir de 01/08/2019, suprimindo 1 (um) posto de vigilância de 8h48min dos 154 (cento e cinquenta e quatro) atuais, considerando a desativação de mais um ponto de atendimento bancário do BRB, com o valor atualizado anual estimado de R\$ 33.510.585,90 (trinta e três milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 01/08/2019. Signatários pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Robério Bandeira de Negreiros nº 041.001.126/2015 Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 125/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: IBM BRASIL - INDÚSTRIAS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto do contrato: fornecimento de componentes de hardware e software, contemplando serviços de suporte técnico e manutenção para a solução de alta plataforma mainframe e seus periféricos. Objeto do Termo Aditivo: alteração qualitativa para aditar à oferta corporativa de software e serviços (ESSO), proposta 8SON5A27Q-V1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 12/07/2019. Signatários pelo BRB: Fabiano Pereira Cortês e pela Contratada: Leandro Martins Ribeiro nº: 041.000.549/2017 Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal - SESI/DF. Processo: 00121.00000.0897/2019-41. Objeto: Patrocínio do Concurso V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, acerca do Desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE, conforme Plano de Trabalho. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia 19/07/2019. O Patrocinador irá premiar os trabalhos vencedores com R\$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondente a 50% do valor total do Prêmio. Data de assinatura: 19/07/2019. Assinam pela CODEPLAN: Jeansley Charlles de Lima - Presidente, Pelo SESI: Marco Antônio Areias Secco - Diretor Regional.

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 02/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal/SENAI/DF. Processo: 00121.00000.0897/2019-41. Objeto: Patrocínio do Concurso V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, acerca do Desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, conforme Plano de Trabalho. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia 19/07/2019. O Patrocinador irá premiar os trabalhos vencedores com R\$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondente a 50% do valor total do Prêmio. Data de assinatura: 19/07/2019. Assinam pela CODEPLAN: Jeansley Charlles de Lima - Presidente, Pelo SENAI: Marco Antônio Areias Secco - Diretor Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 059/2019-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.655.158/0001-13. Objeto: Aquisição de Material de Consumo: água potável de mesa sem gás (vasilhame em regime de comodato) e garrafão retornável, para fornecimento parcelado, a fim de atender a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. (Parecer nº 16/2015 - PRCON/PGDF). Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285170052. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE05984. Valor inicial: 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Emitida em 18/07/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00144436/2019-12. Data de Assinatura: 23/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 07.195.028/0001-70. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 26/07/2019 a 25/07/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338003467. Nota de Empenho: 2019NE06250. Valor de empenho inicial: R\$ 262.208,28 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e oito reais e vinte e oito centavos). Emitido em 24/04/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 0060-006430/2016. Data de Assinatura: 25/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GLEIDSON JOÃO DO PASSO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e HELBERTH GONCALVES MACAU. Publicação do Ajuste Original: 04/08/2017.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 017/2019 e 132/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

ATA nº 017/2019 - PROCESSO: 00060-00465229/2018-18- BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL EIRELI; MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA

ATA nº 132/2019 - PROCESSO: 00060-00572632/2018-94- ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELIME

ANTONY ARAÚJO COUTO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 167/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico PASTA PARA MOLDAGEM e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00561838/2018-99. Total de 9 itens (exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 53.782,8936. Cadastro das Propostas: a partir de 02/08/2019. Abertura das Propostas: 14/08/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras torna público aos interessados que, o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para a Operação Logística da cadeia de suprimentos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou REVOGADO, nos termos do Processo nº 00060-00123066/2018-91 e Art. 49 da Lei 8.666/93, por decisão prolatada pelo Subsecretário de Administração Geral, Antony Araújo Couto, e pelo Secretário de Estado de Saúde, Osnei Okumoto, para atender as necessidades e demandas exigidas para o sistema de operação logística desta Pasta, bem como para conclusão de mapeamento da Cadeia de Suprimentos.
MERITA SIMIONE BORGES

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6002.8517.0040			
00060-00036839/2019-81	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA - CEB		R\$ 181.198,82
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001			
060.007.880/2014	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA		R\$ 488,89
TOTAL			R\$ 181.687,71

BEATRIS GAUTERIO DE LIMA
Diretora Executiva do Distrito Federal

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 28/2019
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 28/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA; CNPJ nº 04.086.552/0001-15; para aquisição de materiais técnicos; sendo detentora do(s) item(s)/preço(s) unitário(s): 2=R\$ 2,45; Valor global: R\$ 3.969,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2019; processo nº 00063-00001256/2019-54; assinada em 26/07/2019, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Barbara de Jesus Simões - Diretora Presidente; pela contratada: Marcelino Andrade de Oliveira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 29/2019
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 29/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA; CNPJ nº 25.453.279/0001-90; para aquisição de materiais técnicos; sendo detentora do(s) item(s)/preço(s) unitário(s):3=R\$ 3,10; Valor global: R\$ 21.018,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2019; processo nº 00063-00001256/2019-54; assinada em 26/07/2019, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Barbara de Jesus Simões - Diretora Presidente; pela contratada: Anderson Oliveira de Sousa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 30/2019
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 30/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e CARLA DE OLIVEIRA CORREA; CNPJ nº 08.583.229/0001-08; para aquisição de materiais técnicos; sendo detentora do(s) item(s)/preço(s) unitário(s): 4=R\$ 110,00; Valor global: R\$ 52.800,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2019; processo nº 00063-00001256/2019-54; assinada em 29/07/2019, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Barbara de Jesus Simões - Diretora Presidente; pela contratada: Graziella Fanticelli Dalnegro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 31/2019
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 31/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI; CNPJ nº 12.762.841/0001-15 ; para aquisição de materiais técnicos; sendo detentora do(s) item(s)/preço(s) unitário(s): 5=R\$ 0,50; Valor global: R\$ 2.700,00 modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2019; processo nº 00063-00001256/2019-54; assinada em 29/07/2019, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Barbara de Jesus Simões - Diretora Presidente; pela contratada: Anderson Luis da Silva.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2019 - UASG 926334
A Diretora Presidente comunica a abertura da cotação eletrônica supracitada, tipo menor preço, para aquisição de sacos descartáveis para uso em descongelador de plasma e para isolamento de bolsas de plasma. O Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência. Valor total Estimado: R\$ 8.400,00. Processo nº 0063-000314/2015. A data do encerramento da cotação eletrônica será até às 17:59h do dia 06 de agosto de 2019, no portal Compras Governamentais https://www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital de convocação com maiores informações encontra-se disponível no sítio www.fhb.gov.br. Maiores informações por meio do telefone: (61) 3327- 4457.
BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019
Processo nº: 00080-00063093/2018-22 - Partes: SEEDF X IMPRENSA NACIONAL. Objeto: a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, combinado com a Portaria nº 283, de 02 de outubro de 2018. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2019NE01769, no valor de R\$ 39.648,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais), emitida em 09/05/2019. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Contrato: R\$ 158.592,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 23/07/2019. Assinantes P/SEEDF: Rafael de Carvalho Pullen Parente. P/IMPRENSA NACIONAL: Marlei Vitorino da Silva.

AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para reconstrução da Escola Classe 52 de Taguatinga, localizada na QNM 38, área especial 01, Setor Norte - Taguatinga/DF, com área total de 4.464,82 m². projeto com 18 salas de aula, sala de reforço, sala de artes, laboratório de informática, laboratório de ciências, auditório, biblioteca, refeitório, cozinha, depósito de gêneros alimentícios, salas administrativas, sanitários, parquinho, horta, quadra coberta, guarita, estacionamento, bicicletário, central de gás e reservatório de água. prevê tratamento paisagístico do terreno e calçadas do entorno, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela coordenação de obras e todos os anexos deste edital. Área da obra 4.464,82 m², referente ao processo n.º 00080-00049137/2019-92. Valor estimado de R\$ 9.003.177,37 (nove milhões, três mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), o prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. A Vigência Contratual é de 1440 (um mil e quatrocentos e quarenta) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta dos Programas de Trabalho: 12.361.6221.3235.2724 - Fonte 103, Exercício 2019, natureza da despesa: 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 07/09/2019 às 10h00min. Os arquivos contendo o edital, arquitetura, orçamento e topografia poderão ser retirados no SBN Quadra 02 bloco C, sala 105, Edifício Phenicia, mediante entrega de 02 (dois) DVDs. O edital poderá ser visualizado no sitio www.se.df.gov.br. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
PROCESSO: 00113-00019157/2018-88, CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: HL TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 10.739.793/0001-19, OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 23/2018, por 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2019, devendo encerrar-se em 15/08/2020, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, VALOR: O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 7.750.000,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Foram emitidas as notas de empenho nº 01211/2019 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e nº 01212/2019, no valor de 110.000,00 (cento e dez mil reais), em 29/07/2019, na modalidade estimativo. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa; GARANTIA: Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil), DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF, DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019, ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela SUOBRA-DER/DF: Superintendente de Obras Substituto Eng. MOZER TEIXEIRA DE CASTRO; Pela Contratada: MARCELO JUSTINO DE SOUZA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 00113-00037795/2018-81. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 9.832,92 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). Objeto do Processo: Taxa de análise devida a órgão ambiental. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 31 de julho de 2019. FAUZI NACFUR JUNIOR, Diretor Geral.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA-ME, Lote único - no valor de 51.675,90 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). Processo SEI número: 00113-000011660/2019-76.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2019
DÊNIS DANIEL DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL N.º 07/2019-IMÓVEIS
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 114/2018 - PRESI, de 01/10/2018, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 1 - MONTES AGROPECUÁRIA LTDA R\$ 608.900,00; ITEM 2 - ASSOCIAÇÃO NOVO NOROESTE R\$ 18.177.111,00; ITEM 3 - ENGENIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA R\$ 16.755.200,00; ITEM 4 - INC 10 BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA R\$ 16.460.012,00; ITEM 8 - WS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI R\$ 134.000,00; ITEM 9 - T.M.G. AUTO PECAS E SERVICOS LTDA R\$ 190.300,00; ITEM 10 - OPÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 312.601,99;

ITEM 11 - OPÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 314.501,99; ITEM 12 - OPÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 312.301,99; ITEM 13 - OPÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 315.299,99; ITEM 14 - OPÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 312.199,99; ITEM 15 - OPÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 316.099,99; ITEM 16 - OPÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 312.499,99; ITEM 17 - OPÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 313.899,99; ITEM 18 - PAULO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA R\$ 262.000,00; ITEM 19 - ADEILSON PEREIRA DOS SANTOS R\$ 250.605,90; ITEM 20 - SIRLEI HONÓRIO DE MEDEIROS E JUCIARA COELHO DE SOUZA R\$ 351.202,00; ITEM 21 - ANA MARIA MONTEIRO SILVA R\$ 244.100,99; ITEM 22 - WANDERLEY GUSTAVO NICACIO R\$ 240.100,10; ITEM 23 - DALVENI MOURA MARQUES BICALHO R\$ 241.928,68; ITEM 24 - JOSIMAR VIEIRA LINS R\$ 276.100,00; ITEM 25 - SIMONE GABRIELA SANTOS ABADIO, ELIZIER PEREIRA DOS SANTOS SILVA E ELIEZER PEREIRA DOS SANTOS SILVA R\$ 256.323,52; ITEM 26 - RONIEMERSON DO NASCIMENTO FELIZARDO E LUDMILLA PEREIRA MODANEZ FELIZARDO R\$ 265.100,00; ITEM 28 - VALDEMIR DE SOUZA SILVA E VIVIANIA MARIA SANTANA SILVA R\$ 252.101,99; ITEM 29 - MAURO PEREIRA BARBOSA R\$ 270.000,00; ITEM 31 - ROGÉRIO FERREIRA VIEIRA R\$ 255.098,37; ITEM 32 - DALVENI MOURA MARQUES BICALHO R\$ 253.648,52; ITEM 33 - RAFAEL NUNES DE GOUVEIA R\$ 230.000,01; ITEM 34 - ONE MOREIRA DOS REIS R\$ 276.101,00; ITEM 35 - MARIA ANTONIA BELCHIOR DE MORAIS R\$ 245.000,00; ITEM 36 - MARIA CORREIA DE MIRANDA VASCONCELOS R\$ 234.155,00; ITEM 42 - MARIA MARCIA RODRIGUES ALVES R\$ 274.570,00; ITEM 45 - EDVALDO OLIVEIRA NEVES R\$ 301.000,00; ITEM 47 - ASSOCIACAO DE MORADORES DO LOTE 111 POLO DE MODAS GUARA R\$ 460.000,00; ITEM 49 - BI 11 BRASILIA INCORPORADORA LTDA R\$ 4.739.770,00; ITEM 52 - ANTONIA ANTONIETA CAVALCANTE R\$ 356.000,00; ITEM 56 - DEBORA AMORIM ROMCY PEREIRA R\$ 440.100,00; ITEM 57 - MICHELLY DE SOUZA RODRIGUES E WILLIAN MARQUES SALES R\$ 463.000,00; ITEM 59 - M-8 BRASIL GESTÃO E INCORPORAÇÕES EIRELI R\$ 3.840.400,00; ITEM 60 - ALAN REBOUÇAS DE PAIVA E LUCIANA CÁSSIA NOGUEIRA GUIMARÃES REBOUÇAS R\$ 576.000,00; ITEM 62 - DORACI DA ROSA R\$ 330.000,00; ITEM 63 - KATIA KELLY AMBRÓSIO DA SILVA FALCÃO R\$ 420.000,00; ITEM 64 - MOHAMMED JAMALALDIN HILAL DARNASSER R\$ 511.100,00; ITEM 65 - MOHAMMED JAMALALDIN HILAL DARNASSER R\$ 511.100,00; ITEM 66 - MOHAMMED JAMALALDIN HILAL DARNASSER R\$ 511.100,00; ITEM 68 - RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 140.750,00; ITEM 70 - ALEXANDRA DE ALMEIDA SAMPAIO DE CARVALHO ROMERO R\$ 93.000,00; ITEM 75 - NEW ENGENHARIA LTDA ME R\$ 115.000,00; ITEM 76 - NEW ENGENHARIA LTDA ME R\$ 380.000,00; ITEM 84 - BTG INDUSTRIA E FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PLASTICOS R\$ 175.000,00; ITEM 85 - BRUNO EDUARDO GONÇALVES DE SOUZA R\$ 133.600,00; ITEM 86 - VITORIA TRANSPORTES LTDA ME R\$ 135.500,00; ITEM 87 - BRUNO EDUARDO GONÇALVES DE SOUZA R\$ 133.600,00; ITEM 88 - KEVYN MAYCON ARAUJO XAVIER R\$ 72.000,05; ITEM 89 - KEVYN MAYCON ARAUJO XAVIER R\$ 81.020,00; ITEM 90 - TRANSPORTADORA J N LTDA R\$ 105.000,00; ITEM 91 - HERMINIO RANGEL DOS SANTOS R\$ 120.000,00; ITEM 92 - M-8 BRASIL GESTÃO E INCORPORAÇÕES EIRELI R\$ 6.508.000,00; ITEM 93 - HOSPITAL SANTA MARTA LTDA R\$ 5.741.000,00; ITEM 99 - SERGIO LEANDRO GALVÃO DE SOUZA R\$ 931.750,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111-00004516/2019-30. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 63, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreritivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 74, Capítulo IX, do Edital nº 07/2019-IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 38.1 e 40.1 (pessoa física), 38.2 e 40.2 (pessoa jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 78.6, Capítulo X.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2019.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
AVISO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO Nº 4000.000.186/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, que visa a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à TERRACAP e suas subsidiárias, conforme Termo de Cooperação nº 02/2018, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, pág. 56, TORNA PÚBLICO, que a licitante CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA. interpôs recurso contra as notas atribuídas às propostas de preço das licitantes AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA., COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.-CCP, BINDER +FC COMUNICAÇÃO LTDA., FILDES COMUNICAÇÃO LTDA., e PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S/A-PPR/NBS. Nos termos do item 22.3 do Edital, ficam intimadas as licitantes interessadas para, querendo, impugnar o recurso interposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2019
PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados na liberação do crédito da segunda parcela, no montante de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), liberada em 23 de julho de 2019 e depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 0002-7, Conta Corrente 647243-5, vinculada ao Contrato de Repasse nº 844135/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal do Distrito Federal, na data de 27 de outubro de 2017, e que tem por objeto a "Aquisição de patrulhas agrícolas".

LUCIANO MENDES DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019080200033

CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESULTADO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROCESSOS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO - ENQUADRAMENTO
NO PRÓ-RURAL-DF/RIDE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO - ENQUADRAMENTO NO PRÓ-RURAL-DF/RIDE.

Assunto: Programa de Desenvolvimento - Enquadramento no PRÓ-RURAL-DF/RIDE.

A Câmara Técnica do Conselho de Política Desenvolvimento Rural, em 01 de agosto de 2019, aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Nome do solicitante	Num. Processo
Araci Tengen	00072-00001869/2019-82
Augusto Sergio Figueiredo Ramos	00072-00002105/2019-12
Darci Afonso Hass	00070-00005663/2019-88
Gracita Basso Vieira	00070-00005303/2019-86
Henrique Zulmir Girelli	00072-00002529/2019-79
José Assunção de Andrade	00072-00002016/2019-68
Lilande de Deus Vieira	00072-00002633/2019-63
Vilma Zamboni Vieira	00072-00002548/2019-03
VMN Agropecuária Ltda ME	00072-00002015/2019-13

CRISTYANNE BARBOSA TAQUES
Secretária Executiva CT/CPDR

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

Processo: 00072-00001012/2019-62. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação para atender os cursos e seminários ministrados pelo Centro de Capacitação da Emater-DF (Center) e os previstos no plano de trabalho do Convênio de Formação de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater). Valor estimado: R\$ 48.597,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais). Programa de Trabalho; 20.606.6207.2173.0002 e 20.606.6207.2173.0016 Fonte: 432 e 110. Prazo de entrega: Conforme item 8 do Termo de Referência - Anexo I, Edital. Recebimento das Propostas: até 28/08/2019 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 28/08/2019 às 10h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 1/2019

Processo: 193.000.621/2016 e Processo nº 193.000.341/2014.

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, torna público a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial (TCE), constituída por meio da Instrução nº 02, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, alterada pela Instrução nº 54, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 138, de 24 de julho de 2019, visando apurar possíveis danos ao Erário, provenientes de fatos ocorridos ao processo nº 0193.000.138/2009, cujo objetivo é o Convênio de Cooperação Técnica e Apoio Recíproco, celebrado em 27/04/2009 entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia -IBICT e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP. Em razão do apurado e do responsável encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a Comissão encarregada da condução dos trabalhos da TCE, conforme art. 41º, inciso IV, parágrafo único da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, notifica o Sr. MICHELANGELO GIOTTO SANTORO TRIGUEIRO portador do CPF 154.367.561-15, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, comparecer à na sala da Assessoria de Tomada de Contas Especial, situada na Granja do Torto, lote 04, 3º andar - Parque Tecnológico BIOTIC, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, telefone: 3462-8800, para apresentar Razões de Justificativa da presente notificação e bem como da documentação relacionada à presente TCE de que seja de seu interesse.

Brasília/DF, 31 de julho de 2019.
ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 2/2019

Processo: 193.000.621/2016 e Processo nº 193.000.341/2014.

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, torna público a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial (TCE), constituída por meio da Instrução nº 02, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, alterada pela Instrução nº 54, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 138, de 24 de julho de 2019, visando apurar possíveis danos ao Erário, provenientes de fatos ocorridos ao processo nº 0193.000.138/2009, cujo objetivo é o Convênio Nº 02/2014 de Cooperação Técnica e Apoio Recíproco, celebrado em 13/12/2010 entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, e a Associação Brasileira de Gemas e Joia- ABRAGEM. Em razão do apurado e do responsável encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a Comissão encarregada da condução dos trabalhos da TCE, conforme art. 41º, inciso IV, parágrafo único da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, notifica o Sr. WESLEY ROSSI RODRIGUES, CPF 787.289.751-20, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, comparecer à na sala da Assessoria de Tomada de Contas Especial, situada na Granja do Torto, lote 04, 3º andar - Parque Tecnológico BIOTIC, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, telefone: 3462-8800, para apresentar Razões de Justificativa da presente notificação e bem como da documentação relacionada à presente TCE de que seja de seu interesse.

Brasília/DF, 31 de julho de 2019.
ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 00193-00000616/2019-42. Interessada: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de proteção e segurança. Tendo em vista Ato expresso da Superintendência da Unidade de Administração Geral da Fundação de Apoio, que pugnou pela contratação da empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, CNPJ nº 19.897.713/0001-28, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICO o referido Ato, nos termos do artigo 26, da Lei nº Lei nº 8.666/1993. Brasília, 1º de julho de 2019. ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00047146/2018-70. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição e instalação de estruturas porta-paletes e aquisição de paletes e empilhadeiras elétricas, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 239.168,85. PRAZOS: Entrega até 30 dias corridos para os itens 2 e 3, e 45 dias corridos para o item 1, contatos da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2019 às 14:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2019.
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL

EDITAL Nº 176/DGP - PMDF, DE 1 DE AGOSTO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face das sentenças judiciais, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica os seguintes candidatos na condição sub judice:

- a) GUSTAVO RODRIGUES BARROSO VIDAL, inscrição nº 197100697 (sub judice, Mandado de Segurança nº 0703161-87.2019.8.07.0018);
b) PEDRO YTALLO MONTEIRO ALVARES, inscrição nº 197105512 (sub judice, Mandado de Segurança nº 0701944-09.2019.8.07.0018).

1.2 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

1.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de praça policial militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antisocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 16 de agosto de 2019 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF - CEP 71.065-031.

3.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 177, DE 01 DE AGOSTO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA
MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPMP-4 E QPMP-7
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros QPMP-7, regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

1.1 Resultado definitivo na prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros QPMP-7, na seguinte ordem: especialidade, número de inscrição, nome completo em ordem alfabética, pontuação definitiva na alínea "A", pontuação definitiva na alínea "B", pontuação definitiva na Alínea "C", pontuação definitiva total na prova de títulos.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Clarineta Bb/CLARONES Bb e Eb (código 101): 196100246, ADYLSO MARTINS DE ABREU, -, 0.80, -, 0.80; 196100846, DAVID ANGELO SODRE, -, 1.60, -, 1.60; 196102625, THIAGO DE OLIVEIRA DIAS, -, -, -, 0.00.

1.1.2 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Saxofone (código 102): 196100357, DUILLYAM SANTOS GONCALVES, -, -, -, 0.00; 196100375, MURILO MARCAL MEIRELES, 1.60, -,0.80, 2.40; 196100903, ROBERTO OSEIAS DOS SANTOS DE ARAUJO, -, -, -, 0.00.

1.1.3 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Trompa F (código 103): 196102147, HARNON CESAR ROMERO, -, -, -, 0.00; 196102344, WANDERLEY DAMASCENO TORRES, -, -, -, 0.00.

1.1.4 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Trompete Bb (código 104): 196101109, ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO DIAS, -, -, -, 0.00; 196102801, EMERSON SANTOS SILVA, -, -, 0.80, 0.80; 196102741, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO, -,0.80, 0.80, 1.60; 196101565, LUIZ PAULO DA COSTA LIMA SILVA (sub judice, Processo nº 0702558-14.2019.8.07.0018), -, -, -, 0.00; 196102560, RUAN MILLER COSTA BARBOSA, -, -, -, 0.00; 196102338, WELLINGTON DE CARVALHO, -, -, 0.80, 0.80.

1.1.5 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Trombone (código 105): 196102328, ERIK ROBERT DE SOUSA OLIVEIRA, -, -, -, 0.00; 196102534, FRANCIS JOHNATAN DE SOUSA MARQUEZ, -, -, -, 0.00.

1.1.6 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Tuba Bb (código 106): 196100079, EDMILSON DE SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR, -, -, -, 0.00.

1.2 Cargo: Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros QPMP-7.

1.2.1 Cargo: Soldado Policial Militar Corneteiro - QPMP7 (código 111): 196100954, ALEXANDRE DE SOUSA DE QUEIROZ, -, -, -, 0.00; 196102317, ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO DIAS, -, -, -, 0.00; 196102131, ANDRE GUILHERME MARTINS SOARES, -, -, -, 0.00; 196102107, CASSIO VIEIRA REZENDE, -, -, -, 0.00; 196101175, DANIEL DE SOUSA ARAUJO, -, -, -, 0.00; 196100588, DANIEL MORAES LIMA, -, -, -, 0.00; 196101137, DANIEL VINHAL SIQUEIRA FAUSTO, -, -, -, 0.00; 196101663, DANILO DE SOUZA RODRIGUES (sub judice, Processo nº 0701852-31.2019.8.07.0018), -, -, -, 0.00; 196100809, DAVI ELIAS RODRIGUES SILVA, -, -, -, 0.00; 196100709, DEBORAH LUISY OLIVEIRA BARRETO, -, -, 0.80, 0.80; 196100292, DIEGO DE PAULA FIRMINO, -, -, -, 0.00; 196100296, DIESEN SALVIANO MEDEIROS, -, -, 0.00; 196100277, ELIAS GOMES DE SOUSA, -, -, -, 0.00; 196100094, FELIPE ALVES FERREIRA, -, -, -, 0.00; 196100786, FELIPPE SOUZA DOS SANTOS, -, -, -, 0.00; 196100932, FILIPE FERNANDES APOLINARIO, -, -, -, 0.00; 196100234, GABRIEL SOARES MIRANDA, -, -, -, 0.00; 196100616, GABRIELA OLIVEIRA LEMOS, -, 0.00, 0.00; 196100211, GESIEL FREITAS DE SOUSA, -, -, -, 0.00; 196101562, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO, -,0.80,0.80, 1.60; 196101760, JOAO GUSTAVO CHAVES DA SILVA, -, -, -, 0.00; 196101826, JOAO PAULO SOARES MEIRELES, -, -, -, 0.00; 196102408,JOAO VITOR DA SILVA ALMEIDA, -, -, -, 0.00; 196102563, JOSE WELLINGTON SANTOS CORREIA, -, -, -, 0.00; 196100708, KAIJO GRACO ARRAIS GUIDA MODESTO, -, -, -, 0.00; 196100755, KLAYC RICHART DA SILVA, -, -, -, 0.00; 196101318, LAYANNE MARQUES DE SOUSA, -, -, -, 0.00; 196102861, LUCAS MAGALHAES MORAIS, -, -, -, 0.00; 196101483, MAGNO CARVALHO DE SOUSA (sub judice, Processo nº 0701850- 61.2019.8.07.0018), -, -, -, 0.00; 196102280, MARINA DOS SANTOS MONTEIRO, -, -, -, 0.00; 196102339, MAXELL COSTA BARBOSA, -, -, -, 0.00;196100514, MELQUISEDEQUE GOMES DE MORAIS, -, -, -, 0.00; 196100624, PAULO ROBERTO MARCULINO DE SOUZA, -, -, -, 0.00; 196102101, PAULO SILVA XAVIER, -, -, -, 0.00; 196101780, PEDRO HENRIQUE PORTO NASCIMENTO COSTA, -, -, -, 0.00; 196101206, RANIÈRE RODRIGUES DE CARVALHO, -, -, -, 0.00; 196100153, RAYRANE LAYSA THAMARA DE FRANCA, -, -, -, 0.00; 196101761, RENAN VÍCTOR CAVALCANTE DA MATA, -, 1.60, -, 1.60; 196100367, RONAN JOSE LOPES, -, -, 0.80, 0.80; 196101534, RUAN MILLER COSTA BARBOSA, -, 0.00; 196102728, TASSIO VIEIRA DE JESUS SOUZA, -, -, -, 0.00; 196101117, THAYSE FERREIRA DE MORAIS, -, -, -, 0.00; 196102786, VINICIUS FELIPE MARQUES, -, -, -, 0.00; 196100578, WALLACY ARAUJO DOS SANTOS, -, -, -, 0.00; 196100007, WALTEIR RODRIGUES DA SILVA LEAL, -, -, -, 0.00; 196100314, WELLINGTON DE CARVALHO, -, -, 0.80, 0.80; 196100668, WINNE VIANA DE ALMEIDA, -, -, -, 0.00; 196100293, WILLIAN HENRIQUE PEREIRA FONTENELE, -, -, -, 0.00.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado definitivo da etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 fica devidamente homologado nesta data.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 178, DE 1º DE AGOSTO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CFP/QPMP-4 E QPMP-7
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICO o resultado final preliminar do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros QPMP-7, regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:

1 DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

1.1 Resultado final preliminar do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros QPMP-7, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, nota final na prova discursiva, pontuação final na prova de títulos e classificação final preliminar.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Clarineta Bb/Clarones Bb e Eb (código 101): 196100246, ADYLSO MARTINS DE ABREU, 46.00, 6.14, 0.80, 52.94, 3; 196100846, DAVID ANGELO SODRE, 50.00, 7.18, 1.60, 58.78, 2; 196102625, THIAGO DE OLIVEIRA DIAS, 49.00, 9.93, 0.00, 58.93, 1.

1.1.2 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Saxofone (código 102): 196100357, DUILLYAM SANTOS GONCALVES, 48.00, 7.04, 0.00, 55.04, 3; 196100375, MURILO MARCAL MEIRELES, 47.00, 8.30, 2.40, 57.70, 2; 196100903, ROBERTO OSEIAS DOS SANTOS DE ARAUJO, 53.00, 6.80, 0.00, 59.80, 1.

1.1.3 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Trompa F (código 103): 196102147, HARNON CESAR ROMERO, 52.00, 7.92, 0.00, 59.92, 1; 196102344, WANDERLEY DAMASCENO TORRES, 43.00, 9.24, 0.00, 52.24, 2.

1.1.4 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Trompete Bb (código 104): 196101109, ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO DIAS, 43.00, 9.15, 0.00, 52.15, 6; 196102801, EMERSON SANTOS SILVA, 46.00, 8.75, 0.80, 55.55, 4; 196102741, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO, 43.00, 8.46, 1.60, 53.06, 5; 196101565, LUIZ PAULO DA COSTA LIMA SILVA (sub judice, Processo nº 0702558-14.2019.8.07.0018), 54.00, 8.13, 0.00, 62.13, 2; 196102560, RUAN MILLER COSTA BARBOSA, 46.00, 9.77, 0.00, 55.77, 3; 196102338, WELLINGTON DE CARVALHO, 57.00, 6.35, 0.80, 64.15, 1.

1.1.5 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Trombone (código 105): 196102328, ERIK ROBERT DE SOUSA OLIVEIRA, 50.00, 6.64, 0.00, 56.64, 1; 196102534, FRANCIS JOHNATAN DE SOUSA MARQUEZ, 43.00, 6.07, 0.00, 49.07, 2.

1.1.6 Cargo: Soldado Policial Militar Músico - QPMP4 - Tuba Bb (código 106): 196100079, EDMILSON DE SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR, 48.00, 6.00, 0.00, 54.00, 1.

1.2 Cargo: Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros QPMP-7.

1.2.1 Cargo: Soldado Policial Militar Corneteiro - QPMP7 (código 111): 196100954, ALEXANDRE DE SOUSA DE QUEIROZ, 54.00, 9.79, 0.00, 63.79, 4; 196102317, ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO DIAS, 41.00, 8.25, 0.00, 49.25, 44; 196102131, ANDRE GUILHERME MARTINS SOARES, 46.00, 7.65, 0.00, 53.65, 22; 196102107, CASSIO VIEIRA REZENDE, 49.00, 9.72, 0.00, 58.72, 7; 196101175, DANIEL DE SOUSA ARAUJO, 41.00, 9.70, 0.00, 50.70, 32; 196100588, DANIEL MORAES LIMA, 49.00, 8.50, 0.00, 57.50, 10; 196101137, DANIEL VINHAL SIQUEIRA FAUSTO, 40.00, 9.52, 0.00, 49.52, 41; 196101663, DANILO DE SOUZA RODRIGUES (sub judice, Processo nº 0701852-31.2019.8.07.0018), 45.00, 9.14, 0.00, 54.14, 20; 196100809, DAVI ELIAS RODRIGUES SILVA, 45.00, 7.48, 0.00, 52.48, 27; 196100709, DEBORAH LUISY OLIVEIRA BARRETO, 44.00, 7.81, 0.80, 52.61, 25; 196100292, DIEGO DE PAULA FIRMINO, 42.00, 7.77, 0.00, 49.77, 39; 196100296, DIElsen SALVIANO MEDEIROS, 41.00, 8.69, 0.00, 49.69, 40; 196100277, ELIAS GOMES DE SOUSA, 41.00, 8.33, 0.00, 49.33, 42; 196100094, FELIPE ALVES FERREIRA, 41.00, 8.00, 0.00, 49.00, 45; 196100786, FELIPPE SOUZA DOS SANTOS, 43.00, 7.33, 0.00, 50.33, 36; 196100932, FILIPE FERNANDES APOLINARIO, 43.00, 9.60, 0.00, 52.60, 26; 196100234, GABRIEL SOARES MIRANDA, 45.00, 7.07, 0.00, 52.07, 29; 196100616, GABRIELA OLIVEIRA LEMOS, 45.00, 7.09, 0.00, 52.09, 28; 196100211, GESIEL FREITAS DE SOUSA, 44.00, 6.73, 0.00, 50.73, 31; 196101562, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO, 47.00, 8.57, 1.60, 57.17, 11; 196101760, JOAO GUSTAVO CHAVES DA SILVA, 60.00, 8.60, 0.00, 68.60, 1; 196101826, JOAO PAULO SOARES MEIRELES, 50.00, 9.60, 0.00, 59.60, 6; 196102408, JOAO VITOR DA SILVA ALMEIDA, 45.00, 9.38, 0.00, 54.38, 18; 196102563, JOSE WELLINGTON SANTOS CORREIA, 45.00, 7.86, 0.00, 52.86, 24; 196100708, KAIJO GRACO ARRAIS GUIDA MODESTO, 46.00, 8.19, 0.00, 54.19, 19; 196100755, KLAYC RICHART DA SILVA, 41.00, 7.47, 0.00, 48.47, 47; 196101318, LAYANNE MARQUES DE SOUSA, 41.00, 7.27, 0.00, 48.27, 48; 196102861, LUCAS MAGALHAES MORAIS, 50.00, 7.06, 0.00, 57.06, 12; 196101483, MAGNO CARVALHO DE SOUSA (sub judice, Processo nº 0701850-61.2019.8.07.0018), 50.00, 8.33, 0.00, 58.33, 9; 196102280, MARINA DOS SANTOS MONTEIRO, 48.00, 6.41, 0.00, 54.41, 16; 196102339, MAXELL COSTA BARBOSA, 49.00, 6.68, 0.00, 55.68, 14; 196100514, MELQUISEDEQUE GOMES DE MORAIS, 47.00, 7.03, 0.00, 54.03, 21; 196100624, PAULO ROBERTO MARCULINO DE SOUZA, 51.00, 7.64, 0.00, 58.64, 8; 196102101, PAULO SILVA XAVIER, 43.00, 7.06, 0.00, 50.06, 38; 196101780, PEDRO HENRIQUE PORTO NASCIMENTO COSTA, 42.00, 6.97, 0.00, 48.97, 46; 196101206, RANIERE RODRIGUES DE CARVALHO, 51.00, 9.60, 0.00, 60.60, 5; 196100153, RAYRANE LAYS THAMARA DE FRANCA, 40.00, 9.25, 0.00, 49.25, 43; 196101761, RENAN VICTOR CAVALCANTE DA MATA, 46.00, 9.33, 1.60, 56.93, 13; 196100367, RONAN JOSE LOPES, 54.00, 10.00, 0.80, 64.80, 3; 196101534, RUAN MILLER COSTA BARBOSA, 44.00, 9.13, 0.00, 53.13, 23; 196102728, TASSIO VIEIRA DE JESUS SOUZA, 43.00, 7.67, 0.00, 50.67, 34; 196101117, THAYSE FERREIRA DE MORAIS, 41.00, 9.43, 0.00, 50.43, 35; 196102786, VINICIUS FELIPE MARQUES, 46.00, 9.23, 0.00, 55.23, 15; 196100578, WALLACY ARAUJO DOS SANTOS, 44.00, 7.36, 0.00, 51.36, 30; 196100007, WALTEIR RODRIGUES DA SILVA LEAL, 41.00, 9.68, 0.00, 50.68, 33; 196100314, WELLINGTON DE CARVALHO, 59.00, 8.33, 0.80, 68.13, 2; 196100293, WILLIAN HENRIQUE PEREIRA FONTENELE, 47.00, 7.40, 0.00, 54.40, 17; 196100668, WINNE VIANA DE ALMEIDA, 42.00, 8.33, 0.00, 50.33, 37.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final preliminar do concurso público disporá de até 10 (dez) dias úteis (exceto domingos e feriados) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação do presente edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2 Os recursos deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.6 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

2.7 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros QPMP-7, regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, será devidamente homologado, após o período de recurso de 10 (dez) dias úteis por ato da Excelentíssima Senhora Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: de Cooperação Técnica nº 2013/055.4. Partes: Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal e a Câmara dos Deputados. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Vigência: A partir de 23/08/2019 até a data de 22/08/2021, com amparo na Cláusula Sexta do Acordo nº 2013/055.0 e o art. 116 da Lei, c/c com o art. 156 do Regulamento. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Distrito Federal, pela Polícia Militar do Distrito Federal, representada pela Senhora SHEYLA SOARES SAMPAIO - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMDF e a Câmara dos Deputados, representada pelo Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, na qualidade de Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

Processo: 00054-00010495/2019-12. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Motocicletas e veículos de carga do tipo reboque, para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I no edital. Valor previsto: R\$ 15.474.813,80 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos). Tipo: menor preço por item. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 20/08/2019 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 3.3.90-30. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559 e 3190-5704.

Brasília/DF, 31 de julho de 2019.

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0054-002826/2017. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 11/2019. Pregão Eletrônico nº 32/2018-SRP. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços de instrumentos cirúrgicos, junto à empresa CICARELLI INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 10.383.777/0001-36, pelo valor total do fornecedor de R\$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para o item 22. Data da assinatura: 19 de junho de 2019. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Médico e do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF. Brasília/DF, 1º de agosto de 2019. EDMAR MARTINS - CEL QOPM-Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

Em 1º de agosto de 2019

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: Senhor Milton Arcanjo Martins, CPF nº 559.680.071-68, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 810,10 (oitocentos e dez reais e dez centavos), por atribuição de responsabilidade civil em decorrência da quebra do vidro traseiro da viatura de prefixo AO 54, ocorrida no dia 15 de abril de 2016, em razão de colisão com obstáculo fixo - haste do poste de iluminação. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: Senhor Dienes Lima de Santana, CPF nº 018.111.911-00, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 512,78 (quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos), por atribuição de responsabilidade civil em decorrência do recebimento indevido de remuneração na proporção de 09/30 avos, na folha de agosto/2018, abatidos a devolução de pagamento do imposto de renda cobrado a maior e do pagamento de gratificação de serviço voluntário. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

CARLOS EDUARDO BORGES

Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

PROCESSO: 0052.002.099/2016. OBJETO: Contratação de serviços de solução de impressão, cópia e digitalização a fim de atender necessidades gerais e específicas das unidades policiais da PCDF. TIPO: Menor Preço. O ordenador de despesas da PCDF, de acordo com o artigo 109 § 1º da lei de licitações, torna público aos licitantes e demais interessados que o certame supracitado foi revogado, devido à ocorrência de falhas operacionais no Sistema COMPRASNET durante o tempo aleatório para lances, com possibilidade de cerceamento da competitividade entre os licitantes, conforme decisão fundamentada no art. 49, caput, assegurado o prazo previsto no art. 109, inciso I, c, da Lei nº 8.666/93. A íntegra do documento está disponível no site www.pcdf.df.gov.br, link licitações. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2019.

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 025/2013 Processo: 0417-000309/2013. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PAULO SÉRGIO JOSÉ DA SILVA. DO OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do Contrato para fazer constar nova denominação no polo contratante, qual seja a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, nos termos do art. 58, inciso I da Lei 8.666/93 e em conformidade com a reestruturação administrativa prevista no Decreto nº 39.610, de 1º de Janeiro de 2019; alterar a parte Contratada de modo a substituir a empresa representante legal VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, pelo proprietário do imóvel, Sr. PAULO SÉRGIO JOSÉ DA SILVA; prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 02 de Agosto de 2019 a 02 de Agosto de 2020, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0002; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de Agosto de 2019 a 02 de Agosto de 2020. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PAULO SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, na qualidade de Proprietário. SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO: 00112-00032848/2018-03. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 051/2019 - ASJUR/PRES. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO. VALOR: R\$ 77.996,85 (setenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior (Substituto). PELA CONTRATADA: Mateus Fernandes Silva Mendonça. PROCESSO: 00112-00032848/2018-03. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 052/2019 - ASJUR/PRES. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA-ME. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as demandas de NOVACAP. VALOR: R\$ 89.950,00 (oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Rogério Lemos Pereira. PROCESSO: 00112-00032848/2018-03. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 053/2019. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e P E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA ME. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as demandas de NOVACAP. VALOR: R\$ 35.589,60 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Edneia Ramos Moreira. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001-S01157/2019 Processo: 00310-00006918/2019-12. Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LANÇA SUPERIOR LI 10.000 S GI COMPLETA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SEI-GDF Nº 01/2019 - GRTR/2019. Abertura: 14/08/2019, às 10h. Prazo de vigência: 4 (quatro) meses. Valor global estimado: R\$ 181.473,50 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (http://compras.ceb.com.br). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297. Brasília/DF, 31 de julho de 2019 MARCELO ANDRADE CRUZ Presidente da Comissão AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001-S01159/2019 Processo: 00310-00007725/2019-71. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES NO SUBITEM 2.12. Abertura: 13/08/2019, às 10h. Prazo de vigência: 4 (quatro) meses. Valor global estimado: R\$ 1.349.459,20 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (http://compras.ceb.com.br). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297. Brasília/DF, 31 de julho de 2019 MARCELO ANDRADE CRUZ Presidente da Comissão COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL EXTRATOS DE TERMO ADITIVO 1º Termo Aditivo ao Contrato 8800/2017, publicado no DODF em 10/10/2017. ASSINATURA: 05/06/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.390.541,57 (um milhão e trezentos e noventa mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias. DA GARANTIA: 10% (dez por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S/A: Ricardo Machado Ferreira Velloso e Augusto Ferreira Velloso Neto. 1º Termo Aditivo ao Contrato 9047/2019, publicado no DODF em 14/02/2019. ASSINATURA: 12/07/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 60 (sessenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A: Gutemberg Nunes Pereira e Suely da Costa. EXTRATOS DE TERMO DE QUITAÇÃO Termo de Quitação do Contrato Nº 8642/2016. PARTES: CAESB X FIMM BRASIL LTDA. ASSINATURA: 19/07/2019. ASSINANTES: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Sílvia Andrea Cupertino - Diretora Financeira e Comercial. Pela contratada: Nilton César Almeida Carvalho Gomes. Termo de Quitação do Contrato Nº 8844/2017. PARTES: CAESB X LOCCUS DO BRASIL LTDA-EPP. ASSINATURA: 23/07/2019. ASSINANTES: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Eduardo Luís de Araújo. Termo de Quitação do Contrato Nº 8845/2017. PARTES: CAESB X METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA. ASSINATURA: 23/07/2019. ASSINANTES: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Natalia Meira Ferreira Pires. Termo de Quitação do Contrato Nº 8846/2017. PARTES: CAESB X WATSON MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA. ASSINATURA: 23/07/2019. ASSINANTES: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Renata Pinheiro e Campos Guedes de Azevedo. Termo de Quitação do Contrato Nº 8848/2017. PARTES: CAESB X ANACOM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 23/07/2019. ASSINANTES: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Wilson Hernandes. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 023/2019 O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de ferramentas manuais diversas (chave ajustável, chave fixa, chave tipo biela e outras), da forma que se segue: Empresa BRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96, vencedora dos itens 9, 14 e 17 com o valor total de R\$ 3.429,61; Empresa LARISSA AQUINO DE MEDEIROS, CNPJ: 21.638.856/0001-67, vencedora do item 29 com o valor total de R\$ 834,60; Empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora dos itens 2, 11, 13, 15, 16, 25 e 27 com o valor total de R\$ 8.422,38; Empresa JK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 26.726.948/0001-12, vencedora dos itens 18 e 24 com o valor total de R\$ 1.349,64; Empresa ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743, CNPJ: 27.204.689/0001-22, vencedora dos itens 1, 12, 20, 21 e 23 com o valor total de R\$ 5.748,87 e Empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ: 27.720.223/0001-80, vencedora dos itens 3, 22 e 30 com o valor total de R\$ 1.149,13. Os itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 19, 26, 28 e 31 restaram fracassados. DIEGO PIRINEUS PATTI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 046/2019 (*) O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (cabos elétricos), da forma que se segue: Empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, CNPJ:10.499.738/0001-07, vencedora dos itens 1, 2, 17, 18, 26, 29, 30, 47, 48, 55 e 56 com o valor total de R\$ 108.306,00; Empresa ELETROSIA MATERIAL ELETRICO LTDA-ME, CNPJ:20.900.592/0001-05, vencedora dos itens 35 e 36 com o valor total de R\$ 12.860,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 3, 4, 7, 8, 10, 12, 27, 28, 31, 32, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 com o valor total de R\$ 272.849,00; Empresa RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ:28.642.042/0001-45, vencedora dos itens 9, 11, 14, 15, 16, 59 e 60 com o valor total de R\$ 56.026,00; e Empresa CS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:31.275.698/0001-90, vencedora dos itens 5, 6, 19, 20, 21, 22 e 58 com o valor total de R\$ 123.202,00. Os itens 13, 23, 24, 25, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 57 restaram fracassados. DIEGO PIRINEUS PATTI (*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 134, de 18/07/2019, pág. 31. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 128/2019 O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição materiais de plásticos , rígidos e flexíveis para redes de água, PVC (curva, luva redução, TÊ, tubo, válvula, etc), da forma que se segue: (empresas/itens/valor total) - NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 47 e 48 com o valor total de R\$ 20.668,85. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49 e 50 restaram desertos ou fracassados. DIEGO PIRINEUS PATTI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 163/2019 O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de material para medição e inspeção - pitometria (luva, válvula e outros), da forma

que se segue: Empresa ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI, CNPJ: 01.149.960/0001-80, vencedora dos itens 53, 54, 59 e 60 com o valor total de R\$ 5.064,20; Empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 16, 22, 29, 30, 45, 46, 51, 57 e 58 com o valor total de R\$ 12.907,20; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora do item 55 com o valor total de R\$ 3.789,60; Empresa MB ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 31.483.566/0001-45, vencedora dos itens 10, 14, 21, 24, 41 e 52 com o valor total de R\$ 1.220,68; Empresa FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP, CNPJ: 66.643.966/0001-55, vencedora do item 56 com o valor total de R\$ 1.000,00; Empresa MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 66.977.489/0001-64, vencedora dos itens 23, 39, 40, 43, 44, 47, 48, 49 e 50 com o valor total de R\$ 31.426,50; e Empresa VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 78.334.307/0001-16, vencedora dos itens 9, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 42 com o valor total de R\$ 5.467,72. Os itens 1, 2, 3 e 4 restaram fracassado.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 180/2019

COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº: 092.003706/2019. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (flange, junta, luva, tubo, entre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 12.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 15/08/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 02/08/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 181/2019

PROCESSO: 092.003407/2019. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis (PEAD) para rede de água e esgoto (adaptador, anel, colar, curva, joelho, união, entre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 12.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 15/08/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 02/08/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO: 00390-00000238/2019-99. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços pelo Distrito Federal nº 05/2019. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e LIDERSIS Sistemas e Tecnologias da Informação Eireli. DO OBJETO: Prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos e Certificados Digitais e-CPF, ambos A3 Token USB, destinados ao atendimento desta Pasta, conforme demais especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico - SEDUH/SUAG, da Proposta da empresa LIDERSIS Sistemas e Tecnologias da Informação Eireli de 22/05/2019 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) conforme Nota de Empenho nº 2019NE00152, emitida em 07/06/2019. Dotação Orçamentária P.T 15.126.6001.2557.0018 - Natureza da Despesa: 3390.39 - Fonte de Recursos: 100. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Silvia Helena Alves dos Santos, na qualidade de Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019

PROCESSO: 00390-00003006/2019-92. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 11/2019. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA. DO OBJETO: Aquisição de água potável de mesa sem gás e garrafão retornável, destinados ao atendimento desta pasta, conforme demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0058/2018 - SCG/SEPLAG, da Proposta da empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA de 11/06/2018 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 11.661,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais) conforme Nota de Empenho nº 2019NE00180, emitida em 18/07/2019. Dotação Orçamentária P.T 15.122.6001.8517.0131 - Natureza da Despesa: 3390.30 - Fonte de Recursos: 100. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 07/08/2019. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA, CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA FLORESTAL COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 28.112, de 11/07/2007, e considerando o disposto no Decreto nº 21.688, de 07/11/2000, e posteriores alterações, na Resolução nº 168 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 16/09/2004, a Lei nº 4.266, de 11/12/ 2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto nº 39.817, de 10 de maio de 2019, publicado em 13/05/2019, declarando Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de maio a novembro de 2019, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Chefe de Brigada, de Chefe de Esquadrão

e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, por um período de, até seis meses, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM e regido por este edital e seus anexos.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Chefe de Brigada, Chefe de Esquadrão e Brigadista de Combate a Incêndios Florestais.

1.3 As fases e etapas referentes ao processo seletivo serão aplicadas no Distrito Federal.

1.4 O processo seletivo simplificado será composto de duas etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR - Avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos em que serão avaliados a formação, a experiência profissional, os requisitos exigidos para assumir os cargos, os cursos de capacitação e de qualificação, de caráter classificatório e eliminatório; b) SEGUNDA ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF E TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA, os quais obedecerão aos critérios discriminados neste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo simplificado.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS PARA CHEFE DE BRIGADA

2.1.1 REQUISITOS:

a) Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal;

b) possuir certificado, diploma ou declaração de participação em curso de Formação de Brigada de Combate a Incêndio Florestal, presencial e com teoria e prática, promovido pelo Governo Federal (inclui Forças Armadas) e/ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal com, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula;

c) carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira "B";

d) experiência profissional comprovada na área de combate a incêndios florestais em instituições do Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal.

2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a brigada junto às instituições locais; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; executar atividades administrativas referentes à brigada; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinados aos trabalhos da brigada, quando autorizado; controlar a frequência dos Brigadistas; supervisionar a brigada; supervisionar a execução de recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; elaborar os relatórios de atividades da brigada; coletar informações de campo, conforme orientação do responsável do IBRAM pela Brigada de Incêndio; compilar informações básicas que servirão para a elaboração de planos operativos de prevenção e combate a incêndios florestais; acionar a brigada para pronto atendimento a combate a incêndios florestais, conforme definição do responsável pela Brigada de Incêndio do IBRAM; definir logística e estratégia dos combates; elaborar Notas Informativas e repassar para o IBRAM; viabilizar, coordenar e prestar apoio logístico e participar das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; verificar e encaminhar os Registros de Incêndios Florestais - RIF ao IBRAM; participar de atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio em uso pela brigada de incêndio; devolver todo o material de combate a incêndios florestais da brigada de incêndio ao final do contrato de trabalho; subordinar-se ao profissional responsável pela brigada de incêndio florestal do IBRAM; manter contato cordial com os agentes de parques e servidores do IBRAM.

2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.193,60 (três mil e cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

2.1.4 BENEFÍCIOS: seguro acidente.

2.1.5 NÚMERO DE VAGAS: 04 (quatro) vagas.

2.1.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo IBRAM.

2.2 DAS VAGAS PARA CHEFE DE ESQUADRÃO

2.2.1 REQUISITOS:

a) ser alfabetizado;

b) possuir certificado, diploma ou declaração de participação em curso de Brigada de Combate a Incêndios Florestais, presencial e com teoria e prática, promovido por órgãos do Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal com, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula;

c) possuir carteira nacional de habilitação válida, no mínimo, carteira "B".

d) ter experiência profissional comprovada na área de combate a incêndios florestais em instituições do Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal.

2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades do esquadrão em campo de acordo com as determinações estabelecidas pelo Chefe da Brigada; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinados aos trabalhos da brigada, quando autorizado; preencher os Registros de Incêndios Florestais - RIF; solicitar manutenção adequada aos veículos utilizados na prevenção e no combate; acionar os esquadrões para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, seguindo às prioridades estabelecidas no Plano Operativo e Plano de Ação e determinações; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; substituir o Chefe de Brigada em campo na sua ausência e quando determinado; participar das ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; controlar e supervisionar o esquadrão durante as operações de combate, garantindo a segurança nas técnicas ordenadas; determinar as rotas de fuga e zona de segurança; informar ao chefe da brigada sobre qualquer mudança brusca em relação ao incêndio, material combustível e direção do vento, bem como sobre qualquer alteração quanto aos combatentes e materiais; observar mudanças em condições climáticas, topográficas e intensidade do fogo, mantendo os componentes da brigada informados; estar em constante comunicação com os envolvidos no combate; motivar o grupo, sempre; estabelecer as atividades ao esquadrão dentro da brigada e controlar que essas se cumpram; capacitar e treinar o pessoal sob seu comando; colaborar com o chefe de brigada em todas as atividades que ele lhe delegue; manter informado, o chefe de brigada, sobre o estado do seu pessoal, equipamento e implementos a seu cargo, como também em relação à disciplina e ao rendimento do esquadrão; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio em uso pelos brigadistas de combate a incêndios florestais; devolver todo o material de combate a incêndios florestais da brigada de incêndio ao final do contrato de trabalho; manter contato cordial com os agentes de parques e servidores do IBRAM.

2.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

2.2.4 BENEFÍCIOS: seguro acidente.

2.2.5 NÚMERO DE VAGAS: 16 (dezesesseis) vagas.

2.2.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo IBRAM.

2.3 DAS VAGAS DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

2.3.1 REQUISITOS:

a) Possuir certificado, diploma ou declaração de participação em curso de Brigada de Combate a Incêndios Florestal, presencial e com teoria e prática, promovido pelo Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal com, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula.

b) ser alfabetizado.

2.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar ações de orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas às unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais; realizar rondas preventivas, conforme definição do Chefe de Esquadrão; realizar atividades de combate aos incêndios florestais; apoiar queimadas controladas autorizadas; executar a implementação e manutenção de aceiros e de estradas; solicitar manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate a incêndios florestais; realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, seguindo definição do Chefe de Esquadrão; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo e/ou em recuperação, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio sob sua posse; devolver todo o material de combate a incêndios florestais da brigada de incêndio ao final do contrato de trabalho; subordinar-se ao Chefe de Esquadrão; manter contato cordial com os agentes de parques e servidores do IBRAM.

2.3.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.996,00 (hum mil novecentos e noventa e seis reais).

2.3.4 BENEFÍCIOS: seguro acidente.

2.3.5 NÚMERO DE VAGAS: 80 (oitenta) vagas.

2.3.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo IBRAM.

3. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;

b) ter situação regular perante a justiça eleitoral;

c) estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

d) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 65 (sessenta e cinco) anos completos, na data da inscrição;

e) estar apto para o exercício das atribuições da vaga a qual concorrer;

f) não ser portador de doença que restrinja ou impeça as atividades inerentes ao cargo;

g) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;

h) não estar aposentado pelo INSS por invalidez;

i) não estar em licença sem vencimentos decorrente do vínculo com instituição pública;

j) não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado.

3.2 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CARGO DE CHEFE DE BRIGADA, DE CHEFE DE ESQUADRÃO E DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

3.2.1 O candidato poderá concorrer a um ou a dois ou aos três cargos disponíveis, desde que tenham os requisitos para assumir a respectiva vaga.

3.2.2 O candidato que for classificado em mais de um cargo deverá optar por um deles ao tomar posse, ficando no cadastro reserva dos outros cargos nos quais não tenha alcançado a classificação dentro de número de vagas, somente nos casos em que tenha se classificado para cargo superior ao que tenha assinado o contrato.

3.2.3 O candidato que for classificado para os três cargos dentro do número de vagas, mas que opte pelo cargo de brigadista florestal perderá, automaticamente, as respectivas vagas dos outros cargos.

3.2.4 O candidato que for classificado para todos os cargos dentro do número de vagas, mas que opte pelo cargo de chefe de esquadrão perderá, automaticamente, as respectivas vagas dos outros cargos.

3.2.5 O candidato que for classificado para todos os cargos dentro do número de vagas, mas que opte pelo cargo de chefe de brigada perderá, automaticamente, as respectivas vagas dos outros cargos.

3.3 O candidato que estiver no cadastro reserva de um ou mais cargos poderá assumir o cargo para o qual venha a ser convocado.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

a) O candidato deverá acessar e ler o Manual do Candidato à Brigada de Combate a Incêndio Florestal - Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2019 - IBRAM/DF disponível no site do IBRAM/DF para ter conhecimento das informações referentes ao Processo;

b) O candidato deverá comparecer na SEDE do BRASÍLIA AMBIENTAL (SEPN 511 BLOCO C - EDIFÍCIO BITTAR) com as documentações citadas no ITEM 6 (originais e cópias);

c) O período de INSCRIÇÃO do processo seletivo ocorrerá presencialmente nos dias 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2019 das 09:00 às 16:00 hs.

5. PROCÊDIMENTOS PARA A ENTREGA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 6 E 7:

a) Comparecer, pessoalmente, ao BRASÍLIA AMBIENTAL - Diretoria de Gestão de Pessoas, localizado à SEPN 511 Bloco "C" Edifício Bittar - 1º andar - Brasília/DF, nos dias 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de Agosto de 2019 das 09:00 às 16:00 hs para a entrega do envelope AMARELO A4 lacrado com COLA, contendo as cópias das documentações, sendo que os originais deverão ser apresentados aos avaliadores.

b) Uma vez entregue à DIGEP, em hipótese alguma, o candidato poderá solicitar a devolução do envelope sob qualquer pretexto.

c) O envelope lacrado deverá vir identificado, POR FORA, contendo o nome, CPF, data de nascimento, sexo do candidato e o (s) cargo (s) pretendido (s).

6 DOCUMENTAÇÃO A SER COLOCADA NO ENVELOPE (CÓPIAS, EXCETO O ATESTADO DE SAÚDE QUE SERÁ O ORIGINAL):

1. atestado médico de saúde original com o nome e o CPF ou número do RG do candidato, com data a partir da publicação do edital, devendo conter a data da emissão, nome do médico, bem como o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o documento;

2. carteira de identidade;

3. cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;

4. documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato;

5. certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;

6. número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

7. declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do IBRAM ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;

8. exame de sangue com dados pessoais do candidato ou Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH, conforme modelo disponível no site do IBRAM;

9. carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão e aqueles que desejem pontuar com este item;

10. curso (s) de capacitação - brigadista de combate a incêndios florestais;

11. cursos de qualificação (facultativo);

12. declarações de experiências profissionais (facultativo);

13. certidão de antecedentes criminais - Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

14. certidão negativa de distribuição (Ações criminais) - TJDF (https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta-tipos-de-certidao/certidao-criminal);

15. certidão negativa de distribuição (Ações criminais) - Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

16. certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

17. certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>).

6.1 Em hipótese alguma, serão recebidas quaisquer documentações enviadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR - DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

7.2 Serão analisadas as documentações constantes no envelope para a classificação e/ou eliminação do candidato.

7.3 A pontuação para a análise do currículo profissional dar-se-á conforme Tabela I - Critérios de Avaliação do Currículo Profissional.

Tabela I - Critérios de Avaliação do Currículo Profissional

CURSOS, FORMAÇÃO, REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:
a) CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ATUAR EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS: a.1 Curso de formação de chefe de esquadrão - 2,5 pontos; a.2 Curso de formação combate aéreo a incêndios florestais - 2 pontos; a.3 Curso de formação de brigadista de combate a incêndios florestais - 1,5 pontos. (Este curso é obrigatório para todos os cargos deste processo seletivo simplificado). Os cursos devem ter sido promovidos por órgão público da área ambiental do Distrito Federal e/ou Governo Federal (Inclui Forças Armadas) com, no mínimo, de 40 horas de carga horária com teoria e prática. Obs.: Cursos com conteúdo e carga horária igual ou superior, mas que não sejam denominados, conforme padrão estabelecido, serão analisados para confirmar a pontuação do candidato. A pontuação deverá ser aplicada conforme o curso que o candidato tiver feito. Cursos de capacitação que não tenham sido utilizados neste item "a" podem ser usados para pontuar no item "d", obedecendo ao critério de nota lá existente.	2,5 pontos e/ou 2 pontos e/ou 1,5 ponto Conforme os cursos do candidato.
b) diploma ou declaração do Ensino Médio (2º Grau).	0,5 ponto
c) carteira nacional de habilitação	0,5 ponto - Categoria B 1 ponto - Categoria D ou Superior
d) CURSOS DE QUALIFICAÇÃO: Cursos presenciais de prevenção e combate a incêndios florestais, sistema de comando de incidentes, segurança do trabalho, perícia de incêndio florestal e/ou de primeiros socorros e/ou de socorrista e/ou brigada civil com, no mínimo, 16 horas-aula, realizados de 2012 a 2019. Importante: Cursos que já tenham sido informados em "CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ATUAR EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS" não podem ser utilizados para pontuar novamente em "CURSOS DE QUALIFICAÇÃO e vice-versa. Qualquer carga horária de curso presencial com teoria e prática cujo conteúdo aborde os temas descritos acima que contenha no seu histórico a carga mínima 16 horas-aula pode ser utilizada para pontuar.	Pontuação até limite de 4 cursos (total):
d.1) promovido por instituição pública ou privada.	1 ponto
e) Experiência profissional comprovada em atividades de brigadas de combate a incêndios florestais em instituições de órgãos governamentais do meio ambiente e/ou nas Forças Armadas, (máximo de 5 (cinco) experiências profissionais) de 2012 a 2019. Não serão aceitas cópias de contratos de trabalho para comprovar a experiência profissional. Somente declarações de trabalho emitidas pelos órgãos onde o candidato trabalhou serão aceitas para comprovar a experiência profissional.	Pontuação de acordo com total de meses de experiência
e.1 Declaração de experiência profissional como brigadista de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2012 a 2019.	2 pontos
e.2 Declaração de experiência profissional como chefe de esquadrão de brigada de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2012 a 2019.	3 pontos
e.3 Declaração de experiência profissional como chefe de brigada de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2012 a 2019.	4 pontos

7.4 O resultado preliminar da 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR será divulgada no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br> em data provável 13/08/2019.

7.4.1 Nas datas prováveis de 13/08/2019 será aberto o prazo recursal da primeira etapa que finalizará no dia 14/08/2019

7.5 O resultado final da 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR e a CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA será divulgado em data provável 16/08/2019 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

7.6 Os candidatos classificados na 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR serão convocados a comparecer aos locais da realização dos testes, nos dias 19 e 20 de Agosto de 2019 em local a ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do IBRAM/DF para participação na 2ª ETAPA - TAF e THUFA, até a seguinte classificação:

7.6.1 Chefe de brigada - até o 8º classificado.

7.6.2 Chefe de esquadrão - até o 32º classificado.

7.6.3 Brigadista de combate a incêndios florestais - até o 160º classificado.

7.7 Os candidatos classificados além do estabelecido nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo simplificado exclusivamente para o cargo no qual não tenha alcançado a classificação mínima estabelecida, mantendo-se, porém, classificado para outros cargos onde tenha alcançado nota suficiente para a sua classificação.

7.8 Os candidatos que tenham optado por mais de um cargo terão suas notas reaproveitadas para todos os cargos para os quais se inscreveram em todas as etapas deste processo seletivo simplificado.

8 SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E O TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA) - de caráter classificatório e eliminatório

8.1 Teste de Aptidão Física (TAF) - consistirá na caminhada com a bomba costal em um percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para o sexo masculino e 2.000 (dois mil metros) para o sexo feminino com o objetivo de avaliar a resistência física dos candidatos.

8.2 O candidato realizará o percurso com uma bomba costal cheia de água com uma carga aproximada de 20 (vinte) quilos, além do peso do próprio equipamento.

8.2.1 O candidato será avaliado quanto a sua habilidade no uso a bomba costal durante o TAF.

8.3 O tempo de realização do teste será cronometrado e registrado.

8.4 O prazo máximo do TAF será de 30 (trinta) minutos.

8.5 A pontuação do TAF variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme a Tabela II - Tempo de realização do TAF e respectiva pontuação.

Tabela II - Tempo de realização do TAF e respectiva pontuação:

Minutos	Pontuação
Até 15 minutos	10 pontos
16 minutos	9,5 pontos
17 minutos	9 pontos
18 minutos	8,5 pontos
19 minutos	8 pontos
20 minutos	7,5 pontos
21 minutos	7 pontos
22 minutos	6,5 pontos
23 minutos	6 pontos
24 minutos	5,5 pontos
25 minutos	5 pontos
26 minutos	4,5 pontos
27 minutos	4 pontos
28 minutos	3,5 pontos
29 minutos	3 pontos
30 minutos	2 pontos
Mais de 30 minutos	Eliminado

8.6 TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA) - de caráter eliminatório e classificatório - consistirá em capinar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros com uma enxada com o objetivo de avaliar a habilidade do manuseio dessa ferramenta e qualidade do trabalho realizado.

8.6.1 O candidato será avaliado quanto a sua habilidade no uso das ferramentas disponibilizadas durante o THUFA.

a) Avaliação da qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada):

de "0" (zero) a "10" (dez) pontos.

a.1) A pontuação será dada conforme a quantidade de área limpa que o candidato deixar na parcela após a capina.

a.1.1 Entende-se por área limpa a área em que o solo ficar totalmente exposto, devendo o lote estar sem o capim que tenha sido retirado do terreno e o terreno em solo mineral.

8.7 TEMPO DE REALIZAÇÃO DA CAPINA: de 01 (um) a 5 (cinco) pontos, conforme a Tabela III - Tempo de realização da Capina.

Tabela III - Tempo de realização da Capina.

Tempo de realização da Capina	Pontuação
1. Até 12 (doze) minutos	5 pontos
2. Mais de 12 (doze) até 14 (catorze) minutos:	4 pontos
3. Mais de 14 (catorze) até 16 (dezesseis) minutos:	3 pontos
4. Mais de 16 (dezesseis) até 18 (dezoito) minutos:	2 pontos
5. Mais de 18 (dezoito) até 20 (vinte) minutos:	1 ponto
6. Mais de 20 minutos	Eliminado

8.7.1 Para fins de registro do tempo de realização do teste serão anotados os minutos e segundos.

8.7.2 O término do teste dar-se-á aos 20 min, devendo o candidato parar imediatamente, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

8.7.3 O candidato que tirar nota zero na capina estará eliminado.

8.7.4 O candidato que deixar faixas contínuas ou intermitentes no terreno após a capina estará eliminado.

8.8 DAS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO TAF E THUFA

8.8.1 O candidato deve comparecer com uma hora de antecedência ao local da prova para a assinatura da lista de presença e ser identificado para a realização das provas.

8.8.2 O traje obrigatório para a realização dos testes é calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou longa e calçado fechado.

8.8.3 É de inteira responsabilidade de o candidato chegar ao local dos testes deste processo seletivo às suas expensas.

8.8.4 É de inteira responsabilidade de o candidato levar a alimentação que julgue adequada para suportar a realização dos testes.

8.8.5 O candidato deve levar água para se hidratar antes durante e após a realização dos testes.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão usados os seguintes critérios de desempate, em caso da ocorrência de empate no nas etapas do processo seletivo simplificado, conforme a Tabela IV - Critérios de desempate.

Tabela IV - Critérios de desempate - 1ª ETAPA- ANÁLISE CURRICULAR

Item	Critério desempate
1. Experiência profissional	Maior nota
2. Cursos de capacitação	Maior nota
3. Cursos de qualificação	Maior nota
4. Candidato que possua CNH	Categoria "D" ou superior

5. Candidato que possua CNH	Categoria "A/B"
6. Candidato que possua CNH	Categoria "B"
7. Escolaridade	Ensino médio
8. Idade do candidato	Maior idade

Tabela V - Critérios de desempate - RESULTADO FINAL

Item	Critério de desempate
1. Nota final da análise curricular	Maior nota
2. Nota final TAF/THUFA	Maior nota
3. Nota TAF	Maior nota
4. Nota THUFA	Maior nota
5. Candidato que possua CNH	Categoria "D" ou superior
6. Candidato que possua CNH	Categoria "A/B"
7. Candidato que possua CNH	Categoria "B"
8. Escolaridade	Ensino médio
9. Idade do candidato	Maior idade

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar e o início da fase recursal da segunda etapa da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br> , na data provável de 22/08/2019.

10.2 O prazo de recursos para o resultado preliminar na 2ª fase ocorrerá na data provável de 22/08/2019.

10.2 O resultado final e a convocação para posse do concurso será divulgado na data provável 26/08/2019 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação para assinatura do contrato temporário dar-se-á a critério do IBRAM.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (S) CONTRA RESULTADO (S)

12.2 A interposição de recurso (s) contra resultado (s) somente será aceita nas seguintes situações:

a) erro no lançamento de nota no edital preliminar 1ª ETAPA e 2ª ETAPA;

b) discordância da nota recebida no THUFA no edital preliminar;

c) discordância da nota recebida no TAF no edital preliminar;

d) pontuação divergente entre a nota da (s) tabela (s) do edital nº 1 e a nota do candidato registrada no edital preliminar;

e) discordância de eliminação do processo seletivo simplificado em qualquer etapa;

f) outros.

12.3 O candidato deverá enviar de forma separada os recursos, caso haja mais de uma questão da qual deseje recorrer.

12.3.1 A falta de cumprimento desta regra implicará na rejeição do recurso, após a sua análise.

12.4 A Diretoria de Gestão de Pessoas é última instância para a análise dos recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.5 O resultado do (s) recurso (s) será informado diretamente ao candidato no e-mail por ele informado no campo e-mail do formulário.

12.6 Em hipótese alguma serão realizadas ligações telefônicas da Diretoria de Gestão de Pessoas ou enviados e-mails aos candidatos a fim de solicitar esclarecimentos sobre documentações inseridas no envelope lacrado, sem que haja a motivação por interposição do recurso conforme item 12.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado na 1ª ETAPA -ANÁLISE CURRICULAR quando:

a) não apresentar atestado médico de saúde ou apresentar atestado médico de saúde com nome do candidato e/ou dados do CRM do médico e/ou data da emissão e/ou CPF e/ou RG ilegíveis e/ou incompreensíveis;

a.1 cabe ao candidato verificar, após a consulta com o médico, se os dados do documento estão legíveis e proceder a troca imediatamente, caso haja erros ou dados ilegíveis, tendo em vista ser este o único documento que atesta a saúde do candidato para a realização dos testes físicos;

a.2 apresentar atestado médico de saúde com data anterior ao período de inscrições;

b) não comparecer à DIGEP para a entrega do envelope lacrado;

c) não anexar as cópias de quaisquer documentos listados neste Edital;

e) estará eliminado o candidato que ficar classificado após as posições estabelecidas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 na 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, após o resultado final daquela etapa;

f) apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento durante a entrega do envelope lacrado à DIGEP e/ou para a realização dos testes TAF/THUFA;

g) deixar de apresentar a documentação exigida ou deixar de cumprir determinações contidas neste edital;

h) faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado por quaisquer motivos;

i) candidato que prestar informações falsas em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;

j) candidato que for observado correndo durante o TAF;

k) candidato que não finalizar o percurso do TAF no prazo do teste;

l) candidato não for capaz de colocar a bomba costal cheia de água antes do TAF;

m) apresentação de declaração de trabalho falsa como brigadista de combate a incêndio florestal e/ou chefe de esquadrão e/ou chefe de brigada;

n) Informar incorretamente dados como: nome do candidato, data de nascimento, idade e CPF;

o) candidato que perturbar a realização das provas para os concorrentes ou para os fiscais de provas e os instrutores.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos classificados dentro número de vagas disponíveis ficará condicionada à assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que será regido pelos preceitos da Lei n.º 4.266, de 11/12/2008, alterada pela Lei nº 5.240, de 16/12/2013 e ao cumprimento das seguintes condições:

- a) O candidato será atendido de acordo com o horário de chegada à DIGEP, não havendo horário marcado.
- b) apresentação de ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE ADMISSIONAL (novo atestado) original com data a partir da data de convocação que deve vir com nome do candidato, nome do médico, CRM, data da emissão, CPF ou RG legíveis e compreensíveis;
- c) apresentação dos documentos originais que foram inseridos no envelope lacrado, conforme descrito no item 6 deste edital;
- d) apresentação dados de conta corrente ou "Conta-Salário" ativa no Banco de Brasília S.A - BRB, no dia da assinatura do contrato.
- e) apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e o respectivo Cadastro de Pessoa Física deles.

14.2 A vigência do contrato temporário durará até o dia 30/11/2019, sendo determinado o início no momento da sua assinatura.

14.3 Observada a necessidade de contratação, o IBRAM procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à convocação do cadastro reserva respeitada a ordem de classificação dos candidatos, para a contratação dos profissionais.

14.4 Caso algum candidato classificado assine a Declaração de Desistência da vaga, o candidato classificado na relação de candidatos aprovados, que atenda às exigências para o cargo, poderá ser convocado imediatamente;

14.5 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

14.6 O candidato que não atender à convocação para preencher a vaga e assinar o contrato temporário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir data da convocação, será eliminado, caracterizando a sua desistência da vaga.

14.7 Será eliminado o candidato que não atender os requisitos exigidos ou deixar de observar quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado.

14.8 Será eliminado o candidato que se recusar assumir o cargo para o qual foi classificado no resultado final do processo seletivo simplificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Durante a vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas em localidades diversas à lotação do Brigadista, considerando o interesse público e a emergência ambiental.

15.2 Os profissionais contratados terão a sua lotação definida conforme a necessidade do IBRAM.

15.3 A recusa do candidato em ser lotado nos locais definidos pelo IBRAM caracterizará desistência da contratação.

15.4 Caso haja necessidade de substituição de algum profissional contratado, o IBRAM convocará o candidato melhor classificado daqueles que atendam os requisitos do cargo.

15.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.6 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

15.7 A contratação temporária dar-se-á de acordo com disponibilidade orçamentária do Distrito Federal.

15.8 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

15.9 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do IBRAM e/ou às cláusulas do contrato terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

15.10 No mês em que ocorrer o término do contrato de trabalho, o candidato será submetido a uma avaliação final de desempenho.

16. A Gerência de Cadastro e Evolução Funcional não emitirá quaisquer declarações de trabalho no período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporário da Brigada de Combate a Incêndios Florestais para ex-brigadistas, ex-chefes de esquadrão e ex-chefes de brigada do instituto.

17. Todos os anexos estarão como hiperlinks no site do IBRAM (www.ibram.df.gov.br).

ANEXOS

Anexo I - Manual do Candidato à Brigada de Combate a Incêndio Florestal - Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2019 - IBRAM/DF;

Anexo II - Encaminhamento de dúvidas - Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2019 - IBRAM/DF;

Anexo III - Interposição de Recursos - Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2019 - IBRAM/DF.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº: 474/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a LIGIA DE LAURO MACHADO ROCHA, CPF: 584.226.761-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais), referente ao Auto de Infração nº 05022/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001309/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº: 465/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a VALDEVINO MOREIRA DUARTE, CPF: 483.870.211-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06380/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001865/2015.De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº: 468/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MIKEY RODRIGUES DE ANDRADE, CPF: 619.663.391-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08213/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002186/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº: 383/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a THIAGO MARES BAPTISTA, CNPJ: 011.179.601-61, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04975/2014, constante nos autos do processo nº 0391-001697/2014. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº: 467/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a YARA RACHEL SAMPAIO OLIVEIRA: 716.958.501-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05661/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002005/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº: 23/2019 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) YURI HERMANO TAVARES DE BRITO, inscrito(a) sob o CPF nº 619.351.581-04 residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01121/2018 e Termo de Embargo nº 00221/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 041 de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00011473/2018-87, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 38.627,45 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O (a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópia do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY
Superintendente

NOTIFICAÇÃO Nº: 24/2019 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) SIMONE DE SOUSA DINA, inscrito(a) sob o CPF nº 720.244.371-68, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02665/2019 e Termo de Apreensão nº 00061/2019 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 3º, incisos I, XXVII e XXXII da Lei Distrital no 4060/2007, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00003680/2019-49, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com desconto

de 20% (vinte por cento). O (a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY
Superintendente

NOTIFICAÇÃO Nº: 31/2019 - IBRAM/PRESI/SUFAM
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) RONDON MADEIRAS E MAT. CONST. LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 02.607.794/0001-81, cujos sócios FRANCIELLE PASQUALINE DOS SANTOS ROCHA e JOSIAS FERREIRA SOUZA encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 8822/2019, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514 de 2008 e Arts. 11 da Instrução Normativa nº 21 do IBAMA de 2014, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005121/2019-73 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY
Superintendente

NOTIFICAÇÃO Nº: 25/2019 - IBRAM/PRESI/SUFAM
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) JOSÉ DE SOUSA SILVA, inscrito sob o CPF nº 483.250.581-53 residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 08523/2019 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 92 do Decreto Federal nº 6.514 de 2008 e Art. 70, da Lei Federal nº 9.605 de 1998 , objeto da instauração do processo administrativo nº 391-00000991/2019-56 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

VINCENT DANIEL LEMOS GAUTIER
Superintendente Substituto

NOTIFICAÇÃO Nº: 28/2019 - IBRAM/PRESI/SUFAM
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) Brazil Madeiras e Auto Center Ltda - ME, inscrito sob o CNPJ nº 17.331.348/0001-64, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 03901/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514 de 2008 e Arts. 11 e 56, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 21 do IBAMA de 2014, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005120/2019-29, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 10.758,00 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

VINCENT GAUTIER
Superintendente Substituto

NOTIFICAÇÃO Nº: 29/2019 - IBRAM/PRESI/SUFAM
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) JOAQUIM ANTONIO GONÇALVES, inscrito sob o CPF nº 101.855.341-04, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 228/2019 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista nos Art. 8º e Art. 52 do Decreto Federal nº 6.514 de 2008 objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00004522/2019-14, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

VINCENT GAUTIER
Superintendente Substituto

NOTIFICAÇÃO Nº: 30/2019 - IBRAM/PRESI/SUFAM
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) MADEIREIRA GOIÁS SUL LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ nº 07.229.880/0002-00, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 8823/2019 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 81 do Decreto Federal nº 6.514 de 2008 e Arts. 11 e 56, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 21 do IBAMA de 2014, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005125/2019-51 o qual deverá, no

prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

VINCENT GAUTIER
Superintendente Substituto

CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.001.780/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.001.780/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-001141/2015. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.000.585/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) PAULO SÉRGIO DA COSTA E SILVA DA GAMA estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.000.582/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-002407/2015. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.001.767/2017- IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) SANDRA ALVES MACHADO estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.001.767/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-001614/2015. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.001.125/17 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) SKINÃO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.001.125/17 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-002884/2015. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.001.738/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) PEDRO BEZERRA DE MELO estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.001.738/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-000808/2015. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.000.588/17 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ANTÔNIO CÉLIO DA SILVA MORAES estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.000.588/17 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-001952/2015. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.000.481/17 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ENTREMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS LTDA estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.000.481/17 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-001394/2015. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.000.459/2017- IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) LEON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.000.459/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-001948/2015. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 039.244/2019

PROCESSO: 00431-00003507/2019-18. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDES-DF, e a empresa CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. DO OBJETO: a) retificar na ementa do Contrato nº 039.244/2019, onde se lê: padrão nº 04/2002, leia-se: padrão 07/2002; b) substituir a marca do produto correspondente ao Item 13 (café) do Termo de Referência (24287028) e da Proposta (23688642), com base na Nota Técnica nº 8/2019 da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN (25271516), do seguinte modo: Item 13 (café) substituir a marca Café a Vácuo Orizona 250g, pela marca de Café Odebrecht Extraforte Alto Vácuo 250g. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 17/07/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA - Secretário de Estado, e pela contratada, CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA - Sócio Administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PAPA/DF.

Cuida o presente de aquisição direta de cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, no art. 17 da Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro 2011, na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital nº 33.642, de 02 de maio 2012, conforme especificações, quantidades e demais exigências do Edital de Chamada Pública nº 001/2019 e seus anexos.

Realizados os procedimentos necessários à aquisição direta dos produtos pela Comissão Permanente de Julgamento do PAPA-DF - Portaria nº 39, de 03 de maio de 2019, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, na modalidade de dispensa de Licitação, com fulcro no § 2º, artigo 1º da Lei nº 4.752 de 07/02/2012, foi sugerido a aquisição do objeto constante da Proposta Técnica de Demanda junto à COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA, CNPJ: Nº 26.597.632/0001-78, conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA (25275527) (25407319).

Isto posto, com fulcro no artigo 7º do Decreto Distrital nº 33.642 de 02 de maio de 2012 ADJUDICO o referido objeto para a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA, portadora do CNPJ: Nº 26.597.632/0001-78, no valor total de R\$ 2.352.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Brasília/DF, 1º de agosto de 2019.
GILVANETE MESQUITA DA FONSECA
Subsecretária de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019

Processo SEI-GDF: 04009-00000601/2019-75. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x CAPITAL DF ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES S/A. DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inc. X c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Locação de imóvel não residencial, situado no Setor de Divulgação Cultural, Lote 5, Eixo Monumental, com área total de 2.700,21 m² para instalação da sede da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 1.587.723,48 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101; PT: 27.122.6002.8517.0121, ND: 33.90.39, Fonte: 120, Nota de Empenho nº 2019NE00062, emitida em 18.07.2019. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar de 01/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, e pela Contratada: JAMIL ELIAS SUAIDEN, na qualidade de Diretor-Presidente e FERNANDA VARGAS DE ANDRADE, na qualidade de Diretora Financeira.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019080200042

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2013

PROCESSO: 00020-00026037/2018-21. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E SPFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. (CNPJ nº 82.845.322/0001-04). OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original, em razão da prorrogação do prazo de execução dos serviços tratados no 3º Termo Aditivo do Contrato, concernente a expansão do SAJ/Procuradorias para demais Especializados desta PGDF, em especial para os serviços que tangem às fases 4 (capacitação) e 5 (acompanhamento assistido) da implantação do sistema na PGFAZ (antiga PROFIS), por adicionais 4 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, a contar de 03/08/2019, em conformidade com as justificativas de ID SEI nº 24715383, Despacho PGDF/PGCONS (ID SEI 25492057), Despacho PGDF/CHEFIA/PGCONS (ID SEI 25492129) e art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 ASSINATURA: 31/07/2019. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: ILSON APARECIDO STABILE, Sócio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019.

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, esgotados os meios previsto no inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01 do DF, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 174 do Regimento Interno desta Corte, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 20.851/2013, versando acerca de Aprovação do Projeto Básico sem a justificativa do interesse público em agressão ao Parecer nº 393/2008 - PROCAD e sem a observação dos requisitos constantes dos artigos 7º, inciso I e 14º da Lei nº 8.666/93, tendo o Conselheiro Relator por meio do Despacho Singular nº 381/2019-GCRR, determinado a notificação por Edital do senhor Felipe Mitchel Nunes Duarte, CPF nº 021.710.341-30, em virtude da recusa de aposição do ciente no aviso de recebimento da notificação, determinada nos termos da Decisão nº 3291/2018, o qual deverá recolher nos termos do art. 57, inciso II, da mencionada Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, aos cofres do Governo do Distrito Federal (Secretaria de Fazenda do DF), no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a multa que lhe é imputada nos referidos autos - R\$ 1.739,13(hum mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Ademais, caso necessário, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13h30m às 18h30m, na Sala de Atendimento ao Público deste Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva - Anexo - telefone 3314-2220.

Brasília/DF, 26 de julho de 2019.

RÔMULO MIRANDA ALVIM

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE SUSPENSÃO

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público a suspensão temporária da empresa Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 92.132.786/0001-19, em participar de cotações prévias ou contratar com o Hospital da Criança de Brasília José Alencar pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação. Este procedimento foi fundamentado no Decreto 33.390 de 06 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação de obras, serviços e aquisição de bens pelas Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Distrito Federal, no princípio da prévia e ampla defesa e foi motivado pelos reiterados atrasos no fornecimento de medicamentos e produtos para saúde. Brasília/DF, 01 de agosto de 2019. Núcleo de Planejamento e Logística - NPL, Icipe/HCB.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público a suspensão temporária da empresa Meta Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 15.797.759/0002-03, em participar de cotações prévias ou contratar com o Hospital da Criança de Brasília José Alencar pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação. Este procedimento foi fundamentado no Decreto 33.390 de 06 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação de obras, serviços e aquisição de bens pelas Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Distrito Federal, no princípio da prévia e ampla defesa e foi motivado pelos reiterados atrasos no fornecimento de medicamentos e produtos para saúde. Brasília/DF, 01 de agosto de 2019. Núcleo de Planejamento e Logística - NPL, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-114/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social e de Formação Profissional do Distrito Federal - SINDAF/DF, convoca os Associados em dia com suas obrigações, conforme estabelece o Estatuto da Entidade, no artigo 25, letra "C", para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de agosto de 2019, às 15 horas em primeira convocação com 50% dos Associados ou às 16 horas em segunda convocação com o número de Associados presentes, na sala de reunião do SINDAF/DF, sito à QS 3 Lotes 3,5,7 e 9 Salas 1510, 1512, 1514 e 1516 - CEP 71953 - 000 - Centro Comercial e Empresarial Pátio Capital - Aguas Claras/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Apreciar parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e Relatório de Contas do Exercício de 2018; 2 - Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas de 2018.

Brasília/DF, 01 de agosto de 2019
DIRETORIA EXECUTIVA, SINDAF/DF

DAR-796/2019

RHEDE TECNOLOGIA S/A EM LIQUIDAÇÃO					
ST SIA SUL Quadra 2C S/N Lotes 1,2,3 Bloco Central Subsolo - CNPJ Nº 00.739.136/0001-18 BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 de dezembro de 2018					
Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2018.					
ATIVO		31/12/2018	31/12/2017	PASSIVO	
		(R\$)	(R\$)		
ATIVO CIRCULANTE	-	-		PASSIVO CIRCULANTE	-
				PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-		Exigível a Longo Prazo	6.423.678
				Operações com Partes Relacionadas	6.423.678
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(6.423.678)
				Capital Social	852.912
				Prejuízos Acumulados	(7.267.511)
TOTAL ATIVO				TOTAL PASSIVO	-
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
CONTAS	31/12/2018	31/12/2017		31/12/2018	
	(R\$)	(R\$)		(R\$)	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	-	-	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	-	-	Prejuízo Líquido antes do IR e CS		
			Depreciação		
(-) Despesas Administrativas	(9.080)	(65.360)	Saldo de ajuste por Liquidação		
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(9.080)	(65.360)	Resultado Ajustado		
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ/CS	(9.080)	(65.360)	Clientes		
(-) Provisão Imposto de Renda	-	-	Cx Líquido Proveniente das Operações		
(-) Provisão Contribuição Social	-	-	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
(=) LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(9.080)	(65.360)	Cx Líquido nas Atividades de Investimentos		
			Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
			Operações com Partes Relacionadas		
			Cx Líquido usado nas atividades de financiamento		
			Variação Líquida de caixa e equivalentes de Caixa		
			Caixa e Equivalente de Caixa no início do período		
			Caixa e Equivalente de Caixa no fim do período		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Mutações do Patrimônio Líquido no exercício de 2017	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total		
Saldos em 31.12.2017	852.912	(7.267.511)	(6.414.598)		
Resultado do Exercício	-	(9.080)	(9.080)		
Saldos em 31.12.2018	852.912	(7.276.590)	(6.423.678)		
NOTAS EXPLICATIVAS					
1) Contexto Operacional - A Rhede Tecnologia S/A é uma companhia fechada, cujo objetivo social é a fabricação e a comercialização de produtos de informática e encontra-se em processo de liquidação.					
2) Principais Diretrizes Contábeis					
2.1 - Apuração do resultado pelo regime de competência de receitas e despesas.					
2.2 - As Demonstrações Financeiras são apresentadas em valores monetários correntes.					
2.3 - Os registros contábeis são realizados de conformidade com as Leis 6.404/76 e 11.638/2007 e demais legislação pertinente, bem como as normas e critérios normalmente aceitos;					
Brasília - DF, 31 de Dezembro de 2018					
OSORIO ADRIANO NETO Diretor-Presidente - CPF 306.194.591-15			JOSE CARLOS XAVIER DE SOUZA Contador - CRC/DF 009136-O-9		

AUTO POSTO AGUIA DE OURO EIRELI

CNPJ: 00.692.806/0001-98

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 97/2019, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na SHC/Norte SQ 103 Bloco A - PAG - Asa Norte-DF, processo nº: 00391-00013042/2017-74. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

DAR-798/2019

NATIVITY AMBIENTAL COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Foi determinada a elaboração do Plano de Atendimento de Emergência. Nativity Ambiental Coleta e Destinação de Resíduos Químicos e Biológicos LTDA.

DAR-780/2019

RHEDE TECNOLOGIA S/A EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 00.739.136/0001-18 NIRE 53.3.0000344-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Osório Adriano Neto, liquidante da RHEDE TECNOLOGIA S/A EM LIQUIDAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela 36a Assembleia Geral Extraordinária, convoca todos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da BRASAL PARTICIPAÇÕES S/A, no SIA Trecho 02, Lote 630, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, no dia 29 de agosto de 2019, às 10h00m, em primeira convocação, para examinarem, discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: i) apresentação de relatório e balanço do estado da liquidação e prestação de contas dos atos praticados pelo liquidante no primeiro semestre de 2019; ii) apresentação de relatório e balanço do estado da liquidação e prestação de contas dos atos praticados pelo liquidante entre a data de aprovação da dissolução da Companhia e o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; iii) proposta para aumento do capital social no valor de R\$ 6.423.678,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais), mediante subscrição de novas ações; iv) proposta de conversão do mútuo detido pela Brasal Participações S/A em subscrição das novas ações da Companhia emitidas, caso os acionistas não exerçam o direito de preferência sobre as ações emitidas; v) alteração do caput do artigo 5º e do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações previstas no item "4" acima; e vi) consolidação do Estatuto Social da Companhia. Pela superveniência do processo de liquidação, poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada todos os acionistas da Companhia, detentores de ações ordinárias ou preferenciais, sendo ineficazes as restrições ou limitações porventura existentes em relação a determinado tipo de ação, conforme dispõe o art. 213, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Ficarão à disposição dos acionistas, no mesmo endereço em que se realizará a assembleia, todos os documentos relativos às matérias a serem deliberadas. Brasília, 25 de julho de 2019. Osório Adriano Neto - Liquidante.

DAR-789/2019

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASIL 500 ANOS

CNPJ 02.450.824/0001-99

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 004/2019

A Diretoria da Associação Comunitária Brasil 500 Anos, delibera pelas opções de área para o Guará o seguinte associado: Nome, CPF: Francisco M. S. Costa, ***582321-68; RUI MEDEIROS DE ARAÚJO Presidente.

DAR-797/2019